



Município De

VOLUME I



PREGÃO ELETRONICO 55/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº120/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

Data do edital:07/10/2025

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:21 de outubro de 2025 às 08:30 hrs

LOCAL: (plataforma eletrônica :www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/process/processsearchpublic?param1=1>)

ADJUDICAÇÃO:06/11/2025

HOMOLOGAÇÃO:06/11/2025

FORNECEDOR:A & AUTO PEÇAS LTDA

CONTRATO:13/2025

VALOR:R\$225.000,00

FORNECEDOR:SERGIO GOMES ACESSORIOS

CONTRATO: 14/2025

VALOR:R\$210.000,00

FORNECEDOR:MAURICIO POYER ME

CONTRATO:15/2025

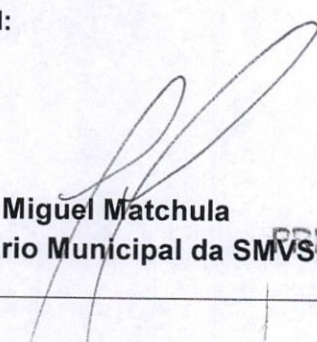
VALOR:R\$275.000,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

T00000

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 34/2025	DATA: 15/09/2025
Visão Geral	
<u>OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO</u>	
SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u>	
O presente tem finalidade de solicitar o registro de preço para futura licitação para a aquisição peças e serviços para manutenção de maquinas pesadas para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários do Município de Palmital-PR.	
<i>Enviamos também demais documentação para avaliação jurídica para abertura de procedimento licitatorio.</i>	
Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital Prazo de entrega: Imediata	Sector: Departamento de Licitação
Considerações Finais	
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 13/2025 - TERMO DE REFERENCIA Nº 13/2025	
Secretário ou funcionário responsável:	
 Miguel Matchula Secretário Municipal da SMVSR	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 2095

Em 15.1.09.2025

Assinatura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 13/2025

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS ATRAVÉS DE TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

PELO PERÍODO DE 12 MESES.

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3. Objetivo

3.1 A presente contratação tem por objetivo garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal, abrangendo o fornecimento de peças, mão de obra especializada, diagnósticos e reparos diversos. A medida busca assegurar a plena funcionalidade dos veículos utilizados pelas secretarias municipais, promovendo a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

3.2 A adoção da tabela de orçamentação eletrônica com julgamento pelo critério de maior desconto por item visa proporcionar maior transparência, padronização de preços e economicidade na contratação, além de permitir a ampla participação de fornecedores, garantindo a obtenção das melhores condições para a Administração Pública. A contratação se alinha aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. Descrição da necessidade

4.1 A presente solicitação tem por finalidade atender à necessidade contínua de manutenção da frota de veículos pertencente ao Município, que atualmente é composta por máquinas pesadas, vinculado a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários. Com o uso constante desses veículos para a execução de serviços essenciais, é natural o surgimento de falhas e desgastes nas peças dos veículos. A ausência de manutenção adequada pode comprometer a segurança dos condutores, a preservação dos veículos e, principalmente, a continuidade das atividades públicas.

4.2 Atualmente, a Administração tem enfrentado dificuldades operacionais diante da inexistência de contrato vigente específico para este tipo de serviço, o que ocasiona atrasos nos atendimentos, eleva os custos com soluções pontuais e prejudica a prestação de serviços à população. Diante disso, faz-se necessária a contratação regular e contínua de empresa especializada, com capacidade técnica para diagnosticar e executar reparos elétricos de forma eficaz, com fornecimento de peças compatíveis e de qualidade comprovada.

4.3 A contratação via tabela de orçamentação eletrônica, com critério de julgamento pelo maior desconto por item, permitirá maior padronização na análise dos preços praticados, melhor controle orçamentário e ampliação da competitividade entre os fornecedores. Tal medida assegura a conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e legalidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Além disso, possibilitará respostas rápidas às demandas da frota, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e garantindo maior agilidade nos serviços municipais.

4.4 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, esta Secretaria solicita essa contratação.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos itens e serviços estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

5.3 Efetuar a entrega do objeto licitado, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



5.4 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores e em levantamentos atualizados da necessidade atual da Secretaria Municipal.

5.5 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.*

5.6 Os itens entregues, quando materiais, devem estar em perfeito estado e em embalagem original, sem indícios de violação, a fim de garantir sua integridade. Devem estar de acordo com as especificações descritas, acompanhado de manual do usuário.

5.7 A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, art. 7º, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantagem econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra ou locação de bens e opções menos onerosas à Administração Pública Municipal.

6.2 Ressalta-se que, após análise do mercado e da natureza da demanda, verifica-se que **não há outra alternativa técnica ou operacional viável** capaz de suprir, com regularidade e eficiência, os serviços e peças de elétrica automotiva necessários à manutenção da frota municipal, senão por meio da contratação de empresa especializada, com fornecimento sob demanda. A especificidade dos serviços, a diversidade de modelos de veículos e a imprevisibilidade das falhas elétricas inviabilizam a adoção de soluções internas ou alternativas genéricas, sendo imprescindível a formalização de contrato que permita atendimento ágil, contínuo e tecnicamente adequado, assegurando a plena funcionalidade dos veículos e, consequentemente, a continuidade dos serviços públicos.

6.3 A quantidade estimada de peças e serviços por veículo foi definida com base em levantamento técnico realizado pelo setor de controle de frota da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, considerando o histórico de manutenções executadas em contratos anteriores, devidamente atualizados com base em índices oficiais de correção financeira. Foram ainda observadas as particularidades operacionais de cada veículo, sua quilometragem média anual, frequência de utilização e as estimativas de demanda previstas para o período de vigência contratual. Tal metodologia assegura que as estimativas reflitam a realidade do uso da frota, promovendo o adequado dimensionamento da contratação e evitando tanto o superdimensionamento quanto a insuficiência do objeto.

6.4 Considerando que a licitação se dará por meio de tabela de orçamentação eletrônica, com julgamento pelo critério de maior desconto por item, justifica-se a adoção desse modelo com base no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, que admite o julgamento por maior desconto, especialmente quando aplicado sobre tabelas de referência previamente definidas e divulgadas. Tal critério favorece a obtenção de melhores condições para a Administração, amplia a competitividade entre os licitantes, assegura o tratamento isonômico e permite o controle transparente dos preços praticados, além de atender ao interesse público com economicidade e eficiência.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Do explanado no **item 6.2** do presente estudo, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade do órgão é a realização de certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, pelo maior desconto por item para futura e eventual contratação do serviço de manutenção elétrica automotiva pelo período de 12 meses.

7.2 Tal contratação visa proporcionar melhores condições de trabalho, aprimorar o atendimento à população e garantir a preservação dos veículos municipais. Além disso, a manutenção preventiva reduz os custos operacionais a longo prazo, promovendo economia e sustentabilidade na gestão pública.

7.3 O valor de cada lote seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atenção ao disposto no art. 48, inciso I, da LC n. 123/2006, o certame deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.4 Caso o valor de cada item ultrapassar o valor delineado no subitem deverá ser reservado cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a formalização de ARP com ME ou EPP (art. 48, inciso III).



8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

8.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual do município, tendo como base o relatório no item 6.3.

8.2 Assim, a Secretaria Municipal Viação e Serviços Rodoviários manifesta interesse em contratar tais serviços e aquisição de peças, bem como encaminharam Memorando com a justificativa para aquisição e a quantidade pretendida:

ITEM	PLACA	MODELO	Nº FROTA	VALOR SOLICITADO
1.	00742	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB MODELO JC 210 ANO 2017 COR: AMARELA	182	PEÇAS: R\$ 45.000,00
				SERVIÇOS: R\$ 35.000,00
2.	05953	MOTONIVELADORA CATERPILLAR – PAC2 MODELO 120K ANO 2013 COR: AMARELA	121	PEÇAS: R\$ 35.000,00
				SERVIÇOS: R\$ 20.000,00
3.	00741	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO RG140B ANO 2017 COR. AMARELO	181	PEÇAS: R\$ 30.000,00
				SERVIÇOS: R\$ 20.000,00
4.	14586	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND - CONSÓRCIO MODELO RG140B ANO 2023 COR. AMARELO	270	PEÇAS: R\$ 30.000,00
				SERVIÇOS: R\$ 20.000,00
5.	05575	MOTONIVELADORA XCMG MODELO GR1803BR ANO: 2022 COR: AMARELA	250	PEÇAS: R\$ 30.000,00
				SERVIÇOS: R\$ 20.000,00
6.	00745	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO W130 B ANO 2017 COR: AMARELA	183	PEÇAS: R\$ 35.000,00
				SERVIÇOS: R\$ 20.000,00
7.	00725	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW350KV ANO/MOD: 2024/2024 COR: AMARELA	280	PEÇAS: R\$ 35.000,00
				SERVIÇOS: R\$ 20.000,00
8.	05738	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC MODELO CA25 ANO 2010 COR AMARELO	87	PEÇAS: R\$ 35.000,00
				SERVIÇOS: R\$ 20.000,00
9.	12415	ROLO COMPACTADOR XCMG CONVÊNIO MODELO X5/23PDBR ANO 2020 COR AMARELA	205	PEÇAS: R\$ 30.000,00
				SERVIÇOS: R\$ 20.000,00
10.	14587	ROLO COMPACTADOR LIUGONG MODELO: 6612E ANO 2023 COR: AMARELA	277	PEÇAS: R\$ 30.000,00
				SERVIÇOS: R\$ 20.000,00
11.	16281	RETROESCAVADEIRA XCMG MODELO XC870BR-I ANO 2024 COR: AMARELA	283	PEÇAS: R\$ 35.000,00
				SERVIÇOS: R\$ 25.000,00



12	16694	RETROESCAVADEIRA XCMG MODELO XC870BR-I ANO 2024 COR: AMARELA	288	PEÇAS: R\$ 35.000,00 SERVIÇOS: R\$ 25.000,00
13	16695	TRATOR MARCA BUDNY MODELO BDY-7540SL ANO 2025 COR: LARANJA E PRETO	289	PEÇAS: R\$ 20.000,00 SERVIÇOS: R\$ 15.000,00
TOTAL:			R\$ 710.000,00	

9. Estimativa do Valor Médio da Contratação

9.1 Valor inicial de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), sendo aplicado posteriormente o percentual de desconto oferecido pelo fornecedor.

9.2 Considerando a necessidade de contratação de serviços de elétrica automotiva para atendimento à frota municipal, informa-se que, para a definição do valor estimado da contratação, foi realizado um levantamento com base em dados históricos de contratações anteriores similares, bem como na análise dos consumos efetivos por tipo de veículo, conforme registros mantidos pela Secretaria responsável pelo controle da frota.

Tal metodologia encontra respaldo legal no artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 23. [...] § 1º A estimativa de preços poderá ser obtida mediante: I - uso de dados de contratações similares anteriores; [...]

Assim, foi possível apurar, com base no levantamento dos valores praticados e atualizados por índices oficiais de inflação do período, um valor estimado por veículo compatível com o mercado e com a real demanda do Município. Essa abordagem também contribui para a economicidade, pois considera o histórico de utilização e evita a superestimativa ou subavaliação dos quantitativos.

Por fim, ressalta-se que o procedimento está devidamente documentado e atende ao princípio da eficiência, planejamento e razoabilidade, conforme os princípios norteadores da nova Lei de Licitações.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de será por lote, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária as contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Com a formalização da contratação, será possível garantir a manutenção contínua e imediata da frota municipal, reduzindo significativamente o tempo de inatividade dos veículos e assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

13.2 A contratação possibilitará melhor controle orçamentário, por meio da padronização de preços com base em tabela referencial e aplicação de desconto por item, promovendo transparência, economicidade e previsibilidade dos gastos com manutenção elétrica.

13.3 Além disso, a existência de contrato vigente com empresa especializada permitirá respostas técnicas mais ágeis e qualificadas, assegurando maior durabilidade dos componentes, redução de retrabalhos e melhoria na gestão operacional da frota.

14. Providências a serem adotadas

14.1 Após a realização desse ETP, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

16. Declaração de viabilidade



16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2 Justificativa da Viabilidade a aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município de Palmital-PR.

Palmital-PR, 15 de setembro de 2025.

VIDAL CAMILO OLIVEIRA
Diretor da Sec. Viação Transporte e Rodoviário
Equipe de Planejamento

MIGUEL MATCHULA
Secretário de Viação Transporte e Rodoviário



TERMO DE REFERÊNCIA 09/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA ATRAVÉS DE TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Área Requisitante:

Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços para manutenção elétrica automotiva através de tabela de orçamentação eletrônica a fim de atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas apresentadas no presente termo de referência.

1.2 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA ATRAVÉS DE TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

1.3 Estimativa e quantidades para eventual contratação, bem como descrição completa dos itens.

DESCRIÇÃO DOS ITENS				
ITEM	PLACA	MODELO	Nº FROTA	VALOR SOLICITADO
1.	00742	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB MODELO JC 210 ANO 2017 COR: AMARELA	182	PEÇAS: R\$ 45.0000,0
				SERVIÇOS: R\$ 35.000,00
2.	05953	MOTONIVELADORA CATERPILLAR – PAC2 MODELO 120K ANO 2013 COR: AMARELA	121	PEÇAS: R\$ 35.000,00
				SERVIÇOS: R\$ 20.000,00
3.	00741	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO RG140B ANO 2017 COR. AMARELO	181	PEÇAS: R\$ 30.000,00
				SERVIÇOS: R\$ 20.000,00
4.	14586	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND - CONSÓRCIO MODELO RG140B ANO 2023 COR. AMARELO	270	PEÇAS: R\$ 30.000,00
				SERVIÇOS: R\$ 20.000,00
5.	05575	MOTONIVELADORA XCMG MODELO GR1803BR ANO: 2022 COR: AMARELA	250	PEÇAS: R\$ 30.000,00
				SERVIÇOS: R\$ 20.000,00
6.	00745	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO W130 B ANO 2017 COR: AMARELA	183	PEÇAS: R\$ 35.000,00
				SERVIÇOS:



				R\$ 20.000,00
7.	00725	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW350KV ANO/MOD: 2024/2024 COR: AMARELA	280	PEÇAS: R\$ 35.000,00 SERVIÇOS: R\$ 20.000,00
8.	05738	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC MODELO CA25 ANO 2010 COR AMARELO	87	PEÇAS: R\$ 35.000,00 SERVIÇOS: R\$ 20.000,00
9.	12415	ROLO COMPACTADOR XCMG CONVÊNIO MODELO X5/23PDBR ANO 2020 COR AMARELA	205	PEÇAS: R\$ 30.000,00 SERVIÇOS: R\$ 20.000,00
10	14587	ROLO COMPACTADOR LIUGONG MODELO: 6612E ANO 2023 COR: AMARELA	277	PEÇAS: R\$ 30.000,00 SERVIÇOS: R\$ 20.000,00
11	16281	RETROESCAVADEIRA XCMG MODELO XC870BR-I ANO 2024 COR: AMARELA	283	PEÇAS: R\$ 35.000,00 SERVIÇOS: R\$ 25.000,00
12	16694	RETROESCAVADEIRA XCMG MODELO XC870BR-I ANO 2024 COR: AMARELA	288	PEÇAS: R\$ 35.000,00 SERVIÇOS: R\$ 25.000,00
13	16695	TRATOR MARCA BUDNY MODELO BDY-7540SL ANO 2025 COR: LARANJA E PRETO	289	PEÇAS: R\$ 20.000,00 SERVIÇOS: R\$ 15.000,00
TOTAL:				R\$ 710.000,00

1.4 Valor inicial de R\$ 710.000,00 (Setecentos e dez mil reais), sendo aplicado posteriormente o percentual de desconto oferecido pelo fornecedor.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça do estudo técnico preliminar aprovado pela autoridade competente – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objetivo garantir a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos dos veículos pertencentes à frota municipal, abrangendo o fornecimento de peças, mão de obra especializada, diagnósticos e reparos diversos. A medida busca assegurar a plena funcionalidade dos veículos utilizados pelas secretarias municipais, promovendo a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

3.2 A adoção da tabela de orçamentação eletrônica com julgamento pelo critério de maior desconto por item visa proporcionar maior transparência, padronização de preços e economicidade na contratação, além de permitir a ampla participação de fornecedores, garantindo a obtenção das melhores condições para a Administração Pública. A contratação se alinha aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos itens estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

4.3 Efetuar a entrega do objeto ou a realização dos serviços em perfeitas condições e em consonância com as especificações contidas no **item 1.3**, no prazo máximo de 15 dias, e tendo como local de entrega para o objeto licitado consideramos a cidade de Palmital-Pr, cabendo as empresas que compõe a Regionalidade "I" que contempla como âmbito cidades vizinhas com até 50 quilômetros de distância através da malha viária arcar com todos os custos provenientes de deslocamento para atendimento da demanda ou eventuais entregas para peças solicitadas, os no caso de peças as mesmas devem estar acompanhadas das respectivas notas fiscais.

4.4 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

4.5 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.*

4.6 No caso das peças avulsas, os itens entregues devem estar em perfeito estado e em embalagem original, sem indícios de violação, a fim de garantir sua integridade. Devem estar de acordo com as especificações descritas, acompanhado de manual do usuário.

4.7 No caso das peças em geral, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

4.4 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. O atendimento ao solicitado deverá ser realizado diariamente inclusive sábados domingos e feriados conforme solicitação das secretarias municipais.

5.1.3. Os itens mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada acima.

5.1.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

5.1.5 A contratada deverá entregar o item de forma segura sem eventuais danos ou vícios ou erros de fabricação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 Apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021 será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	() Empreitada	() Preço Global	(X) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	() Global	(X) Por lote	() Por Item
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS / Maior Desconto			

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.1 Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que refere do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

8.1.2 Em cumprimento da lei, informamos a obrigatoriedade do cumprimento da lei em Edital, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim o edital deverá conter cláusulas que demonstrem a EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL 1 E 2, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. - Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,

I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;



V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

II - Considera-se como regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR 16/29 Lei Ordinária 1025 2016 de Palmital PR através de meio rodoviário.

8.1.3 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4.º "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação dos bens e serviços presentes neste termo de referência é de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), sendo aplicado posteriormente o percentual de desconto oferecido pelo fornecedor.

9.2 Considerando a necessidade de contratação de peças e serviços para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal, informa-se que, para a definição do valor estimado da contratação, foi realizado um levantamento com base em dados históricos de contratações anteriores similares, bem como na análise dos consumos efetivos por tipo de veículo, conforme registros mantidos pela Secretaria responsável pelo controle da frota.

Tal metodologia encontra respaldo legal no artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 23. [...] § 1º A estimativa de preços poderá ser obtida mediante: I - uso de dados de contratações similares anteriores; [...]



Assim, foi possível apurar, com base no levantamento dos valores praticados e atualizados por índices oficiais de inflação do período, um valor estimado por veículo compatível com o mercado e com a real demanda do Município. Essa abordagem também contribui para a economicidade, pois considera o histórico de utilização e evita a superestimativa ou subavaliação dos quantitativos.

Por fim, ressalta-se que o procedimento está devidamente documentado e atende ao princípio da eficiência, planejamento e razoabilidade, conforme os princípios norteadores da nova Lei de Licitações.

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.2 O Objeto será recebido:

10.2.1 - Em se tratando de compras de equipamentos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

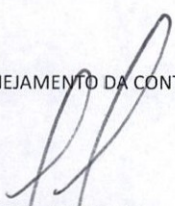
12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Sec. Viação Transporte e Rodoviário para exercício no ano de 2025, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: 000 A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO nº 1.295/2024 de 01 de julho de 2024 e LOA (Lei nº 1302/2024 de 26 de novembro de 2024)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), sendo aplicado posteriormente o percentual de desconto oferecido pelo fornecedor.

Palmital – PR, 15 setembro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO


MIGUEL MATCHULA

Secretário de Viação Transporte e Rodoviário

VIDAL CAMILO OLIVEIRA

Diretor da Sec. Viação Transporte e Rodoviário
Equipe de Planejamento



Memorando nº 92/2025-GAB

Palmital (PR), 06 de outubro de 2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Autorização de Licitação

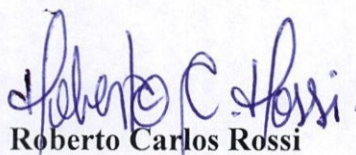
Nos termos do Memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, acima descrita no Memorando sob nº 34/2025 requisitando seja autorizado para licitação, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 193/2025

000015

Equipiano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
193	Aquisição de Material	25/09/2025	26
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
9085-9	MIGUEL MATCHULA	0/2025	
Local			
19	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
Órgão			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL PARANA		10 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS ESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIARIOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034358	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 - PEÇAS	UN	1,00	45.000,00	45.000,00
035828	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17-PEÇAS CHASSI: HBZNW130CHAE09198 PATRIMONIO: 745 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
035829	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17- SERVIÇOS CHASSI: HBZNW130CHAE09198 PATRIMONIO: 745 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
037856	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 - SERVIÇOS	HR	1,00	35.000,00	35.000,00
037857	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953-PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
037858	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
037859	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFM PATRIMONIO 741-PEÇAS	HR	1,00	30.000,00	30.000,00
037860	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFM PATRIMONIO 741-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
037864	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738-PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
037865	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738-SERVIÇOS	HR	1,00	25.000,00	25.000,00
037866	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-PEÇAS	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
037867	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
037870	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586-PEÇAS	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
037871	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
037872	MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XUG01803TNP01687 -PATRIMONIO 5575-PEÇAS	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
037873	MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XUG01803TNP01687 -PATRIMONIO 5575-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
037876	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
037878	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
037979	ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE LGJ..23ELPR061332 SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
037980	ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE LGJ..23ELPR061332 PEÇAS	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
038572	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281 - PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
038573	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281 - SERVIÇOS	HR	1,00	25.000,00	25.000,00
038574	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 - PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
038575	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 - SERVIÇOS	HR	1,00	25.000,00	25.000,00
038576	TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 - PEÇAS	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
038577	TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 - SERVIÇOS	HR	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL					710.000,00
TOTAL GERAL					710.000,00



Município de Palmital
Solicitação 193/2025

000016

Equiplano

Página:2

MIGUEL MATCHULA
Solicitante





MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

000017

CNPJ: 75.680.025/0001-82

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 193/2025 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS.

ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____/____/2025.

ASS:_____.



Município de Palmital
Solicitação 193/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000018

Equipamento

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
193	Aquisição de Material	25/09/2025	26
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
9085-9	MIGUEL MATCHULA	0/2025	
Local			
19	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
Órgão			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL PARANA		10 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIARIOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
002 Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
26.782.2601-2035 Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
01550 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
034358	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 - PEÇAS	UN	1,00	45.000,00	45.000,00
035828	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17-PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
CHASSI: HBZNW130CHAE09198					
PATRIMONIO: 745					
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
037857	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953-PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
037859	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFM PATRIMONIO 741-PEÇAS	HR	1,00	30.000,00	30.000,00
037864	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738-PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
037866	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-PEÇAS	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
037870	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586-PEÇAS	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
037872	MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XJG01803TNP01687 -PATRIMONIO 5575-PEÇAS	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
037876	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
037980	ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE LGJ..23ELPR061332 PEÇAS	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
038572	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281 - PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
038574	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 - PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
038576	TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 - PEÇAS	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
01560 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
035829	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17- SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
CHASSI: HBZNW130CHAE09198					
PATRIMONIO: 745					
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
037856	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 - SERVIÇOS	HR	1,00	35.000,00	35.000,00
037858	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
037860	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFM PATRIMONIO 741-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
037871	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
037873	MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XJG01803TNP01687 -PATRIMONIO 5575-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
Total da dotação					560.000,00



Município de Palmital
Solicitação 193/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000019

Equiplano

Página:2

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
003 Departamento de Oficina Mecânica
26.782.2601-2038 Atividades do Departamento de Oficina Mecânica
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				Do Exercício
01710 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
037865 ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738-SERVIÇOS	HR	1,00	25.000,00	25.000,00
037867 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
037878 PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
037979 ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE LGJ..23ELPR061332 SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
038573 RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281 - SERVIÇOS	HR	1,00	25.000,00	25.000,00
038575 RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 - SERVIÇOS	HR	1,00	25.000,00	25.000,00
038577 TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 - SERVIÇOS	HR	1,00	15.000,00	15.000,00
Total da dotação				150.000,00
TOTAL				710.000,00
TOTAL GERAL				710.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.002.26.782.2601.2035	560.000,00
Cod 01550 Fonte 00000 G.Fonte E	425.000,00
Cod 01560 Fonte 00000 G.Fonte E	135.000,00
06.003.26.782.2601.2038	150.000,00
Cod 01710 Fonte 00000 G.Fonte E	150.000,00

MIGUEL MATCHULA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários



PARECER Nº 359/2025 – LIC (INICIAL)
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.**

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS."

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 92/2025/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição do objeto em questão, no Município de Palmital-PR.

Considerando a necessidade e a natureza, características do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

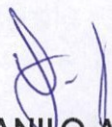
Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia a rede municipal de ensino, do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "**Pregão Eletrônico**", que deve ser orientados pelas Leis Federais 14.133/2021, 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1026/2016 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 06 de outubro de 2025


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945



Município

**De
Palmital**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000022

Ofício nº 60/2025-LIC

Palmital-PR, 07 de outubro de 2025.

De: Equipe de licitação

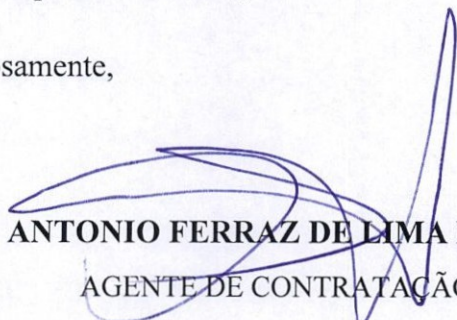
Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 55/2025, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 120/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **21/10/2025 às 08h30min**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 55/2025**, tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às ME's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COM MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% NO ÂMBITO REGIONAL 2**, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Art. 34.

Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC Federal nº 123/06, art. 47).

(...)

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

I - Considera-se como regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR 16/29 Lei Ordinária 1025 2016 de Palmital PR através de meio rodoviário.

II - Considera-se como regional - 2 os municípios da Amocentro.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação **EXCLUSIVA** para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

050000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A JUSTIFICATIVA para realização da licitação com margem de preferência regional encontra-se no fato de existirem vários fornecedores competitivos sediados no âmbito em questão, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, mas principalmente, em virtude de se tratar de município pequeno por que conta com cerca de 13.000 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, que recolhem seus impostos neste município e municípios vizinhos, contribuindo para o desenvolvimento local, amparados no entendimento do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com justificada finalidade de se promover o desenvolvimento local, um dos pilares essenciais e objetivos da existência da Lei nº 123/2006.

Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em âmbito local poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado. Os benefícios referidos serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme a Lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 07/10/2025

Sessão de Abertura: 21/10/2025 às 08h30min.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h de 21/10/2025

Plataforma: endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Contatos: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)

E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br.

horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min

Canais de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR) - <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes>

Site oficial do Município- <https://www.palmital.pr.gov.br/>

Plataforma - <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.**
- 1.2. O departamento solicitante foi: **TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.3. A licitação será dividida em **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando- se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO** ofertado **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. A proposta deverá ser apresentada por lote e será utilizada a **TABELA TRAZ VALOR, CILIA, AUDATEX, ou outra de qualidade similar ou superior**, e será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas.
- 1.6. O percentual mínimo de desconto pré-definidos sobre a tabela do EDITAL, é de 10% (dez por cento), para peças e 5% (cinco por cento) para mão de obra de serviços.
- 1.7. Considerando que a Plataforma permitirá o lançamento de um único percentual de desconto por grupo de itens (peças e serviços), o lance ofertado pela empresa participante será aplicado sobre o conjunto do lote e, posteriormente, distribuído proporcionalmente entre os itens que o compõem, somando-se aos percentuais mínimos previamente estabelecidos.
- 1.8. A Responsabilidade do deslocamento do veículo até ao local da oficina será do prestador de serviços para a devida manutenção, onde deverá, após autorizado o serviço entregar na sede municipal.
- 1.9. Terá preferência a contratação prioritária de micro e pequenas empresas sediadas no âmbito local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 1.10. As quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISICÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.11. Terá EXCLUSIVIDADE de contratação, a Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.
- 1.12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1550	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2025	1560	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2025	1710	06.003.26.782.2601.2038	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes a registro de preços se aplicam neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

b) O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c) O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.

3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ A SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. De que está ciente dos itens 1.5 até 1.12.
- 4.4.8. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais- MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada LOTE ofertado; (TABELA)



- 6.1.3. Fabricante de cada LOTE ofertado; (TABELA)
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

7. DOS TRÂMITES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;
- 7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico** o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

150000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, WWW.BNC.ORG.BR, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2. Empresas brasileiras;
- 7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)



- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa s) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2. Documentação de qualificação técnica.
- 9.10.3. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características e quantidades com objeto licitado.
- 9.10.4. Declaração de disponibilidade do (local, máquinas, equipamentos, ferramentas, bem como da qualificação técnica de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa.
- 9.10.5. Declaração que possui, equipamentos para realização dos serviços, no mínimo aos ferramentais.

9.11. DECLARAÇÕES:

- 9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;
- 9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;
- 9.11.4. Declaração do porte da empresa;
- 9.11.5. Declaração de idoneidade;
- 9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- 9.11.8. Declaração unificada conforme modelo (ANEXO III).
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

150000
150000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

150000
850000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 16.1. As regras relativas ao reajustamento do valor contratual obedecem às disposições estabelecidas na legislação vigente que regula os contratos administrativos, observando-se, em especial, os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do equilíbrio econômico-financeiro.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O prazo de entrega dos produtos será de imediato.
- 17.2. Os materiais avulsos deverão ser entregues na central de controle no endereço: **Rua José Basílio de Oliveira (Antiga Biblioteca) – s/nº Centro, CEP: 85270-000, Fone Central: (42) 9 9112-7456 ou (42) 9 9108-0570.**
- 17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 17.5. A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do **território do Município de Palmital**, cabendo à contratada todas as despesas com deslocamento, transporte, alimentação, estadia, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários ao perfeito cumprimento do contrato.
- 17.6. Caso seja constatada má execução, irregularidade ou desconformidade com as especificações, a contratada será notificada para proceder às correções necessárias no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, sem ônus adicional para a Administração.
- 17.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.
- 18.2. A Contratada deverá executar o serviço de acordo com os seguintes prazos: **ORÇAMENTO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PEQUENA MONTA** 01 dia útil contado do recebimento do veículo. 01 dia útil contado da aprovação do orçamento, e as demais manutenções 05 dias corridos, contados da aprovação do orçamento.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

21.2. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

21.3. "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

250000
120000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 21.4. "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7. Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.8. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema WWW.BNC.ORG.BR
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no s WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

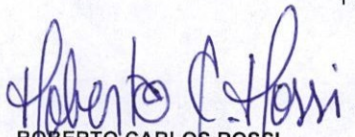
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.
- 23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:
- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moises Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11h30min. e das 13:00h às 17h30min. mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** – Termo de referência;
- ANEXO II** – Planejamento estratégico.
- ANEXO III** – Modelo de declaração Unificada.
- ANEXO IV** – Minuta Do Contrato.
- ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro

Palmital, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

0600000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

Início da Sessão de Disputa: - 21/10/2025 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS..

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados imediatamente a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34358	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 - PEÇAS	1,00	UN	45.000,00	45.000,00
2	37856	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 - SERVIÇOS	1,00	HR	35.000,00	35.000,00
TOTAL						80.000,00

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37857	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953-PEÇAS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00
2	37858	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953-SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						55.000,00

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37859	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFM PATRIMONIO 741-PEÇAS	1,00	HR	30.000,00	30.000,00
2	37860	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFM PATRIMONIO 741-SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						50.000,00

Lote: 4 - Lote 004

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37870	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586-PEÇAS	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
2	37871	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586-SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						50.000,00

Lote: 5 - Lote 005

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
------	---------------------------	-------------------------	------------	---------	--------------	--------------------



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000031

1	37872	MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XUG01803TNP01687 -PATRIMONIO 5575-PEÇAS	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
2	37873	MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XUG01803TNP01687 -PATRIMONIO 5575-SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						50.000,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35828	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17-PEÇAS CHASSI: HBZNW130CHAE09198 PATRIMONIO: 745 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.	1,00	UN	35.000,00	35.000,00
2	35829	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17-SERVIÇOS CHASSI: HBZNW130CHAE09198 PATRIMONIO: 745 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						55.000,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37876	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 PEÇAS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00
2	37878	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						55.000,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37864	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738-PEÇAS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00
2	37865	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738-SERVIÇOS	1,00	HR	25.000,00	25.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37866	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-PEÇAS	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
2	37867	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						50.000,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37980	ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE LGJ.23ELPR061332 PEÇAS	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
2	37979	ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE LGJ.23ELPR061332 SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00

100000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

TOTAL						50.000,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38572	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281 - PEÇAS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00
2	38573	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281 - SERVIÇOS	1,00	HR	25.000,00	25.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38574	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 - PEÇAS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00
2	38575	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 - SERVIÇOS	1,00	HR	25.000,00	25.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38576	TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 - PEÇAS	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
2	38577	TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 - SERVIÇOS	1,00	HR	15.000,00	15.000,00
TOTAL						35.000,00

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão incluídas no valor cotado, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

As peças e acessórios deverão ser originais, genuínas ou de reposição, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O prazo para devolução do veículo devidamente consertado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos.

- Se tratando de serviços que exijam um período maior que 10 (dez) dias para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.
- A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir checklist dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo setor, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.
- O prazo de entrega das peças e/ou acessórios será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização e deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo.
- As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações do fabricante do veículo e estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.
- Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 03 (três) meses e substituir quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.
- Por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor a Ordem de Serviço eletrônica.
- É de responsabilidade da proponente vencedor efetuar o conserto do veículo:



Município De **Palmital**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000032

- h) No local onde o veículo estiver, na sua oficina, ou ainda retirar o veículo de dentro do território municipal, independentemente de sua localização, ficando obrigada a devolver o veículo à sede municipal após a execução dos serviços, sem ônus ao Município.
- i) A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados à disposição pelo Município
- j) O percentual mínimo de desconto sobre a tabela supramencionada.
- k) Qualquer proposta que ofertar um percentual de desconto inferior ao de referência será automaticamente desclassificada.
- l) O valor global máximo das aquisições a serem efetuadas por conta da presente licitação resultará da somatória dos valores das propostas vencedoras
- m) Os licitantes poderão dispor do sistema **TRAZ VALOR, CILIA, AUDATEX, ou de qualidade similar ou superior**, para geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida, e verificação do preço sugerido pela montadora.
- n) Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

Os objetos, uma vez requisitados, serão entregues no endereço constante na requisição, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

- a) Os objetos deverão ser disponibilizados em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do envio da requisição. O prazo será contado a partir do dia seguinte ao do envio da requisição.
- c) Os produtos serão recusados nos seguintes casos: quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório; quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

MIGUEL MATCHULA

Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários



ANEXO II - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTO PLANO DE AÇÃO PARA AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

1. Objetivo:

Este planejamento visa estabelecer diretrizes para a aquisição exclusiva de bens e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) localizadas na cidade de Palmital. A iniciativa busca fomentar o desenvolvimento econômico, fortalecer os pequenos empreendedores e gerar mais empregos locais.

2. Justificativa para a Exclusividade:

A adoção da restrição de aquisição exclusiva é amparada pelo art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a destinação de processos licitatórios para ME/EPP em contratações de até R\$ 80.000,00. Essa medida visa:

Disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06 art. 47).

- **Estímulo à economia local:** O fortalecimento das empresas locais promove a circulação de recursos na região, aumentando a renda e melhorando as condições socioeconômicas.

- **Geração de empregos:** Pequenas empresas são grandes empregadoras e impulsionam a oferta de trabalho formal e informal.

- **Desenvolvimento sustentável:** A dinamização da economia local reduz dependência de fornecedores externos, diminui custos logísticos e reduz impactos ambientais relacionados ao transporte de mercadorias.

- **Apoio à competitividade regional:** Incentivar os pequenos negócios permite que eles se tornem mais competitivos, melhorando sua capacidade produtiva e de inovação.

3. Estratégia de Implementação:

3.1. Diagnóstico e Levantamento de Empresas:

- I. - Realizar um levantamento das ME/EPP registradas na região e seus segmentos de atuação.
- II. - Identificar a capacidade produtiva e de fornecimento dessas empresas.

3.2. Definição das Compras e Serviços:

- I. - Priorizar aquisições de produtos e serviços disponíveis na região.
- II. - Adaptar os processos de compra pública para valorizar empresas locais sem prejuízo da qualidade e preço.

3.3. Critérios de Participação:

- I. - Empresas devidamente cadastradas e regulares na Junta Comercial e Receita Federal.
- II. - Fornecedores com sede na região.
- III. - Atendimento aos requisitos técnicos exigidos nos editais.

3.4. Divulgação e Capacitação:

- I. - Promover ações de divulgação dos editais junto às associações comerciais e empresariais.
- II. - Realizar capacitações para orientar microempresas sobre processos licitatórios.

3.5. Monitoramento e Avaliação:

- I. - Criar indicadores para avaliar o impacto da política de aquisição exclusiva.
- II. - Estabelecer um canal de feedback com os fornecedores locais para melhorias no processo.

4. Benefícios para a Região e para Palmital:

- I. - Cumprimento da legislação vigente: A licitação atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pela Lei Municipal pertinente. Há microempresas e empresas de pequeno porte na região com capacidade para atender às exigências do edital, garantindo competitividade e incentivo ao desenvolvimento local.
- II. - Agilidade na entrega e eficiência administrativa: A contratação de empresas locais reduz prazos de entrega e facilita a gestão, tornando a administração mais eficiente.
- III. - Desenvolvimento econômico e social: O fornecimento para a Prefeitura cria oportunidades para pequenas empresas, gerando empregos e promovendo renda local.
- IV. - Aumento da arrecadação municipal: A circulação de recursos na economia local impulsiona a arrecadação de tributos, permitindo mais investimentos em infraestrutura, educação e saúde.



V. - Incentivo à competitividade regional: Contratos anteriores eram firmados com empresas distantes, prejudicando fornecedores locais. A exclusividade equilibra a concorrência e fortalece a economia microrregional.

VI. - Redução de custos logísticos: A proximidade entre fornecedores e Prefeitura diminui custos com transporte, otimizando o orçamento municipal e a execução dos contratos.

VII. - Sustentabilidade ambiental: A contratação de empresas locais reduz a emissão de poluentes no transporte de mercadorias, alinhando-se a políticas sustentáveis.

5. Conclusão:

A implantação da aquisição exclusiva para ME/EPP locais é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Município. A aplicação desta política, dentro dos limites legais, contribuirá para a geração de empregos, fortalecimento da economia e melhoria da qualidade de vida da população.

MIGUEL MATCHULA

Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

000000000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRONICO Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de <DATAATUAL> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$<VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e-mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

480000

0000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue no prazo estipulado pelo setor de obras e engenharia após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas no endereço solicitado.

II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

<DOTACOES.CONTRATO>

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30º dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).



III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

360000

360000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPOLICITACAO> N.º <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATA ATUAL>.

ROBERTOCARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>
CONTRATADO:

Testemunhas: NOME:<ASSINATURAS.CONTRATO#A>



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .../2025.

O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede na Rua Moises Lupion, nº 1001- Centro da Cidade de Palmital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 745.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Roberto Carlos Rossi, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2025, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná-AMP em/...../2025, Procedimento Administrativo nº 120/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em , especificado no Termo de Referência, anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, divididos em 04 (quatro) Lotes que serão executados individualmente, mas a proposta deverá ser apresentada por lote e pro preço global.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, será de cada lote individualmente para efeito de execução e as especificações do objeto, as quantidades ficam definidas no Termo de Referência anexo I do Edital, e nos Projetos executivos, integrantes do edital, nas demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1	EMPRESA:	CNPJ:	
LOTES	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO DO OBJETO	PREÇOS REGISTRADOS
1			
2			
3			
4			
VALOR GLOBAL			

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Palmital, Prefeitura Municipal.

Além do gerenciador, não há órgão ou entidades públicas participantes do registro de preços:

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

380000
70007



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e todos quantitativos do adjudicatário,

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar, a execução das obras com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao valor registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

TE00000
1500000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas



PARECER JURÍDICO Nº 360/2025-LIC (EDITAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2025

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS..

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega parcelada " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.".

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 92/2025/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca-se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.



Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais



vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18: § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.” Além disso, o autor também dispõe sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

“Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida.”

Nesse sentido, após a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe: definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o



"menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, in verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a



utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 07 de outubro de 2025


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000044

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

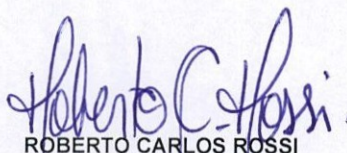
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

DATA DE ABERTURA: 21/10/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Palmital, 07 de outubro de 2025.



000045

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 55/2025

Nº PROC. ADM. 120/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI Nº 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS ROSSI.

PUBLICAÇÃO: 07/10/2025 13:14

INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/10/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 21/10/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 21/10/2025 08:30

TIPO DE LANCE: MAIOR DESCONTO

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 710.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS.

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DSpTLIVZ6wd63PopnzBgIhx3cJt1H_NiOQOgSqHCtYBMz0MDCRGpNQozA6BulYmpHPqmEHJn0u1OZFB38y5MYkhcMNLtcQpITQK5aGvtT%2FR8%3D

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 07/10/2025

Edital nº 55/2025

1046

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/10/2025

Local: Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000071/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 710.000,00

Itens	Arquivos	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 PEÇAS	1	R\$ 45.000,00
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 SERVIÇOS	1	R\$ 35.000,00
3	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953PEÇAS	1	R\$ 35.000,00
4	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953SERVIÇOS	1	R\$ 20.000,00
5	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFM PATRIMONIO 741PEÇAS	1	R\$ 30.000,00



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

000047

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000049

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 55/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 120/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR N° 147/14 E LEI MUNICIPAL N° 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto n° 8.538/15, Lei complementar N° 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

DATA DE ABERTURA: 21/10/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion n° 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 07 de outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:1D5CB403

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2025. Edição 3380
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



00050

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 4623117/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 55

Ano: 2025

Data da Assinatura: 07/10/2025

Ementa: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

Assunto: Pregão eletrônico;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
08/10/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3380	1D5CB403	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 55-2025 SRP.pdf	
Anexo	PUBLICAÇÃO AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.014.626/0001-36

MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/05/2010

NOME EMPRESARIAL
MARTINELLI MADEIRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ARMAZEN DO EUCLÍPTO MARTINELLI

PORTO
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
16.10-2-05 - Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA

NÚMERO
SIN

COMPLEMENTO
SALA

CEP
85.560-000

BARRIO/DISTRITO
CRISTO REI

MUNICÍPIO
CHOPINZINHO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SALETEMADEIRAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 3242-1658 / (46) 9985-1988

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/05/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
CNPJ. Nº 12.014.626/0001-36
NIRE: 41600743601

FL. 01

LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI, emancipada, brasileira, empresaria, solteira, nascida na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, na [REDACTED], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº [REDACTED], portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº [REDACTED] expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 07/07/2010, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – Paraná, na Rua 07 de Setembro, 3835, Centro, CEP 85.560-000. RESOLVE alterar contrato da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.626/0001-36, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600743601, em 03/08/2018.

CLAUSULA PRIMEIRA – Retira-se a sócia LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI, que vende e transfere todas as suas quotas de capital no montante de 100.000(cem mil) quotas, no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), para GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, naturalidade Chopinzinho – PR, nascido em [REDACTED] inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, em 06/07/2015, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, na Rua São Paulo, casa, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000.

CLAUSULA SEGUNDA - Retira-se na presente alteração de contrato a atividade: (1610-2/04) Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto – Resserragem. A empresa passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de madeira e artefatos(4744-0/02); Produção de madeira tratada com creosoto ou outro agente de conservação(1610-2/05); Serrarias com desdobramento de madeira em bruto(1610-2/03); Comércio varejista de madeira serrada(4744-0/02); Comércio varejista de materiais de construção em geral(4744-0/99); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores(4530-7/03); Comércio de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção (4662-1/00); Comércio varejista de máquinas para terraplanagem novas e usadas(4789-0/99).

CLAUSULA TERCEIRA - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLAUSULA QUARTA - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

000051

Guilherme D. Martinelli

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
 CNPJ. Nº 12.014.626/0001-36
 NIRE: 41600743601

FL. 02

CLAUSULA QUINTA - Em consequência das alterações, resolve o titular consolidar o ato constitutivo o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

CNPJ 12.014.626/0001-36

GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, naturalidade Chopinzinho – PR, nascido em [REDACTED], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº [REDACTED], expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, em 06/07/2015, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, na Rua São Paulo, casa, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000. TITULAR da Empresa Individual De Responsabilidade Limitada - EIRELI, com nome empresarial **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI**, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600743601, inscrita no CNPJ sob nº 12.014.626/0001-36, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI**, CNPJ sob nº. 12.014.626/0001-36, de 24 de maio de 2010, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, a Rua Florelo Busatta prolongamento, s/nº, bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA QUARTA - A EIRELI, representada por seu titular, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Guilherme D. Martinelli

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
 CNPJ. Nº 12.014.626/0001-36
 NIRE: 41600743601

FL. 03

CLAUSULA QUINTA - O objeto da EIRELI será: Comercio varejista de madeira e artefatos(4744-0/02); Produção de madeira tratada com creosoto ou outro agente de conservação(1610-2/05); Serrarias com desdobramento de madeira em bruto(1610-2/03); Comercio varejista de madeira serrada(4744-0/02); Comercio varejista de materiais de construção em geral(4744-0/99); Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores(4530-7/03); Comercio de máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção (4662-1/00); Comercio varejista de máquinas para terraplanagem novas e usadas(4789-0/99).

CLAUSULA SEXTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 100.000,00(cent mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	Nº. DE QUOTAS	%	CAPITAL R\$
GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI	100.000	100	R\$ 100.000,00

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA OITAVA - A administração da EIRELI caberá ao titular **GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI. Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA NONA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolve em relação a seu titular.

Guilherme D. Martinelli



Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 02

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

CNPJ. N.º 12.014.626/0001-36

NIRE: 41600743601

FL. 04

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A titular elege o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

CHOPINZINHO/PR, 11 de novembro de 2021.

Letícia Maria Zanellato Martinelli

LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI
CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]

Guilherme D. Martinelli

GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI
CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ENIO FONTANA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n.º 048130, expedida em 13/09/2003, inscrito no CPF n.º [REDACTED], DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N.º do Registro	Nome
[REDACTED]	048130	ENIO FONTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2021 16:22 SOB N.º 20217400353.
PROTOCOLO: 217400353 DE 25/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108643644. CNPJ DA SEDE: 12014626000136.
NIRE: 41600743601. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2021.
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000052



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARTINELLI MADEIRAS LTDA
CNPJ: 12.014.626/0001-36

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/10/2014. Emitida às 14:16:09 do dia 02/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2026.

Código de controle da certidão: E60F.6AC6.225F.5BE2
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000035

PROIBIDO PLASTIFICAR

2265477152

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2265477152

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

GUILHERME DEZINGHINI MARTINELLI

CPF: 000.000.000-00

RG: 000.000.000-00

DATA DE EMISSÃO: 23/07/2020

ASSINATURA: [Assinatura]

DATA: 28/08/2021

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PARANA

91386477053

99826243731



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037980178-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.014.626/0001-36
Nome: MARTINELLI MADEIRAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Knapel, 3811
CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad.: 188682
Nome: MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
CPF/CNPJ: 12.014.626/0001-36
Endereço: CRISTO REI
Bairro: Chopinzinho
Cidade: Chopinzinho
RG/Inscr.:
Número: 0

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSAS referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dividas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 02/10/2025.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão: 2025/7611
Código de autenticidade da certidão: 839863916839883

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 02 de Outubro de 2025.

000053

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.014.626/0001-36
Razão Social: MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
Endereço: RUA FIORELO BUSATTA 10 PROLONG / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2025 a 07/11/2025

Certificação Número: 2025100903221725873516

Informação obtida em 21/10/2025 11:37:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINELLI MADEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.014.626/0001-36
Certidão nº: 58960874/2025
Expedição: 02/10/2025, às 14:10:55
Validade: 31/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINELLI MADEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.014.626/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas leis nºs. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 65805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.049/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

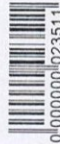
MARTINELLI MADEIRAS
CNPJ: 12.014.626/0001-36

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 05 dia(s) do mês de outubro do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

RODRIGO TIMOTHEO TABORDA



0000000023511

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

MARINA
Página 1/1

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543
O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça por amor do se

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202510031611163701017

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CIVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
CNPJ: 12.014.626/0001-36

Observações:
Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 3 de outubro de 2025.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOI FO RAEAEI DA

CONCEICA0:04706914922

Raquel Teixeira de Lima Dalmat
titular

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2025.10.03 16:14:00 -03'00'

000054

[illegible]

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARTINELLI MADEIRAS LTDA			Protocolo: PRIC250427521	
NIRE : 41600743601				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Seção)	CNPJ	Data de Atto Constitutivo	Início de Atividade	
41600743601	12.014.626/0001-36	24/05/2010	24/05/2010	
Endereço Completo Rua PROLONGAMENTO RUA FLORELO BUSATTA, Nº S/N, SALA, CRISTO REI, Chopinzinho, PR - CEP 85560-000				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTERFATOS(4744-002) PRODUCAO DE MADEIRA TRATADA COM CREOSOTO OU OUTRO AGENTE DE CONSERVACAO(1610-209) SERRARIAS COM DESCOBRAMENIO DE MADEIRA EMBRUTO(1610-209) COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA SERRADA(4744-002) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EM GERAL(24-409) COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES(3535-700) COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, INTERCAO E CONSTRUCAO(1692-1100) COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS PARA TERMOPLASTICO(3535-700) E USINAS(3535-009)				
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome GUILHERME DEZENGIRRI MARTINELLI	CPF/CNPJ 094.458.239/74	Participação no capital R\$ 100.000,00	Especie de acção Sócio	Administrador S
Dados do Administrador		CPF [REDACTED]	Término do mandato Indeterminado	
Nome GUILHERME DEZENGIRRI MARTINELLI				
Último Arquivamento		Número 14160074360	Atto eventos SUA 1046 - TRANSFORMACAO	Situação Status ATIVA SEM STATUS
Data 09/12/2022				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/10/2025, às 09:47:45 (horário de Brasília).
Se houver divergência entre as informações aqui apresentadas e as constantes no Diário da Junta Comercial, o usuário deverá consultar o site da Junta Comercial do Estado do Paraná (www.jucpar.com.br) ou o site do SINREM (www.sinrem.com.br) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.752.550/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90838770-89, com sede à Rua Sete de Setembro, 3835, Subsolo, Sala 01, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, PR, representada neste ato por seu sócio Administrador o Sr. **RODRIGO VALIATI**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à F [REDACTED] Município de Pato Branco, PR, portador da Cédula de Identidade RG 7 [REDACTED] e inscrito no CPF [REDACTED] pela presente, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa **MARTINELLI MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.014.626/0001-36, com sede à Rua Florelo Busattam sn, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, prestou os serviços de mão de obra para conserto dos maquinários pesados (linha amarela) desta empresa.

Atestamos ainda que a referida empresa cumpriu fielmente tudo o que foi acordado, desempenhando e tendo finalizado o serviço de forma satisfatória, não nos causando nenhum transtorno, servindo o presente como **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

Sendo o presente expressão da verdade e da fé.

Chopinzinho, PR, 03 de março de 2024.

RODRIGO VALIATI
VALIATI03232648951

Assinado de forma digital por
RODRIGO VALIATI03232648951
Dados: 2025.10.21 11:48:29 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
RODRIGO VALIATI
ADMINISTRADOR
RG [REDACTED] SSP/PR
CPF [REDACTED]

SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone: 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55

NIRE: 41204318762

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

RODRIGO VALIATI, brasileiro, casado, separação de bens, maior, vendedor, natural de Pato Branco - PR, nascido em [REDACTED], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº [REDACTED], expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 21/03/2019, residente e domiciliado em [REDACTED].

PAULA STEILMANN, brasileira, solteira, maior, professora, natural de Chopinzinho - PR, nascida em [REDACTED], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 01 [REDACTED], portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 1 [REDACTED], expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 16/08/2005, residente e domiciliado em [REDACTED].

LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI, brasileira, maior, empresária, natural de Chopinzinho - PR, nascida em 11/05/2002, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº [REDACTED], portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº [REDACTED], expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 07/07/2010, residente e domiciliado em [REDACTED].

MARITÂNIA GIACOMINI FERRI, brasileira, casada, comunhão total de bens, maior, empresária, natural de Salto Veloso - SC, nascida em 2 [REDACTED], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº [REDACTED], portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº [REDACTED], expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 09/12/2014, residente e domiciliado em [REDACTED].

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo, sala 01, Centro, CEP 85.560-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204318762, por decisão de 14 de abril de 2000, e a quinta alteração de contrato social arquivada sob nº 20230060544, por decisão de 06 de fevereiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.550/0001-55, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira - Ingressa pelo presente ato à sociedade o sócio: **DANIEL ZANESCO**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, maior, natural de Chopinzinho - PR, nascido em 1 [REDACTED], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 8 [REDACTED], expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 14/03/2019, residente e domiciliado em [REDACTED], CEP 85.560-000.

Cláusula Segunda - Retira-se da sociedade a sócia: **PAULA STEILMANN**, que possui na sociedade 154.386 (cento e setenta e quatro mil trezentas e oitenta e seis) quotas, no valor de R\$ 154.386,00 (cento e setenta e quatro mil trezentas e oitenta e seis reais), que pela presente alteração de contrato social, são as mesmas vendidas e transferidas neste ato pelo valor nominal, para **DANIEL ZANESCO**.

Cláusula Terceira - A sócia retirante **PAULA STEILMANN**, dá ao sócio ingressante **DANIEL ZANESCO**, plena geral, total quitação, da cessão e transferência ora efetuada, declarando ao sócio ingressante, ter recebido todos os seus direitos perante a sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações, decorrente do presente instrumento.

Cláusula Quarta - O acervo da Empresa, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas no valor

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55

NIRE: 41204318762

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

nominal de R\$ 1,00 (um real) e que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo, assim distribuído entre o(a)s sócio(a)s:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	% PARTICIPAÇÃO
DANIEL ZANESCO	154.386	154.386,00	20,59%
RODRIGO VALIATI	198.538	198.538,00	26,47%
LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI	198.538	198.538,00	26,47%
MARITÂNIA GIACOMINI FERRI	198.538	198.538,00	26,47%
TOTAL	750.000	750.000,00	100%

Cláusula Quinta - A vista da modificação ora ajustada, o(a)s sócio(a)s resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequadas às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55

NIRE: 41204318762

RODRIGO VALIATI, brasileiro, casado, separação de bens, maior, vendedor, natural de Pato Branco - PR, nascido em 2 [REDACTED], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 0 [REDACTED], portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº [REDACTED], expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 21/03/2019, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, na Rua Afonso Pena, 1141, casa, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-260; **LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Chopinzinho - PR, nascida em 11/05/2002, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº [REDACTED], portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº [REDACTED], expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 07/07/2010, residente e domiciliado em [REDACTED], CEP 85.560-000; **MARITÂNIA GIACOMINI FERRI**, brasileira, casada, comunhão total de bens, maior, empresária, natural de Salto Veloso - SC, nascida em [REDACTED], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº [REDACTED], portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº [REDACTED], expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 09/12/2014, residente e domiciliado em [REDACTED], CEP 85.560-000; **DANIEL ZANESCO**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, maior, natural de Chopinzinho - PR, nascido em 1 [REDACTED], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº [REDACTED], expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 14/03/2019, residente e domiciliado em [REDACTED], CEP 85.560-000.

PAULA STEILMANN, professora, natural de Chopinzinho - PR, nascida em [REDACTED], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 01 [REDACTED], portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 1 [REDACTED], expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 16/08/2005, residente e domiciliado em [REDACTED].

LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI, brasileira, maior, empresária, natural de Chopinzinho - PR, nascida em 11/05/2002, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº [REDACTED], portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº [REDACTED], expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 07/07/2010, residente e domiciliado em [REDACTED], CEP 85.560-000.

DANIEL ZANESCO, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, maior, natural de Chopinzinho - PR, nascido em 1 [REDACTED], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 8 [REDACTED], expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 14/03/2019, residente e domiciliado em [REDACTED], CEP 85.560-000.

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo, sala 01, Centro, CEP 85.560-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204318762, por decisão de 14 de abril de 2000; e a segunda alteração de contrato social arquivada sob nº 20197123309, por decisão de 22 de janeiro de 2020; e a terceira alteração

000055

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55
NIRE: 41204318762

FL. 03

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

de contrato social arquivada sob nº 20212863894, por decisão de 11 de maio de 2021, e a quarta alteração de contrato social arquivada sob nº 20217410545, por decisão de 18 de novembro de 2021, e a quinta alteração de contrato social arquivada sob nº 20230060544, por decisão de 06 de fevereiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.550/0001-55, resolvem assim consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e denominação empresarial **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, centro, CEP 85560-000, no Município de Chopinzinho/PR.

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto social: **Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para máquinas de terraplanagem e veículos automotores (4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de máquinas de terraplanagem e veículos automotores (4520-0/01); Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (4520-0/03); Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (4520-0/07); Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (3314-7/02); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (3314-7/11); Obras de terraplenagem (4313-4/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-2/01); Testes e análises técnicas (7120-1/00); Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); Serviços de engenharia (7112-0/00); Demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01); Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02); Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (4213-8/00); Construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (4930-2/01); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01); Obras portuárias, marítimas e fluviais (4291-0/00); Execução de valas, regos, fossas e bombeamento e drenagem de valas (4319-3/00); Obras de contenção de encostas (4299-5/99); Obras de estabilidade: entrocamento, muro de concreto ciclopico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento; execução de (4299-5/99); Obras de infraestrutura para execução de plantas industriais; construção de (4299-5/99); Instalação de tanques para combustíveis (4299-5/99); Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (0810-0/06); Extração de sabão e beneficiamento associado (0810-0/08); Extração de basalto e beneficiamento associado (0810-0/09); Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (0810-0/99); Comércio de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção (4662-1/00); comércio varejista de máquinas para terraplenagem novas e usadas (4789-0/99); Preparação de massa de concreto e argamassa para construção(2330-3/05); Atividades relacionado a esgoto, exceto a gestão de redes(3702-9/00); Fabricação de artefatos de cimento pra uso na construção(2330-3/02).**

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de abril de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), as quais estão totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócio(a)s:

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55
NIRE: 41204318762

FL. 04

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	% PARTICIPAÇÃO
DANIEL ZANESCO	154.386	154.386,00	20,59%
RODRIGO VALIATI	198.538	198.538,00	26,47%
LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI	198.538	198.538,00	26,47%
MARITÂNIA GIACOMINI FERRI	198.538	198.538,00	26,47%
TOTAL	750.000	750.000,00	100%

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(a)s demais sócio(a)s, aos quais ficam assegurado(a)s, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá aos sócio(a)s, **RODRIGO VALIATI** e **DANIEL ZANESCO** com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, onde os mesmos assinam separadamente.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a)s administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócio(a)s, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócio(a)s deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócio(a)s.

Cláusula Décima Primeira - Os sócio(a)s poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para o sócio(a)s administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio(a)s, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(a)s remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócio(a)s, cujo o quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

Cláusula Décima Quarta - O(a)s administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido(a)s de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIX PAVIMENTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	RODRIGO VALIATI
[REDACTED]	DANIEL ZANESCO
[REDACTED]	PAULA STEILMANN
[REDACTED]	LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI
[REDACTED]	MARITANIA GIACOMINI FERRI

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ. N° 03.752.550/0001-55
NIRE: 41204318762
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N°. 06 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, o presente instrumento, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

CHOPINZINHO – PR, 07 de dezembro de 2023.

RODRIGO VALIATI
CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]

PAULA STEILMANN
CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]

LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI
CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]

MARITÂNIA GIACOMINI FERRI
CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]

DANIEL ZANESCO
CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]

000056

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
MUNICÍPIO DE PALMITAL – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados senhores,

A empresa **MARTINELLI MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual nº 9052238010, com sede à Rua Prolongamento Floreio Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 99979-9610, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, representada neste ato por seu sócio administrador **GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] e Cédula de Identidade RG sob o nº [REDAZIDO] SSP/PR, residente e domiciliado em [REDAZIDO] e [REDAZIDO],

Paraná, pela presente:

- Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desequilíbrio desta situação.

01 - Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, nem mesmo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

02 - Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

03 - Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

04 - Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.

05 - Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicável.

06 - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

07 - DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

08 - Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou colistas, bem como seu representante neste ato acima descrita, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

09 - Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10 - Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é o Sr. **GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] e Cédula de Identidade RG sob o nº [REDAZIDO] SSP/PR, residente e domiciliado à [REDAZIDO] e [REDAZIDO], cuja função/cargo é Representante Legal, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11 - Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail - licitab01@outlook.com e bertellallicita@gmail.com
Telefone/whats – (46) 99979-9610.

12 - Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13 - Nomeamos e constituímos o senhor **GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] e Cédula de Identidade RG sob o nº 10.116.070-0 SSP/PR, residente e domiciliado em [REDAZIDO] e [REDAZIDO] Paraná, para ser a responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2025, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



MARTINELLI
Madeiras

(46) 3242-1658
Rua Floreio Busatta Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87



MARTINELLI
Madeiras

(46) 3242-1658
Rua Floreio Busatta Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87

14 - Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO, PARANÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

MARTINELLI MADEIRAS LTDA
CNPJ Nº 12.014.626/0001-36
GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº: [REDACTED]
RG: [REDACTED] SSP/PR

ANEXO – DECLARAÇÃO UNIFICADA
MUNICÍPIO DE PALMITAL – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados senhores,

A empresa **MARTINELLI MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual nº 9052238010, com sede à Rua Prolongamento Fiorello Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 99979-9610, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, representada neste ato por seu sócio administrador **GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e Cédula de Identidade RG sob o nº [REDACTED], residente em [REDACTED], Paraná, pela presente:

DECLARA, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame.

DECLARA, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

DECLARA que possui em seu estabelecimento os equipamentos disponíveis para atendimento ao exigido no certame licitatório.

QTD	APARELHO/EQUIPAMENTO
	APARELHO DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE ÓLEO DE MOTOR
	APARELHO DE SOLDA
	APARELHO DE TESTE DE MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E BATERIA
	APARELHO PARA CARGA DE BATERIA
	APARELHO SCANNER TEC 2 OU SIMILAR (LEITURA SIST. DE INJEÇÃO ELETRÔNICA)
	BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO PNEUMÁTICA
	CAIXA DE FERRAMENTAS COMPLETAS PARA MECÂNICO
	CAVALETE PARA RETIRADA DE CAMBIO
	COMPRESSOR MÍNIMO DE 120 LBS
	DESPARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA
	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA E CALIBRAGEM DE BICOS INJETORES
	GUINCHO PARA REMOVER MOTOR



MARTINELLI
Madeiras

(46) 3242-1658
Rua Fiorello Busatta Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87



MARTINELLI
Madeiras

(46) 3242-1658
Rua Fiorello Busatta Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87

000057

LAVADOR DE PEÇA COMPLETO COM COMPRESSOR, BOMBA E BANCADA
MEIDOR DE PRESSÃO PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA
PISTOLA DE PINTURA DE GRAVIDADE
PRENSA DE 30 TON
APARELHO SCANNER INJEÇÃO ELETRONICA
RELOGIO COMPARADOR, COM BASE MAGNÉTICA
PAU/METROMICROMETRO/SCANNER
MAQUINA DE SANGRIA PARA FREIO/EMBREAGEM

- **DECLARA** que possui em seu estabelecimento número funcionários suficiente disponíveis para atendimento ao exigido no certame licitatório.

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

- Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

- Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

- Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

- Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

CHOPINZINHO, PARANÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

MARTINELLI MADEIRAS LTDA

CNPJ Nº 12.014.626/0001-36

GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI

REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº

RG:



MARTINELLI
Madeiras

(46) 3242-1658

Rua Floreio Busatta Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87



MARTINELLI
Madeiras

(46) 3242-1658

Rua Floreio Busatta Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.086.032/0001-09		DATA DE ABERTURA 16/11/2004	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL A & L AUTO PEÇAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.50-4-00 - Recondição e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.32-4-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PROFESSOR PEDRO CARLI	NÚMERO 5506	COMPLEMENTO ANDAR 1	UF PR
CEP 85.040-005	BARRIO/DISTRITO VILA CARLI	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3624-9854/ (42) 3623-7237		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 07/10/2025 às 15:22:22 (data e hora de Brasília).

A & L AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

REGISTRO REGIONAL

LEILIANE MAULONI SARZI, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em [REDACTED], empresária, portadora da Identidade nº [REDACTED] SSP PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado, na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em [REDACTED], empresário, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 7 SSP PR expedida em [REDACTED] pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 no município de Guarapuava Estado do Paraná. **RESOLVEM** constituir uma sociedade, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA**. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa será na Avenida Prof. Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005 em Guarapuava Pr (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E RETIFICA DE MOTORES**.

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES: 13 de outubro de 2004. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, podendo, no entanto, ser dissolvida ou alterada a qualquer momento. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado e dividido em 100 (cem) quotas no Valor unitário de R\$ 200,00(duzentos reais) cada uma inteiramente integralizadas neste ato em moeda corrente do país. Fica assim constituído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ALFREDO LEONARDO LEMOS	10	2.000,00
LEILIANE MAULONI SARZI	90	18.000,00
SOMA	100	20.000,00

(Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes, direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas que possuírem. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

000058

44

A & L AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este, através dos demais exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ALFREDO LEONARDO LEMOS e LEILIANE MAULONI SARZI**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial - individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas apurados (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.061 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

A & L AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declara para os devidos fins do artigo 5º da Lei. 9.841/99 que:

- a) se enquadrar na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadrar em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações dos sócios, obedecendo o disposto no Art. 1.010 (CC/2002), serão tomadas em reunião, conforme previsto no contrato social dispensando-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do Art. 1.152 (CC/2002), quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, a reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Guarapuava - Pr 05 de Outubro de 2004.

Alfredo Lemos
ALFREDO LEONARDO LEMOS

Leiliane Mauloni Sarzi
LEILIANE MAULONI SARZI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO O REGISTRO EM
SOB NÚMERO 41205355505
Protocolo: 04/366390-7

SIDMAR ANTONIO CAVET
P/ SECRETARIA GERAL

RICARDO ANTONIO PACHECO
RQ 45.746.839 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO O REGISTRO EM
SOB NÚMERO 2004366389-3
Protocolo: 04/366389-3

SIDMAR ANTONIO CAVET
P/ SECRETARIA GERAL

RICARDO ANTONIO PACHECO
RQ 45.746.839 - PR

A & L AUTO PEÇAS LTDA
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LEILIANE MAULONI SARZI, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em [REDACTED], empresária, portadora da identidade n° [REDACTED] SSP PR, expedida em 26/11/2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n° 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua [REDACTED] em Guarapuava Estado do Paraná e ALFREDO LEONARDO LEMOS, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em [REDACTED] SSP PR expedida em 13/05/1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado no município de Guarapuava Estado do Paraná ÚNICOS sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de A & L AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no C.N.P.J. 07.086.032/0001-09, com sede e foro Avenida Prof. Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2.004. RESOLVEM assim alterar o Contrato Social com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Segunda de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade empresarial em Guarapuava Estado do Paraná Rua Tucuruí s/n° Vila Carli CEP 85045-160.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias. Guarapuava - Pr 03 de Janeiro de 2005.

Alfredo Lemos

ALFREDO LEONARDO LEMOS

Leiliane Sarzi

LEILIANE MAULONI SARZI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 31/01/2005
SOB NÚMERO 20050001272
Protocolo: 05/000127-2
MARIANA THERESA LOPES SALOMAC
SECRETARIA GERAL

A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



LEILIANE MAULONI SARZI, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em [REDACTED], empresária, portadora da identidade n° [REDACTED] SSP PR, expedida em 26/11/2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n° [REDACTED], residente em [REDACTED] em Guarapuava Estado do Paraná e ALFREDO LEONARDO LEMOS, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em [REDACTED] SSP PR expedida em 13/05/1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 em Guarapuava Estado do Paraná, ÚNICOS, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de A & L AUTO PEÇAS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 07.086.032/0001-09, com sede e foro à Rua Tucuruí s/n° Vila Carli CEP 85045-160, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20050001272 em sessão do dia 31 de Janeiro de 2.005 RESOLVEM, assim, promover sua SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira da Primeira Alteração de Contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sede e foro da sociedade empresarial em Guarapuava Estado do Paraná a Avenida Professor Pedro Carli, 5506 1º andar Vila Carli CEP 85040-005.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Guarapuava Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias. Guarapuava - Pr 25 de outubro de 2007.

Leiliane Sarzi

LEILIANE MAULONI SARZI

Alfredo Lemos

ALFREDO LEONARDO LEMOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/11/2007
SOB NÚMERO 20074689401
Protocolo: 07/468940-1
MARIANA THERESA LOPES SALOMAC
SECRETARIA GERAL

000059

A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09



A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Em virtude da modificação a Clausula Sétima do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS** e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas aos interesses social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA QUARTA: A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, que possuía na sociedade 90% (noventa) quotas no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) inteiramente integralizadas, cede e transfere na sua totalidade as suas quotas da seguinte maneira:

A sócia **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, recebe 40(quarenta) quotas no valor total de R\$5.000,00(cinco mil reais). A sócia **LETITIANE MAULONI SARTI**, da a sócia **GILMARIA LEMOS** e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas em moeda corrente do país no presente ato.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterado parte da Clausula Quinta do Contrato Social, que o capital social era distribuído da seguinte forma:

[illegible]

ALFREDO LEONARDO LEMOS	10	2.000,00
------------------------	----	----------

Passa ser:

GILMAR LEMOS	50	10.000,00
--------------	----	-----------

ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	10.000,00
------------------------	----	-----------

Em virtude da modificação a Clausula Quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

Em virtude da modificação a Clausula Quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 100(cento) quotas de valor nominal de R\$ 200,00(duzentos reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
------	--------	--------------

GILMARA LEMOS	50	10.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	10.000,00

ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	10.000,00
------------------------	----	-----------

26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº [REDACTED] SSP PR, expedida em [REDACTED] impressária, portadora da Identidade nº [REDACTED] nascido em [REDACTED] **LEITIANE MAULONI SARZI**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, residente e domiciliado [REDACTED] em Guarapuava Estado do Paraná e do CPF nº [REDACTED] **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em [REDACTED] empresário, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP PR, expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. 07.086.032/0001-09, com sede e foro Avenida Professor Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41205355505 em sessão do dia 15 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social nº 20074689401 em sessão do dia 01 de novembro de 2.007. **RESOLVEM** assim alterar o Contrato Social e Alterações com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa pela presente na sociedade a sócia **GILMARA LEMOS**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 07.05.1982, empresária, CPF nº 039.842.339-66, portadora da Identidade nº [REDACTED], emitida em [REDACTED], expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em [REDACTED]

CLAUSULA SEGUNDA: Os administradores **GILMARA LEMOS** e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, declaram sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Clausula Nona do Contrato Social que era: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS** e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios. Passando a ser: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS** e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – em individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA SEGUNDA: Os administradores **GILMARA LEMOS** e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, declaram sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de concorrência, contrarrazões de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Clausula Nona do Contrato Social que era: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMAR LEMOS** e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios. Passando a ser: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMAR LEMOS** e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial – em individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.



A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Guarapuava Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.
Guarapuava – Pr. 18 de abril de 2008.

GILMARA LEMOS

ALFREDO LEONARDO LEMOS

LEILIANE MAULONI SARZI



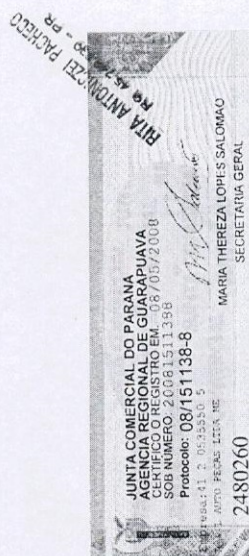
A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GILMARA LEMOS, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em [redacted] empresária, CPF nº [redacted] portadora da Identidade nº [redacted] SSP [redacted] emitida em [redacted] expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400 e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em [redacted] empresário, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº [redacted] residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 no município de Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no **C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**, com sede e foro Avenida Professor Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20081511388 em sessão do dia 08 de maio de 2.008. **RESOLVEM**, assim, promover sua **QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa pela presente na sociedade a sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em 11.03.1985, empresária, portadora da Identidade nº [redacted] SSP PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº [redacted], residente e domiciliada em [redacted] em Guarapuava Estado do Paraná

CLAUSULA SEGUNDA: Os administradores **GILMARA LEMOS** e **LEILIANE MAULONI SARZI**, declaram sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Clausula Terceira da Terceira Alteração do Contrato Social que era: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS** e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios. Passando a ser: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS** e **LEILIANE MAULONI SARZI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – em individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.



000060

A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Em virtude da modificação a Clausula Terceira da Terceira Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS** e **LEILIANE MAULONI SARZI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA QUARTA: O sócio **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, que possua na sociedade 50(cinquenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais) inteiramente integralizadas, cede e transfere na sua totalidade as suas quotas da seguinte maneira:

A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, recebe 50(cinquenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais). O sócio **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, da á sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterado parte da Clausula Quinta do Contrato Social, que o capital social era distribuido da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	50	10.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	10.000,00
Passa ser:		
NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	50	10.000,00
LEILIANE MAULONI SARZI	50	10.000,00

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 100(cent) quotas de valor nominal de R\$ 200,00(duzentos reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	50	10.000,00
LEILIANE MAULONI SARZI	50	10.000,00

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Guarapuava Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

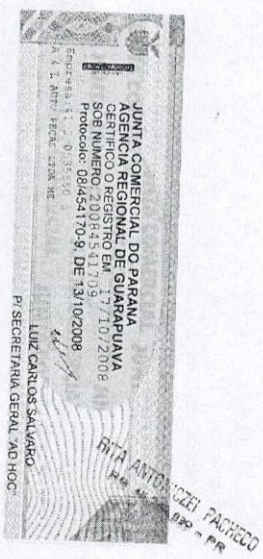
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Guarapuava – Pr. 08 de outubro de 2008.

Alfredo Lemos
ALFREDO LEONARDO LEMOS

Leiliane Mauloni Sarzi
LEILIANE MAULONI SARZI

Gilmara Lemos
GILMARA LEMOS



TABELIONATO FARAH - (42) 623-2948
 Av. Prof. Manoel J. Silvestri, 644 - Guarapuava - PR

Reconheço por Semelhança a assinatura de **GILMARA LEMOS**,
 "0009" 527267.

Em 18 de Outubro de 2008 - 14h
 do Vigário de
 Guarapuava-PR, 20 de outubro de 2008 - 14h

Vinici - Sidney Junior - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
COH41877

A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GILMARA LEMOS, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 07.05.1982, empresária, CPF nº [REDACTED], portadora da Identidade nº [REDACTED] SSP PR, emitida em 13.11.1997, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400 e **LEILIANE MAULONI SARZI**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em 11.03.1985, empresária, portadora da Identidade nº [REDACTED] SSP PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Guarapuava Estado do Paraná.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no **C.N.P.J. 07.086.032/0001-09** com sede e foro Avenida Professor Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20084541709 em sessão do dia 17 de outubro de 2.008. **RESOLVEM**, assim, promover sua **QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa pela presente na sociedade o sócio **LEANDRO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, casado com regime comunhão parcial de bens, nascido em [REDACTED] empresário, CPF nº [REDACTED], portador da Identidade nº [REDACTED] expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400.

CLAUSULA SEGUNDA: A administradora **GILMARA LEMOS**, declara sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Clausula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social que era: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS** e **LEILIANE MAULONI SARZI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios. Passando a ser: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – em individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Em virtude da modificação a Clausula Terceira da Terceira Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA QUARTA: A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, que possuía na sociedade 50(cinquenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais) inteiramente integralizadas, cede e transfere na sua totalidade as suas quotas da seguinte maneira: A sócia **GILMARA LEMOS**, recebe 40(quarenta) quotas no valor total de R\$ 8.000,00(oito mil reais).

O sócio **LEANDRO LEMOS**, recebe 10(dez) quotas no valor total de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, da aos sócios **GILMARA LEMOS** e **LEANDRO LEMOS**, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterado parte da Clausula Quinta da Quarta Alteração de Contrato Social, que o capital social era distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	50	10.000,00
LEILIANE MAULONI SARZI	50	10.000,00
Passa ser:		
NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	90	18.000,00
LEANDRO LEMOS	10	2.000,00

Em virtude da modificação a Clausula Quinta da Quarta Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 100(cem) quotas de valor nominal de R\$ 200,00(duzentos reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	90	18.000,00
LEANDRO LEMOS	10	2.000,00

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Guarapuava Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

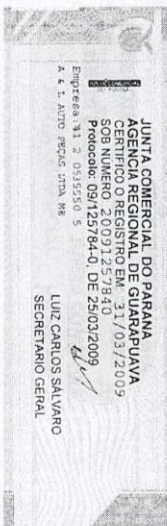


CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.
Guarapuava - Pr 24 de março de 2009.

LEANDRO LEMOS

GILMARA LEMOS

LEILIANE MAULONI SARZI



A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 07.086.032/0001-09
NIRE: 41205355505
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

1

GILMARA LEMOS DOS SANTOS, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, casada, nascida em [REDACTED] empresária, residente e domiciliada a [REDACTED] 146 - Bonsucesso, CEP 85055-210, em Guarapuava PR, portadora da identidade nº [REDACTED] emitida em [REDACTED] expedida pelo Instituto Identificação do Paraná e CPF [REDACTED] **LEANDRO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado com regime parcial de comunhão de bens, nascido em [REDACTED] empresário, residente e [REDACTED] Dos Estados CEP 85.035-000, em Guarapuava-PR, portador da identidade nº 6.340.378-4 SSP PR, emitida em [REDACTED] e expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF [REDACTED] **UNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.086.032/0001-09 com sede e foro à Avenida Professor Carli, 5506 1º andar - Vila Carli CEP 85040-005, na Cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20091257840 em sessão do dia 25 de março de 2009. **RESOLVEM** efetuar a Sexta Alteração Contratual e Consolidação, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **GILMARA LEMOS DOS SANTOS**, a qual vende e transfere a totalidade de suas respectivas 90 (noventa) cotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do país. A sócia **GILMARA LEMOS DOS SANTOS**, dá ao sócio **LEANDRO LEMOS** plena, geral, irrevogável e irretirável, quitação de todos os haveres e direitos ao adquirente, assim como também à sociedade, no que tange as obrigações civis, assumindo o sócio integrante, a totalidade do ativo e do passivo, as cotas e obrigações civis perante a sociedade em todos os seus atos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 100 (cem) cotas fica neste ato elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, mediante incorporação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente aos lucros acumulados conforme balanço de 2019, livro diário nº 16, fls. 152, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20022434-4 em 27/04/2020.
O sócio **LEANDRO LEMOS**, que possuía na sociedade 10 (dez) quotas no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), eleva-o para 100 (cem) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do país e lucros acumulados.

[Handwritten signature and initials]

A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 07.086.032/0001-09
NIRE: 41205355505

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

2

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta da Quinta Alteração de Contrato Social que o capital era distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS DOS SANTOS	90	18.000,00
LEANDRO LEMOS	10	2.000,00

Passa a ser:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
LEANDRO LEMOS	100	100.000,00

Em virtude da modificação a Clausula Quarta da Quinta Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100 (Cem) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, mediante incorporação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente aos lucros acumulados conforme balanço de 2019, livro diário nº 16, fls. 152, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20022434-4 em 27/04/2020 e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizados em moeda corrente do país assim subscritas:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
LEANDRO LEMOS	100	100	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado a Clausula Terceira do contrato social que passa ter a seguinte redação: CNAE 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E REPARAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; CNAE 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; CNAE 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 07.086.032/0001-09
NIRE: 41205355505
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

3

CLÁUSULA SEXTA: Fica transformada a natureza jurídica desta empresa de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal sob a razão social A&L AUTO PEÇAS LTDA, considerando a disposição constante do parágrafo Único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterada parte da Cláusula Terceira da Quinta Alteração de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio: LEANDRO LEMOS, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterada parte da Cláusula Segunda da Quinta Alteração de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: administrador LEANDRO LEMOS declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Da consolidação do Contrato: Tendo em vista as modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, o único sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequadas às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

000062

A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 07.086.032/0001-09
NIRE: 41205355505
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 07.086.032/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATO SOCIAL

LEANDRO LEMOS, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, casado com regime parcial de comunhão de bens, nascido em 10/11/1977, empresário, residente e domiciliado a [REDACTED] em Guarapuava PR, portador da identidade nº [REDACTED] emitida em 17/10/1991 e expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF empresarial de A & L AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.086.032/0001-09 com sede e foro a Avenida Professor Carli, 5506 1º Andar - Vila Carli CEP 85040-005, na Cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20091257840 em sessão do dia 16 de novembro de 2004, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir.

DO NOME EMPRESARIAL - CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada UNIPESSOAL, terá a seguinte denominação **A & L AUTO PEÇAS LTDA.**

DA SEDE - CLÁUSULA SEGUNDA. A sede e foro da sociedade empresarial é a Avenida Professor Pedro Carli, 5506, 1º andar, Bairro Vila Carli CEP 85040-005 em Guarapuava Estado do Paraná.

DO OBJETO SOCIAL - CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CNAE 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; CNAE 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNA EM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; CNAE 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 07.086.032/0001-09
NIRE: 41205355505
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DO CAPITAL SOCIAL - CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100(Cem) quotas de R\$ 1.000,00 (Mil reais), cada uma integralizadas no presente ato em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
LEANDRO LEMOS	100	100	R\$ 100.000,00
TOTAL	100	100	R\$ 100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, na forma do Art. 1052 da Lei nº 10406/02. Cada cota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16 de novembro de 2004, data do arquivamento do seu contrato primitivo.

DAS FILIAIS - CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - CLÁUSULA OITAVA. O administrador LEANDRO LEMOS declaram sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PRO LABORE - CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestar à sociedade limitada unipessoal, perceberá o único sócio, a título de remuneração "pro-labore" quantia mensal fixada.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, e nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social.

A & L AUTO PECAS LTDA ME
 CNPJ 07.086.032/0001-09
 NIRE: 4120535505
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

6

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos ao único sócio ou os prejuízos suportados por este, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão do único sócio.

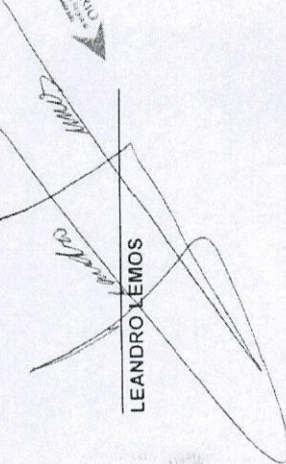
Parágrafo segundo: Da votação das contas e do balanço não poderá fazer parte administradores que não tenham participação na sociedade limitada unipessoal.

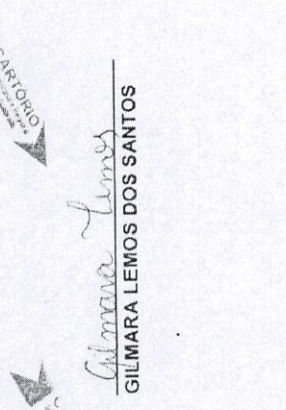
DO FALECIMENTO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade ou insolvência do único sócio não dissolverá necessariamente a sociedade limitada unipessoal, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por dentre deles, devidamente credenciado pelos demais.

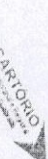
DO FORO CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio elege o foro da Comarca da cidade de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

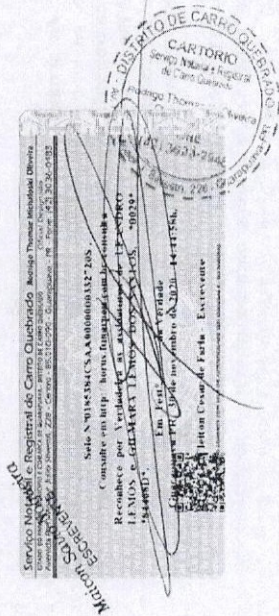
E por assim constituído, assino o presente instrumento.

Guarapuava - PR, 1º de novembro de 2020.


 LEANDRO LEMOS


 GILMARA LEMOS DOS SANTOS





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
[REDACTED]	LEANDRO LEMOS
[REDACTED]	GILMARA LEMOS DOS SANTOS

A & L AUTO PEÇAS LTDA-ME
CNPJ/MF 07.086.032/0001-09
NIRE: 41205355505
7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

LEANDRO LEMOS, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado com regime parcial de bens, nascimento em [REDACTED], empresário, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR, expedido em [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1707, Casa 07, Bairro dos Estados, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85035-000.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal A & L AUTO PEÇAS LTDA-ME, com sede e foro à Avenida Professor Pedro Carl, nº 5506, 1º Andar, Vila Carl, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85040-005, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.086.032/0001-09, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41205355505 em sessão do dia 13/10/2004 e última alteração sob nº 20207169080, RESOLVE alterar o contrato social da sociedade limitada unipessoal, segundo os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a sócia **GILMARA LEMOS DOS SANTOS**, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, natural do município de Maringá, Estado do Paraná, nascida em 07/05/1982, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG número [REDACTED] expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob número [REDACTED] residente e domiciliada na Rua Daniel Cleve, nº 146, Bairro Bonsucesso, Guarapuava – PR, CEP 85055-210.

Parágrafo único: Para a sócia ingressante foi dado vista do Contrato Social Primitivo, declarando esta, conhecer a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Sócio LEANDRO LEMOS, possuidor de 100 (Cem) quotas de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, num total de R\$ 100.000,00 (Cem mil) Reais, retira-se da sociedade, vende e transfere a totalidade de suas quotas para a sócia ingressante GILMARA LEMOS DOS SANTOS, já qualificada acima, a quem dá plena e geral quitação das cotas ora cedidas em moeda corrente do país, declarando ainda ter recebido em moeda corrente do País no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da cessão acima, e da retirada do sócio LEANDRO LEMOS, o Capital Social da sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100 (Cem) cotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada, totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente do país, fica assim composto:

SÓCIA	QUOTAS		CAPITAL R\$
	Quant.:	Percentual	
Gilmara Lemos dos Santos	100	100%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100	100%	R\$ 100.000,00

000000



CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/12/2020 08:32 SOB Nº 20207169080.
PROTOCOLO: 207169080 DE 07/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006101224. CNPJ DA SEDE: 07086032000109.
NIRE: 41205355505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2020.
A & L AUTO PEÇAS LTDA ME

A & L AUTO PEÇAS LTDA-ME
CNPJ/MF 07.086.032/0001-09
NIRE: 41205355505
7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, bem como eventual acordo de cotistas que tenha sido ou venha a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: Tendo em vista a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, o único sócio RESOLVE, por este instrumento, CONSOLIDAR o contrato social e suas alterações, tornando o contrato primitivo e alterações sem efeito, que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A & L AUTO PEÇAS LTDA-ME
CNPJ/MF 07.086.032/0001-09
NIRE: 41205355505

GILMARA LEMOS DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, natural do município de Maringá, Estado do Paraná, nascida em [REDACTED], empresária, portadora da Cédula de Identidade RG número [REDACTED] expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob número [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]

Única sócia da sociedade empresária que gira sob a denominação social de A & L AUTO PEÇAS LTDA-ME, com sede e foro à Avenida Professor Pedro Carli, nº 5506, 1º Andar, Vila Carli, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85040-005, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.086.032/0001-09, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41205355505 em sessão do dia 13/10/2004 e última alteração sob nº 20207169080, delibera consolidar o contrato social da sociedade, segundo os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada Unipessoal, gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade limitada Unipessoal é a Avenida Professor Pedro Carli, nº 5506, 1º Andar, Vila Carli, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85040-005.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos, Comércio varejista de

A & L AUTO PEÇAS LTDA-ME
CNPJ/MF 07.086.032/0001-09
NIRE: 41205355505
7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

lubrificantes, Comércio de peças e acessórios usados, Serviço de manutenção elétrica de veículos, Serviço de lanternagem e funilaria, Serviço de reparação de tratores agrícolas, Serviço de alinhamento e balanceamento.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado e dividido em 100 (Cem) quotas no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, inteiramente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim constituído:

SÓCIA	QUOTAS		CAPITAL
	Quant.	Percentual	R\$
Gilmara Lemos dos Santos	100	100%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, na forma do Art. 1052 da Lei nº 10406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais,

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 13/10/2004, data do arquivamento do seu contrato primitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios,

CLÁUSULA OITAVA: A sócia GILMARA LEMOS DOS SANTOS declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade,

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de remuneração "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes,

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, e nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social,

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social, será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos à única sócia ou os prejuízos

000064

A & L AUTO PEÇAS LTDA-ME
CNPJ/MF 07.086.032/0001-09

suportados por este, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão da única sócia,

Parágrafo Segundo: Da votação das contas e do balanço não poderá fazer parte administradores que não tenham participação na sociedade limitada unipessoal,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Falecimento, incapacidade ou insolvência da única sócia não dissolverá necessariamente a sociedade limitada unipessoal, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus” podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por dentreiros, devidamente credenciado pelos demais,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A única sócia elige o Toró da Comarca da cidade de Guarapuava-PR para dilimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos e contritados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, obrigando-se a todos abaixo assinados, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava-PR, 27 de Maio de 2025.

[illegible]

LEANDRO LEMOS

Documento assinado digitalmente
GILMARA LEMOS DOS SANTOS
Data: 28/05/2025 16:33:00 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GILMARA LEMOS DOS SANTOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETTRONICA

Certificamos que o ato da empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	LEANDRO LEMOS
[REDACTED]	GILMAR LEMOS DOS SANTOS



JUCEPAR

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/05/2025 10:16 SOB Nº 20252550340.
PROTOCOLO: 252550340 DE 28/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508750122. CNPJ DA SEDE: 07086032000109
NIRE: 41205355505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2025.
A & I AUTO PEÇAS LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade desse documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A & L AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 07.086.032/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação das alíneas 'a' e 'b' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:11:45 do dia 12/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2026.
Código de controle da certidão: 333A.3528.84DD.4218
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

000065



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037781043-72

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 07.086.032/0001-09
Nome: A & L AUTO PECAS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 81716/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	66524 - A & L AUTO PECAS LTDA
CNPJ/CPF:	07.086.032/0001-09
Endereço:	AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506
Complemento:	ANDAR 1
Bairro:	VILA CARLI
Cidade:	Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
12/09/2025	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 12 de setembro de 2025.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas online no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

Voltar

Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 07.086.032/0001-09
Razão Social: A E L AUTO PECAS LTDA
Endereço: AV PROFESSOR PEDRO CARLI 5506 PRIMEIRO ANDAR / VILA CARLI / GUARAPUAVA / PR / 85040-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2025 a 07/11/2025

Certificação Número: 2025100902351294142413

Informação obtida em 20/10/2025 09:53:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A & L AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.086.032/0001-09
Certidão n°: 53861887/2025
Expedição: 12/09/2025, às 15:11:17
Validade: 11/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A & L AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.086.032/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000066



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ

C O M A R C A D E G U A R A P U A V A

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório - não incluídas as buscas na Vara Empresarial Regionalizada de Ponta Grossa/PR, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A & L AUTO PECAS LTDA ME

CNPJ 07.086.032/0001-09, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 24 de Setembro de 2025

NERY REGIANI DE MACEDO



Certificação

Assinado
digitalmente por
Nery Regiani de
Macedo
Data:
2025.09.25
17:30:58 -0300

Custas = R\$ 52,69
Página 0001/0001
Qualquer rasura ou emenda, tornará nula esta Certidão.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A & L AUTO PECAS LTDA ME		Protocolo: PRC2504171513	
NIRE: 41205355505			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Atual)	CNPJ	Data de Atualização	Início de Atividade
41205355505	07.086.032/0001-09	18/11/2004	13/10/2004
Endereço Completo Avenida PROFESSOR PEDRO CARL, Nº 5506, I ANDAR, VILA CARL - Guarapuava/PR - CEP 85040-005			
Objeto Social SERVIÇO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS, SERVIÇO DE LANTERNAGEM E FUNILARIA, SERVIÇO REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E BALANÇAMENTO.			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cent mil reais)	Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cent mil reais)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		Prazo de Duração Indeterminado	
Nome GILIANA LEMOS DOS SANTOS	CNPJ 07.086.032/0001-09	Participação no capital R\$ 100.000,00	Tempo de atuação S
Dados do Administrador		Tempo de atuação S	
Nome GILIANA LEMOS DOS SANTOS	CPF 002.7.051	Tempo de atuação Indeterminado	
Última Atualização Data 24/05/2025	Número 2025250340	Atos eventuais 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/09/2025, às 15:38:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verifique sua autenticidade no <https://www.jucepar.pr.gov.br/portal/verificar-certidao> ou no aplicativo JUCEPAR (disponível para download nas lojas de aplicativos).
Em caso de divergência de dados, solicite a cópia impressa do "Pós-Certidão" (https://www.jucepar.pr.gov.br/portal/verificar-certidao) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Finanças



SEMF
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins e a quem interessar possa, que a Empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.086.032/0001-09, endereçada a Av. Professor Pedro Carli, 5506, Bairro Vila Carli, Guarapuava - PR, possui a Mão de Obra especializada em reparação mecânica e elétrica de veículos automotores e implementos agrícolas/rodoviários e retífica de motores, estrutura física adequada, tecnologia, know-how, insumos e conhecimento necessários para a realização dos serviços, comércio varejista de peças e acessórios automotiva em geral, além de todo o equipamento de usinagem de motores tais como máquina de retífica de: virabrequim, blocos, cabeçotes, bielas, comando de válvulas, bombas e bicos injetores (mecânicos e eletrônicos), entre outras necessárias para a execução de serviços especializados visando manutenção preventiva e corretiva e retífica de motores em geral automotiva de veículos leves, utilitários, pesados, máquinas, implementos agrícolas rodoviários, tratores agrícolas de esteira e pneu.

Declara ainda que a Empresa A & L Auto Peças Ltda., cumpre e cumpriu a contento todos os contratos assumidos com esta municipalidade, os vigentes e os já encerrados, em nada tendo a observar ou que a desabone.

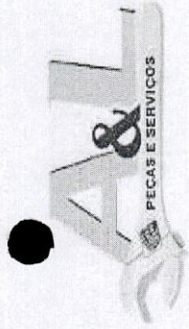
Atesta que, a exemplo, há a ata de registro de preços: 204/2024, referente ao pregão 038/2024, com valor total de R\$ 551.800,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais) a qual refere-se a peças e serviços para atender maquinário/linha pesada deste Município e também a ata 179/2024, referente ao pregão 036/2024 com valor total de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) onde a empresa supracitada é contratada e o Município declarante é contratante, a mesma cumpre rigorosamente com todas as suas obrigações de forma pontual e transparente e que nunca sofreu nenhum tipo de penalização.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Goioxim, 22 de setembro de 2025.

EDINA DOS SANTOS VICENTIM FERREIRA
Assinatura eletrônica digital

EDINA DOS SANTOS VICENTIM FERREIRA



A & L AUTO PEÇAS LTDA.
Fone: (42) 3629-4868

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DA ESTRUTURA OPERACIONAL

A empresa A & L Auto Peças Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.086.032/0001-09, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Gilmar Lemos dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] 66, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto nos itens 9.10.4 e 9.10.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2025, que:

I. Dispõe de infraestrutura técnica compatível com as exigências do objeto contratual e devidamente dimensionada para atender integralmente à demanda dos serviços; QUE possuímos quadro técnico permanente de profissionais capacitados, com certificação de treinamento compatível com os serviços previstos para cada lote proposto; que possui equipamentos, ferramentas e todo material completo necessário para a realização de manutenção em máquinas pesadas;

II. Declaramos que a empresa possui espaço físico fechado, adequado e seguro, destinado à guarda dos veículos durante a permanência nas dependências da contratada.

III. Declara que tem ciência que poderão ser realizados diligências, inclusive com visita in loco através de equipe técnica a fim de fiscalização acerca da estrutura técnica declarada.

Guarapuava, 20 de outubro de 2025.

GILMAR LEMOS
DOS
SANTOS-0398425
3966
Gilmar Lemos dos Santos
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

A & L Auto Peças Ltda.
CNPJ: 07.086.032/0001-09

000067



A & L AUTO PECAS LTDA.
Fone: (42) 3629-4868

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
Pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Palmital-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

Pelo presente instrumento, a empresa A & L Auto Peças Ltda., inscrita no CNPJ n.º 07.086.032/0001-09, com sede na Av. Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Guarapuava – PR, através de sua representante legal infra-assinado que: (X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desqualificação desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada, Declaramos para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como sua representante neste ato, Gilmar Lemos dos Santos, inscrita no CPF sob nº 0 [REDACTED] portador(a) da carteira de identidade nº [REDACTED] não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

CNPJ 07.086.032/0001-09 – Inscr. Est. 90324016-40

Endereço: Avenida Professor Pedro Carli, 5506 – 1º andar – Vila Carli – Guarapuava/PR – CEP: 85040-005



A & L AUTO PECAS LTDA.
Fone: (42) 3629-4868

10) Declaramos que nossa empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instituídos por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra. Gilmar Lemos dos Santos, Portadora do RG sob nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], cuja função/cargo e propriedade administrativa, responsável pela assinatura do prego eletrônico/contrato.

12) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a prego eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: aelautopecas@gmail.com Telefone: (42) 3629-4868.

13) Caso altere o e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

14) Nomeamos e constituímos o senhor Peterson Marcondes Prestes, portador do CPF/MF sob nº 008.400.149-61, para ser o responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava, 20 de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente
GILMARA
LEMONS DOS
SANTOS
SANTOS0393642
53966
07086032000109

Gilmar Lemos dos Santos

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

A & L Auto Peças Ltda.

CNPJ: 07.086.032/0001-09

CNPJ 07.086.032/0001-09 – Inscr. Est. 90324016-40

Endereço: Avenida Professor Pedro Carli, 5506 – 1º andar – Vila Carli – Guarapuava/PR – CEP: 85040-005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.133.421/0001-77		DATA DE ABERTURA 03/03/2004	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL SERGIO GOMES - ACESSORIOS		NOME EMPRESARIAL SERGIO GOMES - ACESSORIOS	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORIA PECAS E SERVICOS		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORIA PECAS E SERVICOS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 29.50-6-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de manutenção e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de pneus, câmaras-de-ar 45.41-7-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-7-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferramentas e ferramentas 52.29-0-02 - Serviços de rebouque de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVENEMBRO		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.270-000		NÚMERO 1189	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO PALMITAL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERGIOGOMESACESSORIOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9946-2703/ (42) 3657-2485	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2025 às 14:38:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000068

SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS
CNPJ/MF Nº 06.133.421/0001-77
NIRE Nº 41105643100
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O Empresário Individual passa a ter o enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e declara sob as penas da Lei, que se enquadra nesta condição, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO – Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DO

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS
CNPJ/MF Nº 06.133.421/0001-77
NIRE Nº 41105643100

SERGIO GOMES, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, nascido em [REDACTED] natural de Palmital - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº [REDACTED] expedida pelo SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado à Rua [REDACTED]

Estado do Paraná, empresário individual da empresa que gira sob o nome **SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS**, com sede e foro na Rua Quinze de Novembro, nº 1189, Centro, CEP 85270-000, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41105643100, por despacho em sessão do dia 03/03/2004, e última alteração registrada sob o nº 20218435355 em 10/01/2022, **RESOLVE** assinar, alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) – O Empresário Individual gira como nome empresarial **SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS**.

SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS
CNPJ/MF Nº 06.133.421/0001-77
NIRE Nº 41105643100
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE (ART. 968, IV, CC) – O Empresário Individual tem sua sede e foro na **Rua Quinze de Novembro, nº 1189, Centro, CEP 85270-000, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná**, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Empresário Individual possui a seguinte **Filial:**
Filial 01 inscrita no CNPJ nº 06.133.421/0002-48, com seu registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41902068516, com sede e foro na **Avenida Paraná, S/N, Centro, saída para Altamira, CEP: 85275-000, na Cidade de Laranjal, Estado do Paraná**, com sua atividade de **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motocicletas, Comércio varejista de lubrificantes, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de reboque de veículos, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção**. Iniciando suas atividades em 06 de Janeiro de 2022, sendo seu capital social destacado de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) – O Capital é de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) – O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio a varejo de peças e pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motocicletas, comércio varejista de lubrificantes, manutenção e reparação de tratores agrícolas, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de reboque de veículos, manutenção e**

SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS
CNPJ/MF Nº 06.133.421/0001-77
NIRE Nº 41105643100

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, serviços de usinagem, tornearia e solda e recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.

CLÁUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 03 de Março de 2004.

CLÁUSULA OITAVA: O Empresário poderá fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: DO ENQUADRAMENTO – O empresário declara que a atividade se enquadra em EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da cidade de Palmital, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento

SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS
CNPJ/MF Nº 06.133.421/0001-77
NIRE Nº 41105643100
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Palmital-PR, 21 de Agosto de 2024.

SERGIO GOMES
(Assinatura via certificado digital)

000069



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	SERGIO GOMES



JUCEPAR

CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/08/2024 10:39 SOB Nº 20246034483.
PROTOCOLO: 246034483 DE 23/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412057320. CNPJ DA SEDE: 06133421000177.
NIRE: 4110543100. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/08/2024.
SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS

LANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresaefacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROIBIDO PLASTIFICAR

2346656795



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2346656795



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARRERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SERGIO GOMES



Nº REGISTRO [REDACTED]

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF	SESP	PR
CPF	[REDACTED]	DATA NASCIMENTO
FILIAÇÃO	CLEMENTE GOMES SOBRINHO	
SAFUEMINA MACIEL DE OLIVEIRA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
VALIDADE	[REDACTED]	1ª HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÕES

[REDACTED]

LOCAL
PALMITAL, PR

DATA EMISSÃO
14/12/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

90383820848
PR920822650

PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERGIO GOMES - ACESSORIOS**
CNPJ: 06.133.421/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:26:50 do dia 23/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2026.

Código de controle da certidão: **4E40.9F4E.331C.196E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037985328-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.133.421/0001-77
Nome: **SERGIO GOMES - ACESSORIOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000070



Voltar

Imprimir

CERTIDÃO NEGATIVA

12/15/2025

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTA- TADOS POSTERIO- RMENTE NESTO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/11/2025, SEM RECURSOS E NO ORIGINAL.

REVENHO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 52NHSUEFH2LXTH9XQH

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SERGIO GOMES ACESSORIOS

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	06.133.421/0001-77	90299578-16	30892

CNAE/ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Recuperação de motores para veículos automotores. Manutenção e reparação de tratores agrícolas. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Serviços de lanternagem ou janelaria e pintura de veículos automotores. Serviços de manutenção elétrica de veículos automotores. Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores. Serviços de borracharia para veículos automotores. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores. Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. Comércio varejista de lubrificantes. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Serviços de reboque de veículos. Serviços de usinagem, tornearia e solda. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motocicletas

ENDEREÇO

RUA XV DE NOVENABRO, 0 - CENTRO - CENTRO PALMITAL - PR CEP: 85270000

Palmital, 10 de Outubro de 2025



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.133.421/0001-77

Razão: SERGIO GOMES ACESSORIOS

Social:

Endereço: - RUA QUINZE DE NOVENABRO 1189 - / - / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/10/2025 a 06/11/2025

Certificação Número: 2025100821001284219850

Informação obtida em 21/10/2025 10:03:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO GOMES - ACESSORIOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.133.421/0001-77
Certidão nº: 62871280/2025
Expedição: 21/10/2025, às 08:04:39
Validade: 19/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO GOMES - ACESSORIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.133.421/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - FALÊNCIA - NEGATIVA

Certifico que revidei os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

SERGIO GOMES ACESSORIOS

CNPJ: 06.133.421/0001-77

Local da Sede: Palmital - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA em andamento os processos em que a pessoa cujo nome constou figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL.

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a existência de NOMENCLATURA SOCIAL com o CFF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo devedor é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão emitida pela Justiça do Trabalho somente homologamos nos processos referentes à matriz e as filiais.

12/10/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição para dados complementares do procedimento deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E FÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



PALMITAL, 29 de agosto de 2025

Adgo Vênio de Matos
Port 09/2021 - Auxiliar Juramentado

Conferido por:

[Assinatura]

Enoque Faria Vaz

[Assinatura]
Divonze Frick



SERGIO GOMES ACESSÓRIOS
CNPJ: 06.133.421/0001-77
I.E: 90299578-16
FONE: (42) 3657-1773 – (42) 3657-2485
WHATSAPP: (42) 9830-5892
E-MAIL: sergiogomesacessorios@hotmail.com



SERGIO GOMES ACESSÓRIOS
CNPJ: 06.133.421/0001-77
I.E: 90299578-16
FONE: (42) 3657-1773 – (42) 3657-2485
WHATSAPP: (42) 9830-5892
E-MAIL: sergiogomesacessorios@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pregão Eletrônico nº 55/2025
Processo Licitatório nº 102/2025

A empresa SERGIO GOMES ACESSÓRIOS CNPJ 06.133.421/0001-77 por intermédio de seu representante legal o Sr(a) Sergio Gomes portador do RG [REDACTED] SSP/PR, CPF: [REDACTED] declara que possui em seu estabelecimento disponibilidade de local, máquinas, equipamentos, ferramentas, bem como qualificação técnica, número funcionários suficiente disponíveis para atendimento ao exigido no certame licitatório.

Sob as penas da Lei, declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Palmital, 21 de outubro de 2025.

SERGIO
GOMES:7935844
6900

Ativado de forma digital
CPF: 79358446900
Data: 2025.10.21 08:49:09 -03'00'

SERGIO GOMES
CPF: [REDACTED]

Pregão Eletrônico nº 55/2025
Processo Licitatório nº 102/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

A empresa SERGIO GOMES ACESSÓRIOS CNPJ 06.133.421/0001-77, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) Sergio Gomes portador do RG [REDACTED] SSP/PR CPF [REDACTED] declara que possui em seu estabelecimento os equipamentos disponíveis para atendimento ao exigido no certame licitatório.

QUANTIDADE	APARELHO/EQUIPAMENTO
2	APARELHO DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE ÓLEO DE MOTOR
3	APARELHO DE SOLDA
2	APARELHO DE TESTE DE MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E BATERIA
2	APARELHO PARA CARGA DE BATERIA
6	APARELHO SCANNER TEC 2 OU SIMILAR (LEITURA SIST. DE INJEÇÃO ELETR
2	BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO PNEUMÁTICA
10	CAIXA DE FERRAMENTAS COMPLETAS PARA MECÂNICO
2	CAVALETE PARA RETIRADA DE CAMBIO
3	COMPRESSOR MÍNIMO DE 120 LBS
6	DESPARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA
2	ELEVADOR PARA VEÍCULOS LEVES
2	ELEVADOR PARA VEÍCULOS PESADOS
1	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA E CALIBRAGEM DE BICOS INJETORES
2	GUINCHO PARA REMOVER MOTOR
2	LAVADOR DE PEÇA COMPLETO COM COMPRESSOR, BOMBA E BANCADA
2	MEDIDOR DE PRESSÃO PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA
1	PISTOLA DE PINTURA DE GRAVIDADE
1	PRENSA DE 30 TON
6	APARELHO SCANNER INJEÇÃO ELETRONICA
3	RELÓGIO COMPARADOR, COM BASE MAGNÉTICA, PAQUIMETRO/MICROMETRO/SCANNER
1	MAQUINA DE SANGRIA PARA FREIOEMBREAGEM

Sob as penas da Lei, declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Palmital, 21 de agosto de 2025.

SERGIO
GOMES:793
58446900

Ativado de forma digital por SERGIO
GOMES:79358446900
Data: 2025.10.21 08:48:31 -03'00'

SERGIO GOMES
CPF: [REDACTED]

000072



SERGIO GOMES ACESSORIOS
CNPJ: 06.133.421/0001-77
I.E.: 90299578-16
FONE: (42) 3657-1773 - (42) 3657-2485
WHATSAPP: (42) 9830-5892
E-MAIL: sergiogomesacessorios@hotmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, CNPJ nº 06.133.421/0001-77, com sede na Rua XV de Novembro, 1189, Centro, através de seu representante legal infra-assinado, que: (X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desqualificação desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Sergio Gomes, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] portador(a) da carteira de identidade nº [REDACTED] não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.



SERGIO GOMES ACESSORIOS
CNPJ: 06.133.421/0001-77
I.E.: 90299578-16
FONE: (42) 3657-1773 - (42) 3657-2485
WHATSAPP: (42) 9830-5892
E-MAIL: sergiogomesacessorios@hotmail.com

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Sergio Gomes, Portador(a) do RG sob nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], cuja função/cargo é proprietário, responsável pela assinatura do prego eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a prego eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: sergiogomesacessorios@hotmail.com
Telefone: (42) 999608934- (42) 998305892

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Sergio Gomes, portador(a) do CPF/MF sob nº [REDACTED] para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº 55/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital, 21 de outubro de 2025.

SERGIO
GOMES:793
58446900

Assinado de forma
digital por SERGIO
GOMES:79358446900
Data: 2025.10.21
08:43:05 -03'00'

SERGIO GOMES
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED] SSP-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.314.456/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/2011	
NOME EMPRESARIAL MAURICIO POYER					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M2 AUTO CENTER					
PORT ME					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 29.50-6-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de manutenção ou furação e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneus, câmaras-de-ar e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIN		NÚMERO 153		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GEFA25@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9817-7073			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2011			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.314.456/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/2011	
NOME EMPRESARIAL MAURICIO POYER					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-03 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.29-0-02 - Serviços de rebouque de veículos 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIN		NÚMERO 153		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GEFA25@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9817-7073			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2011			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CNPJ: 13.314.456/0001-78

NIRE: 41107710459

MAURICIO POYER

MAURICIO POYER, brasileiro, solteiro, [REDACTED] empresário, residente e domiciliado na [REDACTED], CEP 85270-000 Palmital PR, portador, do RG [REDACTED] SSP-PR e do CPF [REDACTED], Empresário individual, sob o nome empresarial **MAURICIO POYER** com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, nº 153, Bairro Centro, CEP 85270-000 Palmital PR inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107710459 em 22/02/2011 e no CNPJ/MF sob o número 13.314.456/0001-78; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DAS FILIAIS – Fica criada a filia 01 em Pitanga, PR na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 406, Sala 04, Bairro Centro CEP 85200-033 com capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo mesmo ramo de atividade da matriz

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

CNPJ: 13.314.456/0001-78

NIRE: 41107710459

MAURICIO POYER

MAURICIO POYER, brasileiro, solteiro, nascido em [REDACTED] empresário, residente e domiciliado na [REDACTED] SSP-PR e do CPF [REDACTED] 23, Empresário individual, sob o nome empresarial **MAURICIO POYER** com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, nº 153, Bairro Centro, CEP 85270-000 Palmital PR inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107710459 em 22/02/2011 e no CNPJ/MF sob o número 13.314.456/0001-78; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **MAURICIO POYER**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Maximiliano Vicentin, nº 153, Bairro Centro, CEP 85270-000 Palmital PR

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CNPJ: 13.314.456/0001-78

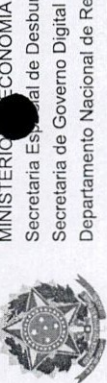
NIRE: 41107710459

MAURICIO POYER

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de máquinas ferramentas, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação e manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, Comercio varejista de lubrificantes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, Atividades de limpeza, comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Obras de terraplanagem e serviços hora máquina, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Comercio varejista de tintas e materiais para pintura, Comercio varejista de peças para linha pesado, tratores, escavadeiras, patolas e pantaneiras, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Locação de caminhões, Serviços de reboque de veículos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Locação de automóveis sem condutor, Atividades de consultoria em gestão empresarial, Comercio varejista de material elétrico, Comercio varejista de materiais hidráulicos, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Comercio varejista de ferragens e ferramentas, Comercio varejista de materiais de construção, Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, serviços de usinagem, tornearia e solda, Comercio varejista de artigos de iluminação, Comercio varejista de materiais para construção civil.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 13.314.456/0001-78
NIRE: 41107710459
MAURICIO POYER

Paragrafo Primeiro - A filia 01 em Pitanga PR na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 406, Sala 04, Bairro Centro CEP 85200-033 com capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo mesmo ramo de atividade da matriz

Cláusula Sétima - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades em 21/02/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o foro de Palmital - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento 01(uma) via.

Assinado de forma digital por
MAURICIO POYER:13314456000178
Dados: 2025.09.26 17:40:25 -03'00'

MAURICIO POYER

Guarapuava PR, 30 de julho de 2025

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAURICIO POYER consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	MAURICIO POYER

000074

CERTIFICADO O REGISTRO EM 30/07/2025 15:40 SOB Nº 41902236265.
PROTOCOLO: 25379128 DE 30/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512237965. CNPJ DA SEDE: 13314456000178.
NIRE: 41107710459. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/07/2025.
MAURICIO POYER



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2635194614[illegible]

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do Programa Assinador Sertpro.

As orientações para instalar o Assinador Sertpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.sertpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAURICIO POYER
CNPJ: 13.314.456/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rtb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Válida até 01/02/2026.

Código de controle da certidão: 299E.57B2.2170.664C
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038045850-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.314.456/0001-78
Nome: MAURICIO POYER

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

12/10/2025

L. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS
IMPORTANTE: POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/11/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO
A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZVHZ5UFFH3ZXTN2EU

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MAURICIO POYER ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900018550	13.314.456/0001-78	9080431209	45

CNAE/ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores. Serviços de borracharia para veículos automotores. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores. Comércio a varejo de pneumáticos câmaras-de-ar. Manutenção e reparação de tratores agrícolas. Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta. Obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica. Comércio varejista de lubrificantes. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motocicletas. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

ENDEREÇO

RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, 153 - CENTRO - M2 AUTO CENTER Palmittal - PR CEP: 83170000

Palmittal, 09 de Outubro de 2025

000075

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAURICIO POYER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.314.456/0001-78

Certidão nº: 60643769/2025

Expedição: 09/10/2025, às 17:25:33

Validade: 07/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAURICIO POYER (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.314.456/0001-78, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CajuT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.314.456/0001-78**Razão** MAURICIO POYER**Social:****Endereço:** R MAXIMILIANO VICENTIN 153 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2025 a 24/10/2025**Certificação Número:** 2025092506551919357749

Informação obtida em 09/10/2025 17:30:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que, tendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA, desta Secretaria, verificado, NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MAURICIO POYER - ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
Local da Sede: Palmital - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordenamento de processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São os autos que ficam em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL. Não existe qualquer outro base de dados de restrição pública ou com a Receita Federal que verifique a responsabilidade exclusiva do VAREJISTA, com o CNPJ/CNPJ. A ocorrência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do VAREJISTA. A certidão é emitida em nome da pessoa jurídica, com o CNPJ/CNPJ. A certidão se NEGATIVA a certidão que aponta somente nome próprio não qualificado, nos termos do art. 9º, §2º da Resolução CNJ 12/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PE. A busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



PALMITAL - 22 de julho de 2025

Hugo Henrique Mazar

Port. 09/2021 - Auxiliar Juramentado

Conferido por:

Enoque Faria Vaz

Dionizir Ender

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAURICIO POYER		Protocolo: PR0250317340	
NIRE: 41107710459			
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede): 41107710459	CNPJ: 13.314.456/0001-78	Arquivamento do Ato de Inscrição: 22/02/2011	
Endereço Completo: Rua MAXIMILIANO VICENTINI, Nº 153, CENTRO, Palmital/PR. CEP: 85270-000		Início de Atividade: 21/02/2011	
Objeto COMÉRCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS FERRAMENTA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARIAS DE AR COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS ATIVIDADES DE LIMPEZA COMÉRCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS HORA MÁQUINA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR SERVIÇOS DE LANTERNA EM PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE PECAS PARA LINHA PESADA, TRATORES, ESCAVADORES, PATRULHAS E PANTANERAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR SERVIÇOS DE LANTERNA EM PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADOR, CUSTOMIZAVEL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMESTICÁRIOS SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTÍFICOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL			
Capital: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Porte: ME (Microempresa)		
Último Arquivamento: 11/07/2022	Situação Ativa: SEM STATUS		
Data: 11/07/2022	Alenavento: 002/051 CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO ESTATUTO		
Nome do Empresário: MAURICIO POYER	Número: 2024054706		
Identidade: 84818330	CPF: [REDACTED]		
Estado civil: SOLTEIRO(A)	Regime de bens: NAO INFORMADO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/07/2025, às 14:38:43 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafcl.pr.gov.br>, com o código AJEMAK19. Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "File Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/servicos/juca/paralelconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MAURICIO POYER - ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL - PR

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E DISPONIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONSTRUTORA NSP LTDA
CNPJ: 18.923.087/0001-34
RUA XV DE NOVENBRO, 218, CENTRO
PALMITAL - PR

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-PR, forneceu e está fornecendo, de modo satisfatório, peças automotivas de primeira linha, tanto na linha leve quanto pesada, pneus, lubrificantes, acessórios e serviços de mão de obra de total qualidade, que até a presente data não há nada que desabone a conduta da empresa supracitada CONSTRUTORA NSP LTDA, CNPJ: 18.923.087/0001-34, situada na Rua XV de Novembro, 218, centro da cidade de Palmital-PR, também entregou, peças e produtos, bem como executou serviços de mão de obra de modo satisfatório superior a 200 (duzentos) horas e que até a presente data não há nada que desabone a conduta da empresa supracitada.

Registramos que a empresa entregou e está entregando, pneus, lubrificantes, peças para linha leve e pesados, bem como prestando serviços de mão de obra, sempre cumprindo com os prazos que lhe é solicitado e com qualidade satisfatória.

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos, apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmital 11 de agosto de 2025.

18.923.087/0001-34

Construtora NSP Ltda

Rua XV de Novembro, 218 - Centro
CEP: 82720-000 - Palmital - Paraná

CONSTRUTORA NSP LTDA
CNPJ: 18.923.087/0001-34

Pelo presente instrumento, a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-PR, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] BESP PR, inscrito no CPF/ME sob nº [REDACTED] residente e [REDACTED], centro da cidade de Palmital-PR. Declara que possui em seu quadro funcional devidamente registrado todos seus funcionários, atuando entre elas na atividade de mecânico, tendo em vista que possuem cursos e treinamentos para a execução de serviços mecânicos, elétrica e reparos, sistema de injeção eletrônica e especializações, compatível com a gestão de qualidade para atender todos os veículos da frota municipal, sendo tanto na linha leve como também na linha pesada conforme exigências do presente edital. Declara também que possui disponibilidade de local, máquinas, equipamentos, ferramentas, bem como da qualificação técnica de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, adequados para a realização do objeto da licitação, adequados para a realização do objeto da licitação supra citada.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 13 de outubro de 2025.

Assinado de forma digital por
MAURICIO
POYER:13314456000178
Dados: 2025.10.13 16:16:08 -03'00'

MAURICIO POYER - ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] BESP PR



MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

DECLARAÇÃO UNIFICADA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

Pelo presente instrumento, a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SESP PR, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] centro da cidade de Palmital-Pr.

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desqualramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoiseseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. E contem reserva de cargos para pessoa com deficiência

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de aliquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Mauricio Poyer inscrito no CPF sob nº [REDACTED], portador(a) da carteira de identidade nº [REDACTED] SESP PR não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município,



MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr Mauricio Poyer Portador(a) do RG sob nº [REDACTED] SESP PR e CPF nº [REDACTED] cuja função/cargo é sócio administrador/procurador/diretor/etc, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: m2automotivo@hotmail.com Telefone: (42)99817-7073

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor Sr Mauricio Poyer Portador do RG sob nº [REDACTED] SESP PR e CPF nº [REDACTED] para ser o responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº 55/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/IMP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

15) De que está ciente dos itens 1.5 até 1.12 pro presente edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 13 de outubro de 2025.

Assinado de forma digital por
MAURICIO
POYER:13314456000178
Dados: 2025.10.13 16:09:25 -03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
CPF [REDACTED] RG: [REDACTED] SESP PR

000077



000078

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E DISPONIBILIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SESP PR, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED]. Declara que possui em seu quadro funcional devidamente registrado todos seus funcionários, atuando entre elas na atividade de mecânico, tendo em vista que possuem cursos e treinamentos para a execução de serviços mecânicos, elétrica e reparos, sistema de injeção eletrônica e especializações, compatível com a gestão de qualidade para atender todos os veículos da frota municipal, sento tanto na linha leve como também na linha pesada conforme exigências do presente edital. Declara também que possui disponibilidade de local, máquinas, equipamentos, ferramentas, bem como da qualificação técnica de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, adequados para a realização do objeto da licitação, adequados para a realização do objeto da licitação supra citada.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 13 de outubro de 2025.

Assinado de forma digital por
MAURICIO
POYER:13314456000178
Dados: 2025.10.13 16:16:08 -03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] SESP PR

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
Processo Administrativo Nº 120/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 07/10/2025 13:14:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/10/2025 08:30:06 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo
15/10/2025 08:47:39 MENSAGEM PREGOEIRO
CORRIGIDO OS LOTES PARA ENVIO SOMENTE DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO, QUE SERÃO SOMADOS AOS VALORES DE DESCONTOS PRÉ DEFINIDOS NO EDITAL
15/10/2025 08:53:24 MENSAGEM PREGOEIRO
1.6. O percentual mínimo de desconto pré-definidos sobre a tabela do EDITAL, é de 10% (dez por cento), para peças e 5% (cinco por cento) para mão de obra de serviços.
1.7. Considerando que a Plataforma permitirá o lançamento de um único percentual de desconto por grupo de itens (peças e serviços), o lance ofertado pela empresa participante será aplicado sobre o conjunto do lote e, distribuído proporcionalmente entre os itens que o compõem, somando-se aos percentuais mínimos pré-definidos.
15/10/2025 10:53:22 CADASTRO DE PROPOSTA MAURICIO POYER ME
17/10/2025 11:18:00 CADASTRO DE PROPOSTA MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA
20/10/2025 09:49:44 CADASTRO DE PROPOSTA A & L AUTO PEÇAS LTDA
20/10/2025 12:01:19 CADASTRO DE PROPOSTA GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA
20/10/2025 15:39:11 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA
20/10/2025 16:06:52 CADASTRO DE PROPOSTA MARTINELLI MADEIRAS LTDA
20/10/2025 16:07:05 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MARTINELLI MADEIRAS LTDA
20/10/2025 17:16:21 CADASTRO DE PROPOSTA SERGIO GOMES ACESSORIOS
20/10/2025 17:52:25 CADASTRO DE PROPOSTA AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME
20/10/2025 21:58:29 CADASTRO DE PROPOSTA RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA
21/10/2025 08:37:06 MENSAGEM PREGOEIRO
ESTAMOS COM INSTABILIDADE NA PLATAFORMA, PEÇO QUE CONTINUEM ONLINE QUE LOGO INICIAREMOS A ETAPA DE LANCES
21/10/2025 08:57:14 MENSAGEM PREGOEIRO
ATENÇÃO PARTICIPANTES, ESTAMOS EM MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA, AGUDEM O AVISO DE INICIO DE DISPUTA.
21/10/2025 10:27:00 MENSAGEM PREGOEIRO
ATENÇÃO, RETORNANDO PARA DISPUTA EM 10 MINUTOS.
21/10/2025 10:44:27 MENSAGEM PREGOEIRO
ATENÇÃO O QUE FOR APLICADO DE DESCONTO NA PLATAFORMA, SERÁ SOMADO AO AO DESCONTO PRÉ DEFINIDO NO EDITAL.
21/10/2025 10:55:40 MENSAGEM PREGOEIRO
1.7 - Considerando que a Plataforma permitirá o lançamento de um único percentual de desconto por grupo de itens (peças e serviços), o lance ofertado pela empresa participante será aplicado sobre o conjunto do lote e, posteriormente, distribuído proporcionalmente entre os itens que o compõem, somando-se aos percentuais mínimos previamente estabelecidos.
21/10/2025 11:06:18 MENSAGEM PREGOEIRO
O CALCULO É PROPORCIONAL DE CADA ITEM DO LOTE
21/10/2025 11:27:24 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante A & L AUTO PEÇAS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 21/10/2025 13:27
21/10/2025 11:27:25 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante MARTINELLI MADEIRAS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 21/10/2025 13:27
21/10/2025 11:27:25 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante MAURICIO POYER ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 21/10/2025 13:27
21/10/2025 11:27:25 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante SERGIO GOMES ACESSORIOS foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 21/10/2025 13:27

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

1 de 32

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

22/10/2025 09:18:51 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante MARTINELLI MADEIRAS LTDA
22/10/2025 09:19:24 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante MAURICIO POYER ME
22/10/2025 09:19:38 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante SERGIO GOMES ACESSORIOS
22/10/2025 09:19:57 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante A & L AUTO PEÇAS LTDA
22/10/2025 09:22:08 MENSAGEM PREGOEIRO
ESTAMOS ABRINDO NOVO PRAZO PARA SANEAMENTO (02H DUAS HORAS). VERIFIQUEM A ABA "DOCUMENTOS FORNECIDOS PELO CONDUTOR" PARA LOCALIZAR SEUS LOTES NA TABELA ANEXA E ATUALIZAR SUAS PROPOSTAS FINAIS. POSTERIORMENTE DEVEM SER ANEXADAS NA ABA "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES"
22/10/2025 09:22:34 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
22/10/2025 09:22:39 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 22/10/2025 11:22:38
22/10/2025 09:51:59 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante A & L AUTO PEÇAS LTDA adicionou o arquivo bbb1fe0334e7404ea65f6d5e806f11d7.pdf aos documentos complementares.
22/10/2025 10:06:33 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante MAURICIO POYER ME adicionou o arquivo 518b89eaca0948189b75f1af02e20ef8.pdf aos documentos complementares.
22/10/2025 17:12:18 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 23/10/2025 08:12:17
22/10/2025 17:13:42 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante MARTINELLI MADEIRAS LTDA adicionou o arquivo b5a37e8c6a9c4df3ac041e942e029f3a.pdf aos documentos complementares.
29/10/2025 08:43:17 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante MARTINELLI MADEIRAS LTDA

LOTE 1 - HOMOLOGADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PO/PR	Modelo: PO/PR
Descrição: ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 PEÇAS			
Quantidade: 1	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: HR	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 SERVIÇOS			
Quantidade: 1	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MAURICIO POYER ME	803	13.314.456/0001-78	0,0001	0,00	63.15	Sim
2 MAURICIO POYER ME	803	13.314.456/0001-78	0,0001	0,00	63.15	Sim
3 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	932	02.009.042/0001-19	0,0001	0,00	52.00	Sim
4 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	932	02.009.042/0001-19	0,0001	0,00	52.00	Sim
5 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	243	11.110.845/0001-56	0,0001	0,0001	38.50	Sim
6 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	243	11.110.845/0001-56	0,0001	0,0001	38.50	Sim
7 A & L AUTO PEÇAS LTDA	901	07.086.032/0001-09	0,0001	0,0001	37.50	Sim
8 A & L AUTO PEÇAS LTDA	901	07.086.032/0001-09	0,0001	0,0001	37.50	Sim
9 SERGIO GOMES ACESSORIOS	679	06.133.421/0001-77	0,0001	0,0001	17.30	Sim
10 SERGIO GOMES ACESSORIOS	679	06.133.421/0001-77	0,0001	0,0001	17.30	Sim

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

2 de 32

25.0000

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

11 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	700	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
12 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	700	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
13 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	896	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	7,50	Sim
14 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	896	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	7,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	076	12.014.626/0001-36	0,0001	0,00	73,9000	Sim
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	076	12.014.626/0001-36	0,0001	0,00	73,9000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/10/2025 13:14:22	PUBLICADO	
08/10/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
14/10/2025 17:45:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 1 de 45000,0000 para 0,00.		
14/10/2025 17:46:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 1 de 35000,0000 para 0,00.		
14/10/2025 17:47:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 1 de 0,0000 para 10.		
14/10/2025 17:47:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 1 de 0,0000 para 5.		
14/10/2025 17:51:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 1 de 10,0000 para 0.		
14/10/2025 17:52:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 1 de 5,0000 para 0.		
21/10/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
21/10/2025 10:19:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 1 de 0,0000 para 0,0001.		
21/10/2025 10:19:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 1 de 0,0000 para 0,0001.		
21/10/2025 10:42:44	DISPUTA	
21/10/2025 10:42:44	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 901) 7,50
21/10/2025 10:42:44	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 679) 1,00
21/10/2025 10:42:44	LANCE	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME (PARTICIPANTE 700) 10,00
21/10/2025 10:42:44	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 896) 7,50
21/10/2025 10:42:44	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 243) 7,50
21/10/2025 10:42:44	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 076) 15,00
21/10/2025 10:42:44	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 803) 1,00
21/10/2025 10:42:44	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 9,00
21/10/2025 10:43:16	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 803) 16,00
21/10/2025 10:43:17	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 679) 15,30
21/10/2025 10:43:34	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 16,50
21/10/2025 10:43:45	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 076) 17,00
21/10/2025 10:43:47	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 679) 16,60
21/10/2025 10:44:03	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 679) 17,30
21/10/2025 10:44:14	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 076) 18,00

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

3 de 32

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

21/10/2025 10:44:25	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 18,50
21/10/2025 10:44:42	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 076) 19,00
21/10/2025 10:44:48	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 803) 19,50
21/10/2025 10:44:54	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 20,00
21/10/2025 10:45:03	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 901) 21,00
21/10/2025 10:45:08	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 21,50
21/10/2025 10:45:31	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 803) 22,00
21/10/2025 10:45:35	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 22,50
21/10/2025 10:46:00	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 803) 23,00
21/10/2025 10:46:04	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 23,50
21/10/2025 10:46:10	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 24,00
21/10/2025 10:46:34	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 076) 25,00
21/10/2025 10:46:40	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 25,50
21/10/2025 10:46:46	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 076) 26,00
21/10/2025 10:46:51	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 803) 26,00
21/10/2025 10:46:52	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 26,50
21/10/2025 10:46:52	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 901) 26,50
21/10/2025 10:46:55	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 076) 27,00
21/10/2025 10:47:00	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 27,50
21/10/2025 10:47:02	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 076) 28,00
21/10/2025 10:47:06	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 28,50
21/10/2025 10:47:57	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 901) 29,00
21/10/2025 10:48:37	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 29,50
21/10/2025 10:48:38	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 803) 30,00
21/10/2025 10:48:43	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 30,50
21/10/2025 10:49:15	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 901) 31,00
21/10/2025 10:49:21	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 35,00
21/10/2025 10:49:22	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 803) 32,00
21/10/2025 10:49:49	MENSAGEM RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 896) ou seja eu dei 10% peça, 5% serviço ou seja 15% agora eu aplico e digito 1% para chegar a 16 ou eu tenho que digitar 16 direto?	
21/10/2025 10:49:52	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 803) 36,00
21/10/2025 10:50:02	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 36,50
21/10/2025 10:50:20	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 803) 37,00
21/10/2025 10:50:26	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 901) 37,50
21/10/2025 10:50:43	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 076) 37,00
21/10/2025 10:50:46	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 38,00
21/10/2025 10:50:46	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
21/10/2025 10:50:49	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 803) 38,00
21/10/2025 10:50:58	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 803) 38,10
21/10/2025 10:50:58	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 243) 38,50
21/10/2025 10:51:07	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 076) 49,00
21/10/2025 10:51:14	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 803) 50,00
21/10/2025 10:51:32	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 52,00
21/10/2025 10:51:42	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 803) 53,00

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

4 de 32

000080

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

21/10/2025 10:52:08	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 076)	63,10
21/10/2025 10:52:25	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 803)	63,15
21/10/2025 10:52:44	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 076)	73,90
21/10/2025 10:53:21	MENSAGEM	PREGOEIRO	
1.7 - Considerando que a Plataforma permitirá o lançamento de um único percentual de desconto por grupo de itens (peças e serviços), o lance ofertado pela empresa participante será aplicado sobre o conjunto do lote e, posteriormente, distribuído proporcionalmente entre os itens que o compõem, somando-se aos percentuais mínimos previamente estabelecidos.			
21/10/2025 10:54:26	MENSAGEM	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 896)	
mas se ja dei 15% inicial neles e agora eu digitar 16% vai somar e totalizar 31%?			
21/10/2025 10:54:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARTINELLI MADEIRAS LTDA			
21/10/2025 10:54:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
21/10/2025 10:54:45	NEGOCIAÇÃO		
21/10/2025 10:56:50	MENSAGEM	PREGOEIRO	
ATENÇÃO O QUE FOR APLICADO DE DESCONTO NA PLATAFORMA, SERÁ SOMADO AO AO DESCONTO PRÉ DEFINIDO NO EDITAL.			
21/10/2025 11:26:55	HABILITAÇÃO		
22/10/2025 11:42:45	MENSAGEM	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 076)	
SENHOR PREGOEIRO, ESTAVAMOS COM PROBLEMAS SÉRIOS NA PLATAFORMA, PRECISAMOS DO PRAZO ATÉ AS 14 HORAS PARA ANEXARMOS, SERÁ ANEXADO			
22/10/2025 11:49:59	MENSAGEM	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 076)	
ESTAMOS COM O DOCUMENTO PRONTO, PLATAFORMA NÃO ESTAVA ENTRANDO. PRECISAMOS REABRIR PARA ANEXAR A PROPOSTA CORRETA			
22/10/2025 17:11:38	MENSAGEM	PREGOEIRO	
ESTAREI ABRINDO ATÉ AS 08H DE AMANHÃ A ABA DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA QUE SEJA ANEXADA A PROPOSTA ATUALIZADA			
23/10/2025 15:11:48	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
23/10/2025 15:41:49	EM ADJUDICAÇÃO		
29/10/2025 08:44:17	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
MARTINELLI MADEIRAS LTDA inabilitado. Motivo: Descumprimento ao item 4.1 do Edital, aplicando-se o disposto no item 9.16 do mesmo instrumento.			
29/10/2025 08:44:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
29/10/2025 08:44:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MAURICIO POYER ME			
06/11/2025 09:31:06	ADJUDICADO		
06/11/2025 09:31:12	HOMOLOGADO		

LOTE 2 - HOMOLOGADO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PO/PR	Modelo: PO/PR
Descrição: MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953PEÇAS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: HR	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953SERVIÇOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

5 de 32

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MAURICIO POYER ME	567	13.314.456/0001-78	0,0001	0,00	61,20	Sim
2 MAURICIO POYER ME	567	13.314.456/0001-78	0,0001	0,00	61,20	Sim
3 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	771	02.009.042/0001-19	0,0001	0,0001	50,00	Sim
4 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	771	02.009.042/0001-19	0,0001	0,0001	50,00	Sim
5 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	844	11.110.845/0001-56	0,0001	0,0001	33,50	Sim
6 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	844	11.110.845/0001-56	0,0001	0,0001	33,50	Sim
7 A & L AUTO PEÇAS LTDA	846	07.086.032/0001-09	0,0001	0,0001	32,00	Sim
8 A & L AUTO PEÇAS LTDA	846	07.086.032/0001-09	0,0001	0,0001	32,00	Sim
9 SERGIO GOMES ACESSORIOS	372	06.133.421/0001-77	0,0001	0,0001	17,30	Sim
10 SERGIO GOMES ACESSORIOS	372	06.133.421/0001-77	0,0001	0,0001	17,30	Sim
11 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	705	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
12 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	705	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
13 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	163	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	7,50	Sim
14 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	163	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	7,50	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	924	12.014.626/0001-36	0,0001	0,00	71,9000	Sim
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	924	12.014.626/0001-36	0,0001	0,00	71,9000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/10/2025 13:14:22	PUBLICADO		
08/10/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/10/2025 17:50:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 2 de 35000,0000 para 0.			
14/10/2025 17:51:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 2 de 0,0000 para 10.			
14/10/2025 17:52:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 2 de 10,0000 para 0.			
14/10/2025 17:52:46	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 2 de 20000,0000 para 0,00.			
21/10/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/10/2025 10:19:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 2 de 0,0000 para 0,0001.			
21/10/2025 10:20:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 2 de 0,0000 para 0,0001.			
21/10/2025 10:42:44	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 846)	7,50
21/10/2025 10:42:44	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 844)	7,50
21/10/2025 10:42:44	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 372)	1,00
21/10/2025 10:42:44	DISPUTA		
21/10/2025 10:42:44	LANCE	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME (PARTICIPANTE 705)	10,00
21/10/2025 10:42:44	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 163)	7,50
21/10/2025 10:42:44	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 924)	15,00
21/10/2025 10:42:44	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 567)	1,00
21/10/2025 10:42:44	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	9,00

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

6 de 32

080000

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

21/10/2025 10:43:22	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 567)	16,00
21/10/2025 10:43:38	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	16,50
21/10/2025 10:43:48	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 924)	17,00
21/10/2025 10:43:52	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 372)	17,30
21/10/2025 10:43:56	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 924)	18,00
21/10/2025 10:44:57	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	18,50
21/10/2025 10:45:00	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 567)	18,50
21/10/2025 10:45:10	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 846)	19,00
21/10/2025 10:45:13	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	19,50
21/10/2025 10:45:37	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 567)	20,00
21/10/2025 10:45:41	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	20,50
21/10/2025 10:46:05	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 567)	21,00
21/10/2025 10:46:14	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	21,50
21/10/2025 10:46:36	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 924)	22,00
21/10/2025 10:46:43	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	22,50
21/10/2025 10:46:49	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 924)	23,00
21/10/2025 10:46:54	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	23,50
21/10/2025 10:46:57	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 924)	24,00
21/10/2025 10:46:58	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 567)	23,50
21/10/2025 10:47:02	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	24,50
21/10/2025 10:47:03	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 846)	24,50
21/10/2025 10:47:05	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 924)	25,00
21/10/2025 10:47:09	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	25,50
21/10/2025 10:48:07	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 846)	26,00
21/10/2025 10:48:40	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	26,50
21/10/2025 10:48:49	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 567)	27,00
21/10/2025 10:48:56	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	27,50
21/10/2025 10:49:15	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 567)	28,00
21/10/2025 10:49:24	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	30,00
21/10/2025 10:49:25	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 844)	26,50
21/10/2025 10:49:37	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 846)	30,50
21/10/2025 10:49:57	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 567)	31,00
21/10/2025 10:49:58	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	31,00
21/10/2025 10:50:28	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 567)	31,50
21/10/2025 10:50:33	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 846)	32,00
21/10/2025 10:50:46	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 924)	31,00
21/10/2025 10:50:46	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
21/10/2025 10:50:55	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	33,00
21/10/2025 10:51:06	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 567)	33,10
21/10/2025 10:51:07	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 844)	33,50
21/10/2025 10:51:11	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 924)	45,00
21/10/2025 10:51:25	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 567)	46,00
21/10/2025 10:51:39	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	50,00
21/10/2025 10:51:52	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 567)	51,00

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

7 de 32

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

21/10/2025 10:52:11	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 924)	61,10
21/10/2025 10:52:35	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 567)	61,20
21/10/2025 10:52:47	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 924)	71,90
21/10/2025 10:54:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
21/10/2025 10:54:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARTINELLI MADEIRAS LTDA		
21/10/2025 10:54:48	NEGOCIAÇÃO		
21/10/2025 11:26:57	HABILITAÇÃO		
23/10/2025 15:11:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
23/10/2025 15:41:50	EM ADJUDICAÇÃO		
29/10/2025 08:44:17	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
	MARTINELLI MADEIRAS LTDA inabilitado. Motivo: Descumprimento ao item 4.1 do Edital , aplicando-se o disposto no item 9.16 do mesmo instrumento.		
29/10/2025 08:44:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
29/10/2025 08:44:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta é MAURICIO POYER ME		
06/11/2025 09:31:06	ADJUDICADO		
06/11/2025 09:31:13	HOMOLOGADO		

LOTE 3 - HOMOLOGADO
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HR	Marcas: PO/PR	Modelo: PO/PR
Descrição: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFM PATRIMONIO 741PEÇAS			
Quantidade: 1	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: HR	Marcas: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFM PATRIMONIO 741SERVIÇOS			
Quantidade: 1	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MAURICIO POYER ME	601	13.314.456/0001-78	0,0001	0,00	61,20	Sim
2 MAURICIO POYER ME	601	13.314.456/0001-78	0,0001	0,00	61,20	Sim
3 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	543	02.009.042/0001-19	0,0001	0,0001	50,00	Sim
4 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	543	02.009.042/0001-19	0,0001	0,0001	50,00	Sim
5 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	248	11.110.845/0001-56	0,0001	0,0001	31,00	Sim
6 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	248	11.110.845/0001-56	0,0001	0,0001	31,00	Sim
7 A & L AUTO PEÇAS LTDA	854	07.086.032/0001-09	0,0001	0,0001	30,00	Sim
8 A & L AUTO PEÇAS LTDA	854	07.086.032/0001-09	0,0001	0,0001	30,00	Sim
9 SERGIO GOMES ACESSORIOS	528	06.133.421/0001-77	0,0001	0,0001	17,30	Sim
10 SERGIO GOMES ACESSORIOS	528	06.133.421/0001-77	0,0001	0,0001	17,30	Sim
11 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	669	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
12 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	669	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
13 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	002	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	7,50	Sim
14 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	002	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	7,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

8 de 32

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

000081

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	618	12.014.626/0001-36	0,0001	0,00	71,9000	Sim
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	618	12.014.626/0001-36	0,0001	0,00	71,9000	Sim
MOVIMENTOS DO LOTE						
07/10/2025 13:14:22 PUBLICADO						
08/10/2025 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS						
14/10/2025 17:53:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA						
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 3 de 30000,0000 para 0,00.						
14/10/2025 17:53:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA						
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 3 de 20000,0000 para 0,00.						
21/10/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS						
21/10/2025 10:20:24 NOTIFICAÇÃO SISTEMA						
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 3 de 0,0000 para 0,0001.						
21/10/2025 10:20:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA						
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 3 de 0,0000 para 0,0001.						
21/10/2025 10:43:08 DISPUTA						
21/10/2025 10:43:08 LANCE	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME (PARTICIPANTE 669)					10,00
21/10/2025 10:43:08 LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 002)					7,50
21/10/2025 10:43:08 LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 618)					15,00
21/10/2025 10:43:08 LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 601)					1,00
21/10/2025 10:43:08 LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE					9,00
21/10/2025 10:43:08 LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 854)					7,50
21/10/2025 10:43:08 LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 248)					7,50
21/10/2025 10:43:08 LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 528)					1,00
21/10/2025 10:43:30 LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 601)					16,00
21/10/2025 10:43:41 LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE					16,50
21/10/2025 10:43:50 LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 618)					17,00
21/10/2025 10:43:59 LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 528)					17,30
21/10/2025 10:44:06 LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 618)					18,00
21/10/2025 10:44:52 LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 601)					18,50
21/10/2025 10:45:00 LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE					19,00
21/10/2025 10:45:29 LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 854)					19,50
21/10/2025 10:45:32 LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE					20,00
21/10/2025 10:46:09 LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 601)					20,50
21/10/2025 10:46:17 LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE					21,00
21/10/2025 10:46:39 LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 618)					22,00
21/10/2025 10:46:46 LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE					22,50
21/10/2025 10:46:52 LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 618)					23,00
21/10/2025 10:46:57 LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE					23,50
21/10/2025 10:47:00 LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 618)					24,00
21/10/2025 10:47:12 LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE					24,50
21/10/2025 10:47:15 LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 854)					25,00

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

9 de 32

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

21/10/2025 10:47:16	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	25,00
21/10/2025 10:48:28	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 854)	25,50
21/10/2025 10:48:44	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 601)	26,00
21/10/2025 10:48:48	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	26,50
21/10/2025 10:49:07	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 601)	27,00
21/10/2025 10:49:11	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	27,50
21/10/2025 10:49:41	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 601)	28,00
21/10/2025 10:49:51	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 854)	28,50
21/10/2025 10:50:06	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 601)	29,00
21/10/2025 10:50:06	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	29,00
21/10/2025 10:50:34	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 601)	29,50
21/10/2025 10:50:48	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 854)	30,00
21/10/2025 10:50:52	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 618)	29,00
21/10/2025 10:51:06	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	30,50
21/10/2025 10:51:14	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 618)	41,00
21/10/2025 10:51:14	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
21/10/2025 10:51:18	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 601)	42,00
21/10/2025 10:51:46	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	50,00
21/10/2025 10:52:00	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 601)	51,00
21/10/2025 10:52:01	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 248)	31,00
21/10/2025 10:52:21	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 618)	61,10
21/10/2025 10:52:41	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 601)	61,20
21/10/2025 10:52:52	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 618)	71,90
21/10/2025 10:54:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARTINELLI MADEIRAS LTDA			
21/10/2025 10:54:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
21/10/2025 10:54:52	NEGOCIAÇÃO		
21/10/2025 11:26:57	HABILITAÇÃO		
23/10/2025 15:11:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
23/10/2025 15:41:50	EM ADJUDICAÇÃO		
29/10/2025 08:44:17	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
MARTINELLI MADEIRAS LTDA inabilitado. Motivo: Descumprimento ao Item 4.1 do Edital , aplicando-se o disposto no item 9.16 do mesmo instrumento.			
29/10/2025 08:44:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
29/10/2025 08:44:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é MAURICIO POYER ME			
06/11/2025 09:31:06	ADJUDICADO		
06/11/2025 09:31:13	HOMOLOGADO		

LOTE 4 - HOMOLOGADO
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

10 de 32

180000

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586PEÇAS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: HR	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586SERVIÇOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 SERGIO GOMES ACESSORIOS	617	06.133.421/0001-77	0,0001	0,00	71,60	Sim
2 SERGIO GOMES ACESSORIOS	617	06.133.421/0001-77	0,0001	0,00	71,60	Sim
3 A & L AUTO PEÇAS LTDA	789	07.086.032/0001-09	0,0001	0,00	65,00	Sim
4 A & L AUTO PEÇAS LTDA	789	07.086.032/0001-09	0,0001	0,00	65,00	Sim
5 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	264	02.009.042/0001-19	0,0001	0,0001	50,00	Sim
6 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	264	02.009.042/0001-19	0,0001	0,0001	50,00	Sim
7 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	157	11.110.845/0001-56	0,0001	0,0001	41,50	Sim
8 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	157	11.110.845/0001-56	0,0001	0,0001	41,50	Sim
9 MAURICIO POYER ME	877	13.314.456/0001-78	0,0001	0,0001	28,00	Sim
10 MAURICIO POYER ME	877	13.314.456/0001-78	0,0001	0,0001	28,00	Sim
11 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	557	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
12 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	557	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
13 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	673	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	7,50	Sim
14 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	673	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	7,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
INABILITADOS						
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	222	12.014.626/0001-36	0,0001	0,00	81,7000	Sim
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	222	12.014.626/0001-36	0,0001	0,00	81,7000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/10/2025 13:14:22	PUBLICADO		
08/10/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/10/2025 17:54:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 4 de 30000,0000 para 0.			
14/10/2025 17:54:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 4 de 20000,0000 para 0.			
21/10/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/10/2025 10:20:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 4 de 0,0000 para 0,0001.			
21/10/2025 16:21:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 4 de 0,0000 para 0,0001.			
21/10/2025 10:43:08	DISPUTA		
21/10/2025 10:43:08	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 617)	1,00
21/10/2025 10:43:08	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 789)	7,50
21/10/2025 10:43:08	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 157)	7,50
21/10/2025 10:43:08	LANCE	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME (PARTICIPANTE 557)	10,00
21/10/2025 10:43:08	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 673)	7,50

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

11 de 32

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

21/10/2025 10:43:08	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 222)	15,00
21/10/2025 10:43:08	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 877)	1,00
21/10/2025 10:43:08	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	9,00
21/10/2025 10:43:35	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 877)	16,00
21/10/2025 10:43:44	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	16,50
21/10/2025 10:43:53	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 222)	17,00
21/10/2025 10:44:11	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 617)	17,30
21/10/2025 10:45:03	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	18,00
21/10/2025 10:45:05	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 877)	18,00
21/10/2025 10:45:12	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 617)	18,10
21/10/2025 10:45:17	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	18,50
21/10/2025 10:45:26	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 617)	18,60
21/10/2025 10:45:38	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	19,00
21/10/2025 10:45:44	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 877)	19,50
21/10/2025 10:45:45	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 789)	19,50
21/10/2025 10:45:50	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	20,00
21/10/2025 10:45:52	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 877)	20,00
21/10/2025 10:46:15	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 877)	20,50
21/10/2025 10:46:19	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	21,00
21/10/2025 10:46:26	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 617)	21,10
21/10/2025 10:46:32	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	22,00
21/10/2025 10:46:43	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 222)	23,00
21/10/2025 10:46:49	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	23,50
21/10/2025 10:47:07	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 222)	24,00
21/10/2025 10:47:14	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 617)	24,10
21/10/2025 10:47:19	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	24,50
21/10/2025 10:47:27	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 789)	25,00
21/10/2025 10:47:32	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	25,50
21/10/2025 10:47:59	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 617)	25,60
21/10/2025 10:48:50	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 789)	25,70
21/10/2025 10:48:52	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	26,00
21/10/2025 10:48:56	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 877)	26,00
21/10/2025 10:49:03	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 877)	27,00
21/10/2025 10:49:03	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 617)	26,10
21/10/2025 10:49:14	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	27,50
21/10/2025 10:49:37	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 877)	28,00
21/10/2025 10:50:08	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 789)	28,50
21/10/2025 10:50:09	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	29,00
21/10/2025 10:50:24	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 617)	29,10
21/10/2025 10:50:55	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 222)	29,00
21/10/2025 10:51:01	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 789)	29,50
21/10/2025 10:51:10	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	30,00
21/10/2025 10:51:10	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
21/10/2025 10:51:18	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 222)	41,00

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

12 de 32

000082

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

21/10/2025 10:51:24	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 157)	41,50
21/10/2025 10:51:52	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 222)	50,00
21/10/2025 10:52:18	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 222)	60,10
21/10/2025 10:52:34	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 617)	60,20
21/10/2025 10:52:56	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 222)	71,50
21/10/2025 10:54:14	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 617)	71,60
21/10/2025 10:54:45	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 222)	81,70
21/10/2025 10:55:10	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 789)	65,00
21/10/2025 10:57:00	MENSAGEM	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 157)	
Quase 80% de desconto, que patinhada, impossível entregar o produto correto			
21/10/2025 10:57:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
21/10/2025 10:57:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARTINELLI MADEIRAS LTDA			
21/10/2025 10:57:10	NEGOCIAÇÃO		
21/10/2025 11:26:57	HABILITAÇÃO		
23/10/2025 15:11:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
23/10/2025 15:41:50	EM ADJUDICAÇÃO		
29/10/2025 08:44:17	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
MARTINELLI MADEIRAS LTDA inabilitado. Motivo: Descumprimento ao item 4.1 do Edital , aplicando-se o disposto no item 9.16 do mesmo instrumento.			
29/10/2025 08:44:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
29/10/2025 08:44:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SERGIO GOMES ACESSORIOS			
06/11/2025 09:31:06	ADJUDICADO		
06/11/2025 09:31:13	HOMOLOGADO		

LOTE 5 - HOMOLOGADO
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: conforme edital	Modelo:
Descrição: MOTONIVELADORA XCMG SERIE XUG01803TNP01687 PATRIMONIO 5575PEÇAS			
Quantidade: 1	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: HR	Marca: conforme edital	Modelo:
Descrição: MOTONIVELADORA XCMG SERIE XUG01803TNP01687 PATRIMONIO 5575SERVIÇOS			
Quantidade: 1	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 A & L AUTO PEÇAS LTDA	091	07.086.032/0001-09	0,0001	0,00	58,50	Sim
2 A & L AUTO PEÇAS LTDA	091	07.086.032/0001-09	0,0001	0,00	58,50	Sim
3 SERGIO GOMES ACESSORIOS	251	06.133.421/0001-77	0,0001	0,00	58,10	Sim
4 SERGIO GOMES ACESSORIOS	251	06.133.421/0001-77	0,0001	0,00	58,10	Sim
5 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	785	02.009.042/0001-19	0,0001	0,00	58,00	Sim
6 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	785	02.009.042/0001-19	0,0001	0,00	58,00	Sim
7 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	874	11.110.845/0001-56	0,0001	0,0001	23,00	Sim
8 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	874	11.110.845/0001-56	0,0001	0,0001	23,00	Sim

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

13 de 32

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

9 MAURICIO POYER ME	705	13.314.456/0001-78	0,0001	0,0001	22,00	Sim
10 MAURICIO POYER ME	705	13.314.456/0001-78	0,0001	0,0001	22,00	Sim
11 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	333	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
12 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	333	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
13 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	781	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	7,50	Sim
14 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	781	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	7,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
INABILITADOS						
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	637	12.014.626/0001-36	0,0001	0,00	58,6000	Sim
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	637	12.014.626/0001-36	0,0001	0,00	58,6000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/10/2025 13:14:22	PUBLICADO		
08/10/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/10/2025 17:55:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 5 de 30000,0000 para 0.			
14/10/2025 17:55:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 5 de 20000,0000 para 0.			
21/10/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/10/2025 10:21:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 5 de 0,0000 para 0,0001.			
21/10/2025 10:21:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 5 de 0,0000 para 0,0001.			
21/10/2025 10:53:31	DISPUTA		
21/10/2025 10:53:31	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 637)	15,00
21/10/2025 10:53:31	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 705)	1,00
21/10/2025 10:53:31	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 874)	7,50
21/10/2025 10:53:31	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 222)	9,00
21/10/2025 10:53:31	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 251)	1,00
21/10/2025 10:53:31	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 091)	7,50
21/10/2025 10:53:31	LANCE	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME (PARTICIPANTE 333)	10,00
21/10/2025 10:53:31	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 781)	7,50
21/10/2025 10:54:03	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 251)	15,10
21/10/2025 10:54:07	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 222)	20,00
21/10/2025 10:54:23	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 251)	20,10
21/10/2025 10:55:23	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 705)	21,00
21/10/2025 10:55:23	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 222)	20,50
21/10/2025 10:55:27	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 091)	21,00
21/10/2025 10:55:28	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 222)	21,50
21/10/2025 10:56:28	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 251)	21,60
21/10/2025 10:56:39	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 222)	22,00
21/10/2025 10:56:42	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 705)	22,00
21/10/2025 10:56:53	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 251)	22,10
21/10/2025 10:57:09	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 222)	23,00

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

14 de 32

380000

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

21/10/2025 10:57:34	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 637)	33,00
21/10/2025 10:58:06	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 251)	33,10
21/10/2025 10:58:09	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 251)	50,00
21/10/2025 10:58:11	MENSAGEM	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 091)	
vai dividir por 2 dai soma ou vai ser o lance total dai soma ?			
21/10/2025 10:58:26	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 251)	50,10
21/10/2025 10:58:38	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 091)	50,50
21/10/2025 10:58:57	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 251)	50,60
21/10/2025 10:59:01	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 637)	57,00
21/10/2025 10:59:10	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 251)	57,10
21/10/2025 10:59:21	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 874)	23,00
21/10/2025 10:59:29	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 251)	58,00
21/10/2025 10:59:45	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 251)	58,10
21/10/2025 11:01:05	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 091)	58,50
21/10/2025 11:01:18	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 637)	58,60
21/10/2025 11:03:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARTINELLI MADEIRAS LTDA			
21/10/2025 11:03:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
21/10/2025 11:03:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Por critério de regionalidade, o participante A & L AUTO PEÇAS LTDA foi automaticamente declarado vencedor deste lote.			
21/10/2025 11:03:31	NEGOCIAÇÃO		
21/10/2025 11:06:05	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O CALCULO É PROPORCIONAL DE CADA ITEM DO LOTE.			
21/10/2025 11:26:57	HABILITAÇÃO		
23/10/2025 15:11:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
23/10/2025 15:41:50	EM ADJUDICAÇÃO		
29/10/2025 08:44:17	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
MARTINELLI MADEIRAS LTDA inabilitado. Motivo: Descumprimento ao item 4.1 do Edital, aplicando-se o disposto no item 9.16 do mesmo instrumento.			
06/11/2025 09:31:06	ADJUDICADO		
06/11/2025 09:31:13	HOMOLOGADO		

LOTE 6 - HOMOLOGADO
Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PÓ/PR	Modelo: PÓ/PR
Descrição: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND ADESIVO 12 ANO 201717PEÇAS CHASSI HBZWN130CHAE09198			
1310PATRIMONIO 745 1310PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS 1310			
Quantidade: 1	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: HR	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND ADESIVO 12 ANO 201717 SERVIÇOS CHASSI HBZWN130CHAE09198			
1310PATRIMONIO 745 1310MAG DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS			
Quantidade: 1	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MAURICIO POYER ME	376	13.314.456/0001-78	0,0001	0,00	69,00	Sim

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

15 de 32

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

2 MAURICIO POYER ME	376	13.314.456/0001-78	0,0001	0,00	69,00	Sim
3 A & L AUTO PEÇAS LTDA	047	07.086.032/0001-09	0,0001	0,00	65,00	Sim
4 A & L AUTO PEÇAS LTDA	047	07.086.032/0001-09	0,0001	0,00	65,00	Sim
5 SERGIO GOMES ACESSORIOS	883	06.133.421/0001-77	0,0001	0,00	64,10	Sim
6 SERGIO GOMES ACESSORIOS	883	06.133.421/0001-77	0,0001	0,00	64,10	Sim
7 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	256	11.110.845/0001-56	0,0001	0,00	50,05	Sim
8 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	256	11.110.845/0001-56	0,0001	0,00	50,05	Sim
9 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	774	02.009.042/0001-19	0,0001	0,0001	50,00	Sim
10 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	774	02.009.042/0001-19	0,0001	0,0001	50,00	Sim
11 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	529	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
12 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	529	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
13 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	716	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	7,50	Sim
14 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	716	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	7,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	507	12.014.626/0001-36	0,0001	0,00	79,1000	Sim
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	507	12.014.626/0001-36	0,0001	0,00	79,1000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/10/2025 13:14:22	PUBLICADO		
08/10/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/10/2025 17:56:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 6 de 35000,0000 para 0.			
14/10/2025 17:56:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 6 de 20000,0000 para 0.			
21/10/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/10/2025 10:21:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 6 de 0,0000 para 0,0001.			
21/10/2025 10:21:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 6 de 0,0000 para 0,0001.			
21/10/2025 10:53:31	DISPUTA		
21/10/2025 10:53:31	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 256)	7,50
21/10/2025 10:53:31	LANCE	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME (PARTICIPANTE 529)	10,00
21/10/2025 10:53:31	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	7,50
21/10/2025 10:53:31	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 883)	9,00
21/10/2025 10:53:31	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 883)	1,00
21/10/2025 10:53:31	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 376)	1,00
21/10/2025 10:53:31	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 507)	15,00
21/10/2025 10:53:31	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 047)	7,50
21/10/2025 10:54:07	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 883)	15,10
21/10/2025 10:54:10	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 883)	20,00
21/10/2025 10:54:34	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 883)	20,10
21/10/2025 10:55:20	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 883)	20,50
21/10/2025 10:55:28	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 376)	21,00

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

16 de 32

000083

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

21/10/2025 10:55:32	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	22,00
21/10/2025 10:55:39	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 047)	23,00
21/10/2025 10:56:11	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	24,00
21/10/2025 10:56:33	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 883)	24,10
21/10/2025 10:56:34	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 376)	25,00
21/10/2025 10:57:28	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	50,00
21/10/2025 10:57:37	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 507)	61,00
21/10/2025 10:57:45	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 376)	62,00
21/10/2025 10:58:48	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 883)	62,10
21/10/2025 10:58:55	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 047)	62,50
21/10/2025 10:58:59	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 376)	63,00
21/10/2025 10:59:03	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 507)	64,00
21/10/2025 10:59:24	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 883)	64,10
21/10/2025 10:59:32	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 376)	65,00
21/10/2025 10:59:32	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 256)	12,00
21/10/2025 11:00:33	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 256)	50,05
21/10/2025 11:01:14	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 047)	65,00
21/10/2025 11:01:21	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 507)	66,00
21/10/2025 11:02:47	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 376)	67,00
21/10/2025 11:02:47	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
21/10/2025 11:03:51	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 507)	67,50
21/10/2025 11:04:01	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 376)	68,00
21/10/2025 11:04:15	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 507)	68,58
21/10/2025 11:04:16	MENSAGEM GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA		
Com toda a certeza é impossível atender uma prefeitura com estes descontos. Devem exigir que cumpram com isso.			
21/10/2025 11:04:26	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 376)	69,00
21/10/2025 11:04:31	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 507)	79,10
21/10/2025 11:06:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARTINELLI MADEIRAS LTDA			
21/10/2025 11:06:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
21/10/2025 11:06:32	NEGOCIAÇÃO		
21/10/2025 11:26:57	HABILITAÇÃO		
23/10/2025 15:11:50	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
23/10/2025 15:41:50	EM ADJUDICAÇÃO		
29/10/2025 08:44:17	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
MARTINELLI MADEIRAS LTDA inabilitado. Motivo: Descumprimento ao Item 4.1 do Edital, aplicando-se o disposto no item 9.16 do mesmo instrumento.			
29/10/2025 08:44:17	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
29/10/2025 08:44:17	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é MAURICIO POYER ME			
06/11/2025 09:31:06	ADJUDICADO		
06/11/2025 09:31:13	HOMOLOGADO		

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

17 de 32

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PRLOTE 7 - HOMOLOGADO
Lote 007

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: conforme edital	Modelo:
Descrição: PA CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 PEÇAS			
Quantidade: 1	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: HR	Marca: conforme edital	Modelo:
Descrição: PA CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 SERVIÇOS			
Quantidade: 1	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 A & L AUTO PEÇAS LTDA	887	07.086.032/0001-09	0,0001	0,00	61,50	Sim
2 A & L AUTO PEÇAS LTDA	887	07.086.032/0001-09	0,0001	0,00	61,50	Sim
3 SERGIO GOMES ACESSORIOS	143	06.133.421/0001-77	0,0001	0,00	60,10	Sim
4 SERGIO GOMES ACESSORIOS	143	06.133.421/0001-77	0,0001	0,00	60,10	Sim
5 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	977	02.009.042/0001-19	0,0001	0,00	60,00	Sim
6 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	977	02.009.042/0001-19	0,0001	0,00	60,00	Sim
7 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	728	11.110.845/0001-56	0,0001	0,0001	20,00	Sim
8 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	728	11.110.845/0001-56	0,0001	0,0001	20,00	Sim
9 MAURICIO POYER ME	469	13.314.456/0001-78	0,0001	0,0001	19,00	Sim
10 MAURICIO POYER ME	469	13.314.456/0001-78	0,0001	0,0001	19,00	Sim
11 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	312	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
12 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	312	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
13 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	767	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	7,50	Sim
14 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	767	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	7,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	121	12.014.626/0001-36	0,0001	0,00	61,0000	Sim
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	121	12.014.626/0001-36	0,0001	0,00	61,0000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/10/2025 13:14:22	PUBLICADO		
08/10/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/10/2025 17:56:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 7 de 35000,0000 para 0.			
14/10/2025 17:56:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 7 de 20000,0000 para 0.			
21/10/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/10/2025 10:22:08	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 7 de 0,0000 para 0,0001.			
21/10/2025 10:22:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 7 de 0,0000 para 0,0001.			
21/10/2025 10:54:21	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 728)	7,50
21/10/2025 10:54:21	LANCE	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME (PARTICIPANTE 312)	10,00

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

18 de 32

280000

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

21/10/2025 10:54:21	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 767)	7,50
21/10/2025 10:54:21	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 143)	1,00
21/10/2025 10:54:21	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 121)	15,00
21/10/2025 10:54:21	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 469)	1,00
21/10/2025 10:54:21	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 887)	7,50
21/10/2025 10:54:21	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 143)	9,00
21/10/2025 10:54:21	DISPUTA		
21/10/2025 10:54:39	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 143)	15,10
21/10/2025 10:55:16	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 143)	15,50
21/10/2025 10:55:28	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 143)	15,60
21/10/2025 10:55:34	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 469)	16,00
21/10/2025 10:55:35	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 143)	16,00
21/10/2025 10:55:38	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 143)	16,10
21/10/2025 10:55:47	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 469)	17,00
21/10/2025 10:55:56	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 887)	16,50
21/10/2025 10:56:08	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 143)	18,00
21/10/2025 10:56:10	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 143)	17,10
21/10/2025 10:56:39	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 143)	18,10
21/10/2025 10:56:52	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 469)	19,00
21/10/2025 10:57:06	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 143)	19,10
21/10/2025 10:57:32	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 143)	20,00
21/10/2025 10:57:39	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 121)	35,00
21/10/2025 10:57:57	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 143)	50,00
21/10/2025 10:58:14	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 143)	50,10
21/10/2025 10:59:06	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 121)	59,00
21/10/2025 10:59:19	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 887)	59,50
21/10/2025 10:59:33	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 143)	60,00
21/10/2025 10:59:38	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 143)	60,10
21/10/2025 10:59:39	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 728)	20,00
21/10/2025 11:01:28	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 121)	61,00
21/10/2025 11:01:38	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 887)	61,50
21/10/2025 11:04:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
21/10/2025 11:04:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A & L AUTO PEÇAS LTDA			
21/10/2025 11:04:21	NEGOCIAÇÃO		
21/10/2025 11:26:57	HABILITAÇÃO		
23/10/2025 15:11:50	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
23/10/2025 15:41:51	EM ADJUDICAÇÃO		
29/10/2025 08:44:17	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
MARTINELLI MADEIRAS LTDA inabilitado. Motivo: Descumprimento ao item 4.1 do Edital, aplicando-se o disposto no item 9.16 do mesmo instrumento.			
06/11/2025 09:31:07	ADJUDICADO		
06/11/2025 09:31:13	HOMOLOGADO		

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

19 de 32

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PRLOTE 8 - HOMOLOGADO
Lote 008

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: conforme edital	Modelo:
Descrição: ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738PEÇAS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: HR	Marca: conforme edital	Modelo:
Descrição: ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738SERVIÇOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 A & L AUTO PEÇAS LTDA	854	07.086.032/0001-09	0,0001	0,00	61,50	Sim
2 A & L AUTO PEÇAS LTDA	854	07.086.032/0001-09	0,0001	0,00	61,50	Sim
3 SERGIO GOMES ACESSORIOS	175	06.133.421/0001-77	0,0001	0,00	60,10	Sim
4 SERGIO GOMES ACESSORIOS	175	06.133.421/0001-77	0,0001	0,00	60,10	Sim
5 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	373	02.009.042/0001-19	0,0001	0,00	60,00	Sim
6 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	373	02.009.042/0001-19	0,0001	0,00	60,00	Sim
7 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	679	11.110.845/0001-56	0,0001	0,0001	21,00	Sim
8 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	679	11.110.845/0001-56	0,0001	0,0001	21,00	Sim
9 MAURICIO POYER ME	454	13.314.456/0001-78	0,0001	0,0001	20,00	Sim
10 MAURICIO POYER ME	454	13.314.456/0001-78	0,0001	0,0001	20,00	Sim
11 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	228	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
12 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	228	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
13 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	193	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	7,50	Sim
14 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	193	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	7,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
INABILITADOS						
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	996	12.014.626/0001-36	0,0001	0,00	61,0000	Sim
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	996	12.014.626/0001-36	0,0001	0,00	61,0000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

MOVIMENTOS DO LOTE

07/10/2025 13:14:22	PUBLICADO		
08/10/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/10/2025 17:57:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 8 de 35000,0000 para 0.			
14/10/2025 17:57:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 8 de 25000,0000 para 0.			
21/10/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/10/2025 10:22:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 8 de 0,0000 para 0,0001.			
21/10/2025 10:22:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 8 de 0,0000 para 0,0001.			
21/10/2025 10:54:21	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 175)	1,00
21/10/2025 10:54:21	DISPUTA		

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

20 de 32

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

000084

21/10/2025 10:54:21	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 996)	15,00
21/10/2025 10:54:21	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 454)	1,00
21/10/2025 10:54:21	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 679)	7,50
21/10/2025 10:54:21	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 854)	7,50
21/10/2025 10:54:21	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 996)	9,00
21/10/2025 10:54:21	LANCE	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME (PARTICIPANTE 228)	10,00
21/10/2025 10:54:21	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 193)	7,50
21/10/2025 10:54:44	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 175)	15,10
21/10/2025 10:55:12	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 996)	16,00
21/10/2025 10:55:40	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 454)	17,00
21/10/2025 10:55:49	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 175)	17,10
21/10/2025 10:56:05	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 996)	18,00
21/10/2025 10:56:17	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 854)	18,50
21/10/2025 10:56:36	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 996)	19,00
21/10/2025 10:56:45	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 175)	19,10
21/10/2025 10:56:46	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 454)	20,00
21/10/2025 10:57:36	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 996)	21,00
21/10/2025 10:57:42	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 996)	31,00
21/10/2025 10:57:54	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 996)	50,00
21/10/2025 10:58:30	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 175)	50,10
21/10/2025 10:59:08	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 996)	59,00
21/10/2025 10:59:32	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 854)	59,50
21/10/2025 10:59:37	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 996)	60,00
21/10/2025 10:59:47	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 679)	21,00
21/10/2025 11:00:20	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 175)	60,10
21/10/2025 11:00:30	MENSAGEM	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 60,00.			
21/10/2025 11:01:25	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 996)	61,00
21/10/2025 11:02:05	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 854)	61,50
21/10/2025 11:04:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
21/10/2025 11:04:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A & L AUTO PEÇAS LTDA			
21/10/2025 11:04:21	NEGOCIAÇÃO		
21/10/2025 11:26:57	HABILITAÇÃO		
23/10/2025 15:11:50	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
23/10/2025 15:41:51	EM ADJUDICAÇÃO		
29/10/2025 08:44:17	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
MARTINELLI MADEIRAS LTDA inabilitado. Motivo: Descumprimento ao item 4.1 do Edital , aplicando-se o disposto no item 9.16 do mesmo instrumento.			
06/11/2025 09:31:07	ADJUDICADO		
06/11/2025 09:31:13	HOMOLOGADO		

LOTE 9 - HOMOLOGADO
Lote 009

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

21 de 32

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415PEÇAS			
Quantidade: 1	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: HR	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415SERVIÇOS			
Quantidade: 1	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 SERGIO GOMES ACESSORIOS	075	06.133.421/0001-77	0,0001	0,00	61,10	Sim
2 SERGIO GOMES ACESSORIOS	075	06.133.421/0001-77	0,0001	0,00	61,10	Sim
3 A & L AUTO PEÇAS LTDA	712	07.086.032/0001-09	0,0001	0,00	60,50	Sim
4 A & L AUTO PEÇAS LTDA	712	07.086.032/0001-09	0,0001	0,00	60,50	Sim
5 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	448	02.009.042/0001-19	0,0001	0,00	60,00	Sim
6 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	448	02.009.042/0001-19	0,0001	0,00	60,00	Sim
7 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	412	11.110.845/0001-56	0,0001	0,0001	17,00	Sim
8 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	412	11.110.845/0001-56	0,0001	0,0001	17,00	Sim
9 MAURICIO POYER ME	155	13.314.456/0001-78	0,0001	0,0001	16,00	Sim
10 MAURICIO POYER ME	155	13.314.456/0001-78	0,0001	0,0001	16,00	Sim
11 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	410	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
12 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	410	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
13 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	547	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	7,50	Sim
14 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	547	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	7,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
INABILITADOS						
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	354	12.014.626/0001-36	0,0001	0,00	65,0000	Sim
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	354	12.014.626/0001-36	0,0001	0,00	65,0000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/10/2025 13:14:22	PUBLICADO		
08/10/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/10/2025 17:57:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 9 de 30000,0000 para 0.			
14/10/2025 17:57:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 9 de 20000,0000 para 0.			
21/10/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/10/2025 10:22:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 9 de 0,0000 para 0,0001.			
21/10/2025 10:22:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 9 de 0,0000 para 0,0001.			
21/10/2025 11:04:51	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 996)	9,00
21/10/2025 11:04:51	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 712)	7,50
21/10/2025 11:04:51	LANCE	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME (PARTICIPANTE 410)	10,00
21/10/2025 11:04:51	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 547)	7,50
21/10/2025 11:04:51	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 354)	15,00

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

22 de 32

480000

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

21/10/2025 11:04:51	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 155)	1,00
21/10/2025 11:04:51	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 412)	7,50
21/10/2025 11:04:51	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 075)	1,00
21/10/2025 11:04:51	DISPUTA		
21/10/2025 11:05:04	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 155)	16,00
21/10/2025 11:05:07	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 075)	15,10
21/10/2025 11:05:08	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	17,00
21/10/2025 11:05:10	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 354)	16,50
21/10/2025 11:05:13	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 354)	18,00
21/10/2025 11:05:20	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	19,00
21/10/2025 11:05:27	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 354)	35,00
21/10/2025 11:05:29	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 075)	1.910,00
21/10/2025 11:06:10	MENSAGEM	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 075)	
SR PREGOEIRO, DESCOSIDERE MEU ULTIMO LANCE , ERRO AO DIGITAR			
21/10/2025 11:07:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 075 no valor de 1.910,00 foi cancelado.			
21/10/2025 11:07:27	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 075)	36,00
21/10/2025 11:07:45	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 712)	36,50
21/10/2025 11:07:51	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 075)	36,60
21/10/2025 11:07:58	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	37,00
21/10/2025 11:08:01	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 354)	40,00
21/10/2025 11:08:06	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 075)	40,10
21/10/2025 11:08:06	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	41,00
21/10/2025 11:08:20	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 075)	41,10
21/10/2025 11:08:27	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	50,00
21/10/2025 11:08:38	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 075)	50,10
21/10/2025 11:08:50	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	60,00
21/10/2025 11:09:03	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 075)	60,10
21/10/2025 11:09:06	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 712)	60,50
21/10/2025 11:09:07	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 354)	61,00
21/10/2025 11:11:14	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 075)	61,10
21/10/2025 11:11:24	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 354)	65,00
21/10/2025 11:12:21	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 412)	17,00
21/10/2025 11:13:15	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 412)	66,00
21/10/2025 11:13:15	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
21/10/2025 11:13:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 412 no valor de 66,00 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
21/10/2025 11:15:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
21/10/2025 11:15:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARTINELLI MADEIRAS LTDA			
21/10/2025 11:15:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Por critério de regionalidade, o participante SERGIO GOMES ACESSORIOS foi automaticamente declarado vencedor deste lote.			
21/10/2025 11:15:15	NEGOCIAÇÃO		
21/10/2025 11:26:57	HABILITAÇÃO		
23/10/2025 15:11:50	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

23 de 32

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

23/10/2025 15:41:51 EM ADJUDICAÇÃO

29/10/2025 08:44:17 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MARTINELLI MADEIRAS LTDA inabilitado. Motivo: Descumprimento ao item 4.1 do Edital , aplicando-se o disposto no item 9.16 do mesmo instrumento.

06/11/2025 09:31:07 ADJUDICADO

06/11/2025 09:31:13 HOMOLOGADO

LOTE 10 - HOMOLOGADO
Lote 010

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE L.G.J.23ELPR061332 PEÇAS			
Quantidade: 1	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: HR	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE L.G.J.23ELPR061332 SERVIÇOS			
Quantidade: 1	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 SERGIO GOMES ACESSORIOS	676	06.133.421/0001-77	0,0001	0,00	61,10	Sim
2 SERGIO GOMES ACESSORIOS	676	06.133.421/0001-77	0,0001	0,00	61,10	Sim
3 A & L AUTO PEÇAS LTDA	343	07.086.032/0001-09	0,0001	0,00	61,00	Sim
4 A & L AUTO PEÇAS LTDA	343	07.086.032/0001-09	0,0001	0,00	61,00	Sim
5 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	540	02.009.042/0001-19	0,0001	0,00	60,00	Sim
6 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	540	02.009.042/0001-19	0,0001	0,00	60,00	Sim
7 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	796	11.110.845/0001-56	0,0001	0,0001	21,00	Sim
8 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	796	11.110.845/0001-56	0,0001	0,0001	21,00	Sim
9 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	471	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	20,00	Sim
10 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	471	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	20,00	Sim
11 MAURICIO POYER ME	928	13.314.456/0001-78	0,0001	0,0001	16,00	Sim
12 MAURICIO POYER ME	928	13.314.456/0001-78	0,0001	0,0001	16,00	Sim
13 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	416	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
14 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	416	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	649	12.014.626/0001-36	0,0001	0,00	68,0000	Sim
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	649	12.014.626/0001-36	0,0001	0,00	68,0000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/10/2025 13:14:22 PUBLICADO

08/10/2025 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

14/10/2025 17:57:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 10 de 30000,0000 para 0.

14/10/2025 17:58:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 10 de 20000,0000 para 0.

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

24 de 32

000085

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

21/10/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

21/10/2025 10:23:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 10 de 0,0000 para 0,0001.		
21/10/2025 10:23:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 10 de 0,0000 para 0,0001.		
21/10/2025 11:04:51	DISPUTA	
21/10/2025 11:04:51	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 649) 15,00
21/10/2025 11:04:51	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 928) 1,00
21/10/2025 11:04:51	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 796) 7,50
21/10/2025 11:04:51	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 9,00
21/10/2025 11:04:51	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 343) 7,50
21/10/2025 11:04:51	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 676) 1,00
21/10/2025 11:04:51	LANCE	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME (PARTICIPANTE 416) 10,00
21/10/2025 11:04:51	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 471) 7,50
21/10/2025 11:05:09	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 928) 16,00
21/10/2025 11:05:11	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 471) 16,00
21/10/2025 11:05:11	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 16,00
21/10/2025 11:05:11	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 676) 15,50
21/10/2025 11:05:14	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 17,00
21/10/2025 11:05:16	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 649) 18,00
21/10/2025 11:05:22	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 471) 20,00
21/10/2025 11:05:23	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 19,00
21/10/2025 11:05:26	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 22,00
21/10/2025 11:05:29	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 649) 45,00
21/10/2025 11:05:36	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 50,00
21/10/2025 11:05:40	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 649) 60,00
21/10/2025 11:06:07	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 343) 61,00
21/10/2025 11:06:47	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 676) 61,10
21/10/2025 11:06:58	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 649) 68,00
21/10/2025 11:07:06	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 60,00
21/10/2025 11:12:33	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 796) 21,00
21/10/2025 11:14:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARTINELLI MADEIRAS LTDA		
21/10/2025 11:14:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
21/10/2025 11:14:52	NEGOCIAÇÃO	
21/10/2025 11:26:58	HABILITAÇÃO	
23/10/2025 15:11:50	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
23/10/2025 15:41:51	EM ADJUDICAÇÃO	
29/10/2025 08:44:17	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
MARTINELLI MADEIRAS LTDA inabilitado. Motivo: Descumprimento ao item 4.1 do Edital, aplicando-se o disposto no item 9.16 do mesmo instrumento.		
29/10/2025 08:44:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é SERGIO GOMES ACESSORIOS		
29/10/2025 08:44:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

25 de 32

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

06/11/2025 09:31:07 ADJUDICADO

06/11/2025 09:31:14 HOMOLOGADO

LOTE 11 - HOMOLOGADO
Lote 011

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BRI 2024 PAT 16281 PEÇAS			
Quantidade: 1	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: HR	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BRI 2024 PAT 16281 SERVIÇOS			
Quantidade: 1	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 SERGIO GOMES ACESSORIOS	634	06.133.421/0001-77	0,0001	0,00	60,10	Sim
2 SERGIO GOMES ACESSORIOS	634	06.133.421/0001-77	0,0001	0,00	60,10	Sim
3 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	417	02.009.042/0001-19	0,0001	0,00	60,00	Sim
4 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	417	02.009.042/0001-19	0,0001	0,00	60,00	Sim
5 A & L AUTO PEÇAS LTDA	548	07.086.032/0001-09	0,0001	0,00	60,00	Sim
6 A & L AUTO PEÇAS LTDA	548	07.086.032/0001-09	0,0001	0,00	60,00	Sim
7 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	099	11.110.845/0001-56	0,0001	0,0001	17,00	Sim
8 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	099	11.110.845/0001-56	0,0001	0,0001	17,00	Sim
9 MAURICIO POYER ME	444	13.314.456/0001-78	0,0001	0,0001	16,00	Sim
10 MAURICIO POYER ME	444	13.314.456/0001-78	0,0001	0,0001	16,00	Sim
11 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	131	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
12 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	131	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
13 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	831	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	7,50	Sim
14 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	831	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	7,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	882	12.014.626/0001-36	0,0001	0,00	68,0000	Sim
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	882	12.014.626/0001-36	0,0001	0,00	68,0000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/10/2025 13:14:22	PUBLICADO	
08/10/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
14/10/2025 17:58:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 11 de 35000,0000 para 0.		
14/10/2025 17:58:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 11 de 25000,0000 para 0.		
21/10/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
21/10/2025 10:23:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 11 de 0,0000 para 0,0001.		

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

26 de 32

380000

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

21/10/2025 10:23:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 11 de 0,0000 para 0,0001.

21/10/2025 11:04:52 DISPUTA

21/10/2025 11:04:52	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 882)	15,00
21/10/2025 11:04:52	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 444)	1,00
21/10/2025 11:04:52	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 099)	7,50
21/10/2025 11:04:52	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	9,00
21/10/2025 11:04:52	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 548)	7,50
21/10/2025 11:04:52	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 634)	1,00
21/10/2025 11:04:52	LANCE	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	10,00
21/10/2025 11:04:52	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 831)	7,50
21/10/2025 11:05:14	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 444)	16,00
21/10/2025 11:05:17	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	17,00
21/10/2025 11:05:18	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 634)	16,10
21/10/2025 11:05:18	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 882)	20,00
21/10/2025 11:05:29	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	22,00
21/10/2025 11:05:43	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 882)	51,00
21/10/2025 11:06:18	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 548)	51,50
21/10/2025 11:06:34	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	60,00
21/10/2025 11:06:54	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 634)	60,10
21/10/2025 11:07:01	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 882)	68,00
21/10/2025 11:09:26	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 548)	60,00
21/10/2025 11:12:42	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 099)	17,00

21/10/2025 11:14:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 417, PARTICIPANTE 548 que apresentaram o valor de 60,00.

21/10/2025 11:14:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARTINELLI MADEIRAS LTDA

21/10/2025 11:14:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

21/10/2025 11:14:52 NEGOCIAÇÃO

21/10/2025 11:26:58 HABILITAÇÃO

23/10/2025 15:11:50 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

23/10/2025 15:41:51 EM ADJUDICAÇÃO

29/10/2025 08:44:17 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MARTINELLI MADEIRAS LTDA inabilitado. Motivo: Descumprimento ao item 4.1 do Edital, aplicando-se o disposto no item 9.16 do mesmo instrumento.

29/10/2025 08:44:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

29/10/2025 08:44:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SERGIO GOMES ACESSORIOS

06/11/2025 09:31:07 ADJUDICADO

06/11/2025 09:31:14 HOMOLOGADO

LOTE 12 - HOMOLOGADO
Lote 012

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

27 de 32

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

Item: 1	Unidade: UN	Marca: conforme edital	Modelo:
Descrição: RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BRI 2024 PAT 16694 PEÇAS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: HR	Marca: conforme edital	Modelo:
Descrição: RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BRI 2024 PAT 16694 SERVIÇOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 A & L AUTO PEÇAS LTDA	117	07.086.032/0001-09	0,0001	0,00	60,50	Sim
2 A & L AUTO PEÇAS LTDA	117	07.086.032/0001-09	0,0001	0,00	60,50	Sim
3 SERGIO GOMES ACESSORIOS	183	06.133.421/0001-77	0,0001	0,00	60,10	Sim
4 SERGIO GOMES ACESSORIOS	183	06.133.421/0001-77	0,0001	0,00	60,10	Sim
5 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	483	11.110.845/0001-56	0,0001	0,00	50,05	Sim
6 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	483	11.110.845/0001-56	0,0001	0,00	50,05	Sim
7 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	670	02.009.042/0001-19	0,0001	0,0001	50,00	Sim
8 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	670	02.009.042/0001-19	0,0001	0,0001	50,00	Sim
9 MAURICIO POYER ME	031	13.314.456/0001-78	0,0001	0,0001	21,00	Sim
10 MAURICIO POYER ME	031	13.314.456/0001-78	0,0001	0,0001	21,00	Sim
11 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	570	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
12 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	570	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
13 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	130	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	7,50	Sim
14 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	130	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	7,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
INABILITADOS						
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	871	12.014.626/0001-36	0,0001	0,00	60,0000	Sim
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	871	12.014.626/0001-36	0,0001	0,00	60,0000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/10/2025 13:14:22 PUBLICADO

08/10/2025 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

14/10/2025 17:58:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 12 de 35000,0000 para 0.

14/10/2025 17:58:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 12 de 25000,0000 para 0.

21/10/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

21/10/2025 10:23:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 12 de 0,0000 para 0,0001.

21/10/2025 10:23:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 12 de 0,0000 para 0,0001.

21/10/2025 11:11:17 DISPUTA

21/10/2025 11:11:17	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 031)	1,00
21/10/2025 11:11:17	LANCE	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME (PARTICIPANTE 570)	10,00
21/10/2025 11:11:17	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 130)	7,50
21/10/2025 11:11:17	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 117)	7,50
21/10/2025 11:11:17	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 183)	1,00

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

28 de 32

000086

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

21/10/2025 11:11:17	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 871)	15,00
21/10/2025 11:11:17	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 483)	7,50
21/10/2025 11:11:17	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 117)	9,00
21/10/2025 11:11:26	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 031)	16,00
21/10/2025 11:11:28	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 183)	15,10
21/10/2025 11:11:35	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 117)	17,00
21/10/2025 11:11:37	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 183)	17,00
21/10/2025 11:11:49	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 183)	17,10
21/10/2025 11:12:09	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 117)	18,00
21/10/2025 11:12:19	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 117)	18,50
21/10/2025 11:12:24	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 117)	19,00
21/10/2025 11:13:15	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 117)	19,50
21/10/2025 11:13:25	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 117)	20,00
21/10/2025 11:13:39	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 031)	21,00
21/10/2025 11:13:40	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 483)	21,00
21/10/2025 11:13:49	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 871)	31,00
21/10/2025 11:13:49	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 117)	22,00
21/10/2025 11:13:59	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 117)	32,00
21/10/2025 11:14:15	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 117)	32,50
21/10/2025 11:14:20	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 117)	33,00
21/10/2025 11:14:27	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 483)	34,00
21/10/2025 11:14:32	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 117)	40,00
21/10/2025 11:14:35	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 871)	45,00
21/10/2025 11:14:41	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 117)	50,00
21/10/2025 11:15:18	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 871)	60,00
21/10/2025 11:15:30	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 183)	60,10
21/10/2025 11:15:42	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 117)	60,50
21/10/2025 11:17:28	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 483)	50,05
21/10/2025 11:21:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
21/10/2025 11:21:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A & L AUTO PEÇAS LTDA			
21/10/2025 11:21:18	NEGOCIAÇÃO		
21/10/2025 11:26:58	HABILITAÇÃO		
23/10/2025 15:11:50	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
23/10/2025 15:41:51	EM ADJUDICAÇÃO		
29/10/2025 08:44:17	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
MARTINELLI MADEIRAS LTDA inabilitado. Motivo: Descumprimento ao item 4.1 do Edital, aplicando-se o disposto no item 9.16 do mesmo instrumento.			
06/11/2025 09:31:07	ADJUDICADO		
06/11/2025 09:31:14	HOMOLOGADO		

LOTE 13 - HOMOLOGADO
Lote 013

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

29 de 32

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PO/PR	Modelo: PO/PR
Descrição: TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 PEÇAS			
Quantidade: 1	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: HR	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 SERVIÇOS			
Quantidade: 1	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MAURICIO POYER ME	371	13.314.456/0001-78	0,0001	0,00	50,00	Sim
2 MAURICIO POYER ME	371	13.314.456/0001-78	0,0001	0,00	50,00	Sim
3 SERGIO GOMES ACESSORIOS	141	06.133.421/0001-77	0,0001	0,00	58,10	Sim
4 SERGIO GOMES ACESSORIOS	141	06.133.421/0001-77	0,0001	0,00	58,10	Sim
5 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	120	02.009.042/0001-19	0,0001	0,00	57,00	Sim
6 GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E	120	02.009.042/0001-19	0,0001	0,00	57,00	Sim
7 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	031	11.110.845/0001-56	0,0001	0,0001	31,00	Sim
8 MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA	031	11.110.845/0001-56	0,0001	0,0001	31,00	Sim
9 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	890	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
10 AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO	890	02.394.903/0001-20	0,0001	0,0001	10,00	Sim
11 A & L AUTO PEÇAS LTDA	236	07.086.032/0001-09	0,0001	0,0001	7,50	Sim
12 A & L AUTO PEÇAS LTDA	236	07.086.032/0001-09	0,0001	0,0001	7,50	Sim
13 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	639	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	7,50	Sim
14 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	639	17.405.673/0001-24	0,0001	0,0001	7,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social						
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	483	12.014.626/0001-36	0,0001	0,0001	15,0000	Sim
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	483	12.014.626/0001-36	0,0001	0,0001	15,0000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/10/2025 13:14:22	PUBLICADO	
08/10/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
14/10/2025 17:59:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 13 de 20000,0000 para 0.		
14/10/2025 17:59:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 13 de 15000,0000 para 0.		
21/10/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
21/10/2025 10:24:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 13 de 0,0000 para 0,0001.		
21/10/2025 10:24:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O condutor alterou o valor de referência do item 2 do lote 13 de 0,0000 para 0,0001.		
21/10/2025 11:11:17	DISPUTA	
21/10/2025 11:11:17	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 031)
21/10/2025 11:11:17	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 141)
21/10/2025 11:11:17	LANCE	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME (PARTICIPANTE 890)
21/10/2025 11:11:17	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 639)
21/10/2025 11:11:17	LANCE	MARTINELLI MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 483)

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

30 de 32

380000

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

21/10/2025 11:11:17	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 371)	1,00
21/10/2025 11:11:17	LANCE	A & L AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 236)	7,50
21/10/2025 11:11:17	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	9,00
21/10/2025 11:11:31	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 371)	16,00
21/10/2025 11:11:33	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	16,00
21/10/2025 11:11:41	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 141)	17,00
21/10/2025 11:12:01	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 371)	17,50
21/10/2025 11:12:06	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	18,00
21/10/2025 11:12:47	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 371)	18,50
21/10/2025 11:13:00	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	20,00
21/10/2025 11:13:42	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 371)	21,00
21/10/2025 11:13:46	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 031)	21,00
21/10/2025 11:13:55	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	22,00
21/10/2025 11:14:00	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 371)	23,00
21/10/2025 11:14:03	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	24,00
21/10/2025 11:14:11	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 371)	25,00
21/10/2025 11:14:14	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	26,00
21/10/2025 11:14:23	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 371)	27,00
21/10/2025 11:14:26	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	28,00
21/10/2025 11:14:33	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 371)	29,00
21/10/2025 11:14:37	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	40,00
21/10/2025 11:14:39	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 031)	30,00
21/10/2025 11:14:47	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 371)	41,00
21/10/2025 11:14:51	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	50,00
21/10/2025 11:15:03	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 371)	51,00
21/10/2025 11:15:06	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	55,00
21/10/2025 11:15:12	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 371)	56,00
21/10/2025 11:15:16	LANCE	GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA (PARTICIPANTE	57,00
21/10/2025 11:15:29	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 371)	58,00
21/10/2025 11:15:42	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 141)	58,10
21/10/2025 11:15:52	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 371)	59,00
21/10/2025 11:17:36	LANCE	MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA (PARTICIPANTE 031)	31,00

21/10/2025 11:21:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 236, PARTICIPANTE 639 que apresentaram o valor de 7.50.

21/10/2025 11:21:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAURICIO POYER ME

21/10/2025 11:21:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

21/10/2025 11:21:18 NEGOCIAÇÃO

21/10/2025 11:26:58 HABILITAÇÃO

23/10/2025 15:11:50 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

23/10/2025 15:41:51 EM ADJUDICAÇÃO

29/10/2025 08:44:17 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MARTINELLI MADEIRAS LTDA inabilitado. Motivo: Descumprimento ao item 4.1 do Edital, aplicando-se o disposto no item 9.16 do mesmo instrumento.

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

31 de 32

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

06/11/2025 09:31:07 ADJUDICADO

06/11/2025 09:31:14 HOMOLOGADO

AUTORIDADE: ROBERTO CARLOS ROSSI

PREGOEIRO: ANTONIO FERREIRA DE LIMA NETO

JURIDICO: DANILO AMARIM SCHREINER

EQUIPE DE APOIO: VANDERLEI RETCHESKI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: ELTON OTTO BACK

Gerado em: 10/11/2025 10:40:26

32 de 32



PARECER JURÍDICO Nº 397/2025-LIC (FINAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 120/2025

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

O Ilustríssimo Sr. Secretário de Viação e Serviços Rodoviários do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 92/2025.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais



Município

De

Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000088

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu a todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos **FAVORÁVEIS** à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela **REGULARIDADE** do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 04/11/2025


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Município
OAB/PR 46.945



GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 120/2025, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 55/2025 teve por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO os objetos aos licitantes:

Lote: 1 - Lote 001											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	34358	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 - PEÇAS	1,00	UN	45.000,00	45.000,00	63,15%	$\frac{10}{15} \times 100 = 66,67\%$	$63,15 \times 66,67\% = 42,10\%$	$42,10\% + 10\% = 52,10\%$	52,10%
2	37856	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 - SERVIÇOS	1,00	HR	35.000,00	35.000,00		$\frac{5}{15} \times 100 = 33,33\%$	$63,15 \times 33,33\% = 21,04\%$	$21,04\% + 5\% = 26,04\%$	26,04%
TOTAL						80.000,00					
Lote: 2 - Lote 002											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	37857	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953-PEÇAS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	61,2%	$\frac{10}{15} \times 100 = 66,67\%$	$61,2 \times 66,67\% = 40,80\%$	$40,80\% + 10\% = 50,80\%$	50,80%
2	37858	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953-SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00		$\frac{5}{15} \times 100 = 33,33\%$	$61,2 \times 33,33\% = 20,39\%$	$20,39\% + 5\% = 25,39\%$	25,39%
TOTAL						55.000,00					
Lote: 3 - Lote 003											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	37859	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFM PATRIMONIO 741-PEÇAS	1,00	HR	30.000,00	30.000,00	61,2%	$\frac{10}{15} \times 100 = 66,67\%$	$61,2 \times 66,67\% = 40,80\%$	$40,80\% + 10\% = 50,80\%$	50,80%
2	37860	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFM PATRIMONIO 741-SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00		$\frac{5}{15} \times 100 = 33,33\%$	$61,2 \times 33,33\% = 20,39\%$	$20,39\% + 5\% = 25,39\%$	25,39%
TOTAL						50.000,00					
Lote: 4 - Lote 004											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	37870	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586-PEÇAS	1,00	UN	30.000,00	30.000,00	71,6%	$\frac{10}{15} \times 100 = 66,67\%$	$71,6 \times 66,67\% = 47,73\%$	$47,73\% + 10\% = 57,73\%$	57,73%
2	37871	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586-SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00		$\frac{5}{15} \times 100 = 33,33\%$	$71,6 \times 33,33\% = 23,86\%$	$23,86\% + 5\% = 28,86\%$	28,86%
TOTAL						50.000,00					
Lote: 5 - Lote 005											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	37872	MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XUG01803TNP01687 - PATRIMONIO 5575-PEÇAS	1,00	UN	30.000,00	30.000,00	58,5%	$\frac{10}{15} \times 100 = 66,67\%$	$58,5 \times 66,67\% = 39,00\%$	$39,00\% + 10\% = 49,00\%$	49,00%
2	37873	MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XUG01803TNP01687 - PATRIMONIO 5575-SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00		$\frac{5}{15} \times 100 = 33,33\%$	$58,5 \times 33,33\% = 19,49\%$	$19,49\% + 5\% = 24,49\%$	24,49%



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000090

TOTAL							50.000,00				
Lote: 6 - Lote 006											
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	35828	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17-PEÇAS CHASSI: HBZNW130CHAE09198 PATRIMONIO: 745 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	69%	$\frac{10}{15} \times 100 = 66,67\%$	$69 \times 66,67\% = 46,00\%$	$46,00\% + 10\% = 56,00\%$	56,00%
2	35829	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17-SERVIÇOS CHASSI: HBZNW130CHAE09198 PATRIMONIO: 745 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	1,00	HR	20.000,00	20.000,00		$\frac{5}{15} \times 100 = 33,33\%$	$69 \times 33,33\% = 22,99\%$	$22,99\% + 5\% = 27,99\%$	27,99%
TOTAL							55.000,00				
Lote: 7 - Lote 007											
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	37876	PA CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 PEÇAS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	61,5%	$\frac{10}{15} \times 100 = 66,67\%$	$61,5 \times 66,67\% = 41,00\%$	$41,00\% + 10\% = 51,00\%$	51,00%
2	37878	PA CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00		$\frac{5}{15} \times 100 = 33,33\%$	$61,5 \times 33,33\% = 20,49\%$	$20,49\% + 5\% = 25,49\%$	25,49%
TOTAL							55.000,00				
Lote: 8 - Lote 008											
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	37864	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738-PEÇAS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	61,5%	$\frac{10}{15} \times 100 = 66,67\%$	$61,5 \times 66,67\% = 41,00\%$	$41,00\% + 10\% = 51,00\%$	51,00%
2	37865	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738-SERVIÇOS	1,00	HR	25.000,00	25.000,00		$\frac{5}{15} \times 100 = 33,33\%$	$61,5 \times 33,33\% = 20,49\%$	$20,49\% + 5\% = 25,49\%$	25,49%
TOTAL							60.000,00				
Lote: 9 - Lote 009											
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	37866	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-PEÇAS	1,00	UN	30.000,00	30.000,00	61,1%	$\frac{10}{15} \times 100 = 66,67\%$	$61,5 \times 66,67\% = 41,00\%$	$41,00\% + 10\% = 51,00\%$	51,00%
2	37867	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00		$\frac{5}{15} \times 100 = 33,33\%$	$61,5 \times 33,33\% = 20,49\%$	$20,49\% + 5\% = 25,49\%$	25,49%
TOTAL							50.000,00				
Lote: 10 - Lote 010											
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	37980	ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE LGJ.23ELPRO61332 PEÇAS	1,00	UN	30.000,00	30.000,00	61,1%	$\frac{10}{15} \times 100 = 66,67\%$	$61,5 \times 66,67\% = 41,00\%$	$41,00\% + 10\% = 51,00\%$	51,00%
2	37979	ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE LGJ.23ELPRO61332 SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00		$\frac{5}{15} \times 100 = 33,33\%$	$61,5 \times 33,33\% = 20,49\%$	$20,49\% + 5\% = 25,49\%$	25,49%
TOTAL							50.000,00				
Lote: 11 - Lote 011											
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000091

1	38572	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281 - PEÇAS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	60,1%	$\frac{10}{15} \times 100 = 66,67\%$	$60,1 \times 66,67\% = 40,06\%$	$40,06\% + 10\% = 50,06\%$	50,06%
2	38573	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281 - SERVIÇOS	1,00	HR	25.000,00	25.000,00		$\frac{5}{15} \times 100 = 33,33\%$	$60,1 \times 33,33\% = 20,03\%$	$20,03\% + 5\% = 25,03\%$	25,03%

TOTAL

60.000,00

Lote: 12 - Lote 012

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	38574	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 - PEÇAS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	60,5%	$\frac{10}{15} \times 100 = 66,67\%$	$60,5 \times 66,67\% = 40,33\%$	$40,33\% + 10\% = 50,33\%$	50,33%
2	38575	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 - SERVIÇOS	1,00	HR	25.000,00	25.000,00		$\frac{5}{15} \times 100 = 33,33\%$	$60,5 \times 33,33\% = 20,16\%$	$20,16\% + 5\% = 25,16\%$	25,16%

TOTAL

60.000,00

Lote: 13 - Lote 013

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	38576	TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 - PEÇAS	1,00	UN	20.000,00	20.000,00	59,0%	$\frac{10}{15} \times 100 = 66,67\%$	$59,0 \times 66,67\% = 39,33\%$	$39,33\% + 10\% = 49,33\%$	49,33%
2	38577	TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 - SERVIÇOS	1,00	HR	15.000,00	15.000,00		$\frac{5}{15} \times 100 = 33,33\%$	$59,0 \times 33,33\% = 19,66\%$	$19,66\% + 5\% = 24,66\%$	24,66%

TOTAL

35.000,00

MAURICIO POYER ME

LOTE	PEÇAS	SERVIÇOS
LOTE 01	52,10%	26,04%
LOTE 02	50,80%	25,39%
LOTE 03	50,80%	25,39%
LOTE 06	56,00%	27,99%
LOTE 13	49,33%	24,66%

SERGIO GOMES ACESSORIOS

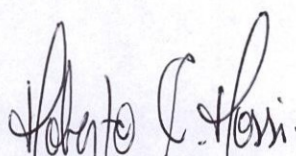
LOTE	PEÇAS	SERVIÇOS
LOTE 04	57,73%	28,86%
LOTE 09	51,00%	25,49%
LOTE 10	51,00%	25,49%
LOTE 11	50,06%	25,03%

A & L AUTO PEÇAS LTDA

LOTE	PEÇAS	SERVIÇOS
LOTE 05	49,00%	24,49%
LOTE 07	51,00%	25,49%
LOTE 08	51,00%	25,49%
LOTE 12	50,33%	25,16%

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Palmital/PR, 06 de novembro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2025

000092

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 120/2025, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 55/2025 teve por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO os objetos aos licitantes:

Lote: 1 - Lote 001											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto proporcionalmente dividido	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	34358	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 - PEÇAS	1,00	UN	45.000,00	45.000,00	61,15%	10 x100 = 66,67% 15	61,15 x 66,67% = 42,10%	42,10% + 10% = 52,10%	52,10%
2	37856	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 - SERVIÇOS	1,00	HR	35.000,00	35.000,00		5 x100 = 33,33% 15	61,15 x 33,33% = 21,04%	21,04% + 5% = 26,04%	26,04%
TOTAL						80.000,00					
Lote: 2 - Lote 002											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto proporcionalmente dividido	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	37857	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953-PEÇAS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	61,2%	10 x100 = 66,67% 15	61,2 x 66,67% = 40,80%	40,80% + 10% = 50,80%	50,80%
2	37858	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953-SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00		5 x100 = 33,33% 15	61,2 x 33,33% = 20,39%	20,39% + 5% = 25,39%	25,39%
TOTAL						55.000,00					
Lote: 3 - Lote 003											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto proporcionalmente dividido	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	37859	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SPM PATRIMONIO 741-PEÇAS	1,00	HR	30.000,00	30.000,00	61,2%	10 x100 = 66,67% 15	61,2 x 66,67% = 40,80%	40,80% + 10% = 50,80%	50,80%
2	37860	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SPM PATRIMONIO 741-SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00		5 x100 = 33,33% 15	61,2 x 33,33% = 20,39%	20,39% + 5% = 25,39%	25,39%
TOTAL						50.000,00					
Lote: 4 - Lote 004											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto proporcionalmente dividido	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	37870	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140H MOTONIVELADORA 14586- PEÇAS	1,00	UN	30.000,00	30.000,00	71,6%	10 x100 = 66,67% 15	71,6 x 66,67% = 47,73%	47,73% + 10% = 57,73%	57,73%
2	37871	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140H MOTONIVELADORA 14586- SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00		5 x100 = 33,33% 15	71,6 x 33,33% = 23,86%	23,86% + 5% = 28,86%	28,86%
TOTAL						50.000,00					
Lote: 5 - Lote 005											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto proporcionalmente dividido	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	37872	MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XUG61803TNP01687 - PATRIMONIO 5575-PEÇAS	1,00	UN	30.000,00	30.000,00	58,5%	10 x100 = 66,67% 15	58,5 x 66,67% = 39,00%	39,00% + 10% = 49,00%	49,00%
2	37873	MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XUG61803TNP01687 - PATRIMONIO 5575-SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00		5 x100 = 33,33% 15	58,5 x 33,33% = 19,49%	19,49% + 5% = 24,49%	24,49%
TOTAL						50.000,00					
Lote: 6 - Lote 006											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto proporcionalmente dividido	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	35828	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17-PEÇAS CHASSI: HJBZNV130CHAE09198 PATRIMONIO: 745 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	69%	10 x100 = 66,67% 15	69 x 66,67% = 46,00%	46,00% + 10% = 56,00%	56,00%
2	35829	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17-SERVIÇOS CHASSI: HJBZNV130CHAE09198 PATRIMONIO: 745 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	1,00	HR	20.000,00	20.000,00		5 x100 = 33,33% 15	69 x 33,33% = 22,99%	22,99% + 5% = 27,99%	27,99%
TOTAL						55.000,00					
Lote: 7 - Lote 007											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto proporcionalmente dividido	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	37876	PA CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 PEÇAS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	61,5%	10 x100 = 66,67% 15	61,5 x 66,67% = 41,00%	41,00% + 10% = 51,00%	51,00%
2	37878	PA CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00		5 x100 = 33,33% 15	61,5 x 33,33% = 20,49%	20,49% + 5% = 25,49%	25,49%
TOTAL						55.000,00					
Lote: 8 - Lote 008											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto proporcionalmente dividido	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	37864	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738-PEÇAS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	61,5%	10 x100 = 66,67% 15	61,5 x 66,67% = 41,00%	41,00% + 10% = 51,00%	51,00%
2	37865	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738-SERVIÇOS	1,00	HR	25.000,00	25.000,00		5 x100 = 33,33% 15	61,5 x 33,33% = 20,49%	20,49% + 5% = 25,49%	25,49%
TOTAL						60.000,00					
Lote: 9 - Lote 009											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto proporcionalmente dividido	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	37866	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-PEÇAS	1,00	UN	30.000,00	30.000,00	61,1%	10 x100 = 66,67% 15	61,5 x 66,67% = 41,00%	41,00% + 10% = 51,00%	51,00%
2	37867	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00		5 x100 = 33,33% 15	61,5 x 33,33% = 20,49%	20,49% + 5% = 25,49%	25,49%
TOTAL						50.000,00					
Lote: 10 - Lote 010											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto proporcionalmente dividido	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	37990	ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE LOJ23ELPR061332 PEÇAS	1,00	UN	30.000,00	30.000,00	61,1%	10 x100 = 66,67% 15	61,5 x 66,67% = 41,00%	41,00% + 10% = 51,00%	51,00%

2	37979	ROLO COMPACTADOR LUGONG COMPAC 6612E	1,00	HR	20.000,00	20.000,00		$\frac{5}{100} \times 33,33\% = 15$	$61,5 \times 33,33\% = 20,49\%$	$20,49\% + 5\% = 25,49\%$	25,49%
		SERIE LGJ23ELPR081332 SERVIÇOS									
TOTAL						50.000,00					
Lote: 11 - Lote 011											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto proporcionalmente dividido	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	38572	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281 - PEÇAS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	60,1%	$\frac{10}{100} \times 66,67\% = 6,67\%$	$60,1 \times 66,67\% = 40,06\%$	$40,06\% + 10\% = 50,06\%$	50,06%
2	38573	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281 - SERVIÇOS	1,00	HR	25.000,00	25.000,00		$\frac{5}{100} \times 33,33\% = 15$	$60,1 \times 33,33\% = 20,03\%$	$20,03\% + 5\% = 25,03\%$	25,03%
TOTAL						60.000,00					
Lote: 12 - Lote 012											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto proporcionalmente dividido	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	38574	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 - PEÇAS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	60,5%	$\frac{10}{100} \times 66,67\% = 6,67\%$	$60,5 \times 66,67\% = 40,33\%$	$40,33\% + 10\% = 50,33\%$	50,33%
2	38575	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 - SERVIÇOS	1,00	HR	25.000,00	25.000,00		$\frac{5}{100} \times 33,33\% = 15$	$60,5 \times 33,33\% = 20,16\%$	$20,16\% + 5\% = 25,16\%$	25,16%
TOTAL						60.000,00					
Lote: 13 - Lote 013											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto proporcionalmente dividido	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	38576	TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 - PEÇAS	1,00	UN	20.000,00	20.000,00	59,0%	$\frac{10}{100} \times 66,67\% = 6,67\%$	$59,0 \times 66,67\% = 39,33\%$	$39,33\% + 10\% = 49,33\%$	49,33%
2	38577	TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 - SERVIÇOS	1,00	HR	15.000,00	15.000,00		$\frac{5}{100} \times 33,33\% = 15$	$59,0 \times 33,33\% = 19,66\%$	$19,66\% + 5\% = 24,66\%$	24,66%
TOTAL						35.000,00					

MAURICIO POYER ME-CNPJ-13.314.456/0001-78		
LOTE	PEÇAS	SERVIÇOS
LOTE 01	52,10%	26,04%
LOTE 02	50,80%	25,39%
LOTE 03	50,80%	25,39%
LOTE 06	56,00%	27,99%
LOTE 13	49,33%	24,66%
RIGIO GOMES ACESSORIOS-CNPJ-06.133.421/0001-77		
LOTE	PEÇAS	SERVIÇOS
LOTE 04	57,73%	28,86%
LOTE 09	51,00%	25,49%
LOTE 10	51,00%	25,49%
LOTE 11	50,06%	25,03%
A & L AUTO PEÇAS LTDA-CNPJ-07.086.032/0001-56		
LOTE	PEÇAS	SERVIÇOS
LOTE 05	49,00%	24,49%
LOTE 07	51,00%	25,49%
LOTE 08	51,00%	25,49%
LOTE 12	50,33%	25,16%

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 06 de novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AC6FA8D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2025. Edição 3404
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITALPREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 - P.E. 55/2025SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e LicitaçõesATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede na Rua Moises Lupion, nº 1001- Centro da Cidade de Palmital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 745.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Procedimento Administrativo nº 12/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, divididos em 13 (treze) Lotes que serão executados individualmente, mas a proposta deverá ser apresentada por lote e por preço global.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, será de cada lote individualmente para efeito de execução e as especificações do objeto, as quantidades ficam definidas no Termo de Referência anexo I do Edital, e nos Projetos executivos, integrantes do edital, nas demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

A empresa **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Professor Pedro Carli, 05506, 5506 1º Andar - CEP: 85040005 - BAIRRO: VILA CARLI Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 07.086.032/0001-09, neste ato por seu representante Legal, Senhor **LEANDRO LEMOS**, portador do RG:6.***.***-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.***.***-**,

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
005	1	37872	MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XUG01803TNP01687 -PATRIMONIO 5575-PEÇAS	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
005	2	37873	MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XUG01803TNP01687 -PATRIMONIO 5575-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
007	1	37876	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
007	2	37878	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
008	1	37864	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738-PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
008	2	37865	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738-SERVIÇOS	HR	1,00	25.000,00	25.000,00
012	1	38574	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 - PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
012	2	38575	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 - SERVIÇOS	HR	1,00	25.000,00	25.000,00
TOTAL							225.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: **R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).**

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
1550	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1560	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1710	06.003.26.782.2601.2038	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o Município de Palmital, Prefeitura Municipal.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e todos quantitativos do adjudicatário,

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar, as peças e serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, *fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.*

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao valor registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, *AO EDITAL*.

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Palmital/PR, aos treze dias mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

A & L Auto Peças LTDA

LEANDRO LEMOS

CPF: 022.***.***-**

Sócio Administrador

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS

MIGUEL MATCHULA

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

Código Identificador:1511615C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2025. Edição 3407

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 - P. E. 55/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede na Rua Moises Lupion, nº 1001- Centro da Cidade de Palmital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 745.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Procedimento Administrativo nº 12/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, divididos em 13 (treze) Lotes que serão executados individualmente, mas a proposta deverá ser apresentada por lote e por preço global.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, será de cada lote individualmente para efeito de execução e as especificações do objeto, as quantidades ficam definidas no Termo de Referência anexo I do Edital, e nos Projetos executivos, integrantes do edital, nas demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

A Empresa **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 06.133.421/0001-77, neste ato por seu representante Legal, Senhor **SERGIO GOMES**, portador do RG:6*****-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.***.***-**

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
004	1	37870	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586-PEÇAS	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
004	2	37871	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586- SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
009	1	37866	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-PEÇAS	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
009	2	37867	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
010	1	37980	ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE LGJ.23ELPR061332 PEÇAS	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
010	2	37979	ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE LGJ.23ELPR061332 SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
011	1	38572	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281 - PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
011	2	38573	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281 - SERVIÇOS	HR	1,00	25.000,00	25.000,00
TOTAL							210.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: **R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).**

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
1550	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1560	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1710	06.003.26.782.2601.2038	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o Município de Palmital, Prefeitura Municipal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e todos quantitativos do adjudicatário,

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar, as peças e serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao valor registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, *AO EDITAL*.

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Palmital/PR, aos treze dias mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Sergio Gomes Acessorios

SERGIO GOMES

CPF: 793.***.***-**

Sócio Administrador

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS

MIGUEL MATCHULA

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

Código Identificador:E9CC900C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2025. Edição 3407

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 - P.E. 55/2025**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Departamento de Compras e Licitações**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/2025

O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede na Rua Moises Lupion, nº 1001- Centro da Cidade de Palmital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 745.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Procedimento Administrativo nº 12/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, divididos em 13 (treze) Lotes que serão executados individualmente, mas a proposta deverá ser apresentada por lote e por preço global.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, será de cada lote individualmente para efeito de execução e as especificações do objeto, as quantidades ficam definidas no Termo de Referência anexo I do Edital, e nos Projetos executivos, integrantes do edital, nas demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

A Empresa **MAURICIO POYER ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à **RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, 153 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO** Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 13.314.456/0001-78, neste ato por seu representante Legal, Senhor **MAURICIO POYER**, portador do RG: 8.***.***-0/SES e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.***.***-**,

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	34358	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 - PEÇAS	UN	1,00	45.000,00	45.000,00
001	2	37856	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 - SERVIÇOS	HR	1,00	35.000,00	35.000,00
002	1	37857	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953-PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
002	2	37858	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
003	1	37859	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFMPATRIMONIO 741-PEÇAS	HR	1,00	30.000,00	30.000,00
003	2	37860	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFMPATRIMONIO 741-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
006	1	35828	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17-PEÇAS CHASSI: HBZNW130CHAE09198/PATRIMONIO: 745/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
006	2	35829	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17- SERVIÇOS CHASSI: HBZNW130CHAE09198/PATRIMONIO: 745/MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
013	1	38576	TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 - PEÇAS	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
013	2	38577	TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 - SERVIÇOS	HR	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL							275.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais).**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
1550	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1560	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1710	06.003.26.782.2601.2038	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o Município de Palmital, Prefeitura Municipal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e todos quantitativos do adjudicatário,

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar, as peças e serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao valor registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, *AO EDITAL*.

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Palmital/PR, aos treze dias mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Maurício Poyer ME

MAURICIO POYER

CPF: 037.***.***-**

Sócio Administrador

Testemunhas:

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:43347310

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2025. Edição 3407
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



00009.4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede na Rua Moises Lupion, nº 1001- Centro da Cidade de Palmital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Procedimento Administrativo nº 12/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, divididos em 13 (treze) Lotes que serão executados individualmente, mas a proposta deverá ser apresentada por lote e por preço global.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, será de cada lote individualmente para efeito de execução e as especificações do objeto, as quantidades ficam definidas no Termo de Referência anexo I do Edital, e nos Projetos executivos, integrantes do edital, nas demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

A empresa **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Professor Pedro Carli, 05506, 5506 1º Andar - CEP: 85040005 - Bairro: Vila Carli Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 07.086.032/0001-09, neste ato por sua representante Legal, Senhora **GILMARA LEMOS DOS SANTOS**, portadora do RG: [REDAZIDO] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO]

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
005	1	37872	MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XUG01803TNP01687 -PATRIMONIO 5575-PEÇAS	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
005	2	37873	MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XUG01803TNP01687 -PATRIMONIO 5575-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
007	1	37876	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
007	2	37878	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
008	1	37864	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738-PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
008	2	37865	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738-SERVIÇOS	HR	1,00	25.000,00	25.000,00
012	1	38574	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 - PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
012	2	38575	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 - SERVIÇOS	HR	1,00	25.000,00	25.000,00
TOTAL							225.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
1550	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1560	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1710	06.003.26.782.2601.2038	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o Município de Palmital, Prefeitura Municipal.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82



90000

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e todos quantitativos do adjudicatário,

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar, as peças e serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao valor registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82



000095

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

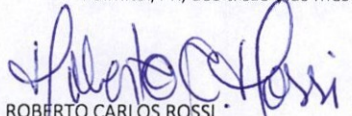
CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, AO EDITAL.

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Palmital/PR, aos treze dias mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

GILMARA
LEMONS DOS
SANTOS:03984
253966
A & L AUTO PEÇAS LTDA
GILMARA LEMOS DOS SANTOS
CPF [REDACTED]
Sócio Administrador

Assinado de forma
digital por GILMARA
LEMONS DOS
SANTOS:03984253966
Dados: 2025.11.17
09:47:28 -03'00'

Testemunhas:


DIEGO PADILHA DE JESUS
[REDACTED]

MIGUEL MATCHULA
[REDACTED]

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 - P.E. 55/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede na Rua Moises Lupion, nº 1001- Centro da Cidade de Palmital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 745.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Procedimento Administrativo nº 12/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, divididos em 13 (treze) Lotes que serão executados individualmente, mas a proposta deverá ser apresentada por lote e por preço global.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, será de cada lote individualmente para efeito de execução e as especificações do objeto, as quantidades ficam definidas no Termo de Referência anexo I do Edital, e nos Projetos executivos, integrantes do edital, nas demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

A empresa **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Professor Pedro Carli, 05506, 5506 1º Andar - CEP: 85040005 - BAIRRO: VILA CARLI Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 07.086.032/0001-09, neste ato por seu representante Legal, Senhor **LEANDRO LEMOS**, portador do RG:6.***.***-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.***.***-**,

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
005	1	37872	MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XUG01803TNP01687 - PATRIMONIO 5575-PEÇAS	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
005	2	37873	MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XUG01803TNP01687 - PATRIMONIO 5575-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
007	1	37876	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
007	2	37878	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
008	1	37864	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738-PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
008	2	37865	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738-SERVIÇOS	HR	1,00	25.000,00	25.000,00
012	1	38574	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 - PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
012	2	38575	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 - SERVIÇOS	HR	1,00	25.000,00	25.000,00
TOTAL							225.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: **RS 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).**

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
1550	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1560	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1710	06.003.26.782.2601.2038	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o Município de Palmital, Prefeitura Municipal.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual; emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e todos quantitativos do adjudicatário,

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar, as peças e serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, *fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.*

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao valor registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

000097

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, *AO EDITAL*.

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Palmital/PR, aos treze dias mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

A & L Auto Peças LTDA

LEANDRO LEMOS

CPF: 022.***-**-**

Sócio Administrador

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS

MIGUEL MATCHULA

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

Código Identificador: 1511615C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2025. Edição 3407

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



000098

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede na Rua Moises Lupion, nº 1001- Centro da Cidade de Palmital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 745.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Procedimento Administrativo nº 12/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, divididos em 13 (treze) Lotes que serão executados individualmente, mas a proposta deverá ser apresentada por lote e por preço global.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, será de cada lote individualmente para efeito de execução e as especificações do objeto, as quantidades ficam definidas no Termo de Referência anexo I do Edital, e nos Projetos executivos, integrantes do edital, nas demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

A Empresa **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 06.133.421/0001-77, neste ato por seu representante Legal, Senhor **SERGIO GOMES**, portador do RG: [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
004	1	37870	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586-PEÇAS	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
004	2	37871	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
009	1	37866	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-PEÇAS	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
009	2	37867	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
010	1	37980	ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE LGJ..23ELPR061332 PEÇAS	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
010	2	37979	ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE LGJ..23ELPR061332 SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
011	1	38572	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281 - PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
011	2	38573	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281 - SERVIÇOS	HR	1,00	25.000,00	25.000,00
TOTAL							210.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
1550	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1560	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1710	06.003.26.782.2601.2038	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o Município de Palmital, Prefeitura Municipal.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82



O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e todos quantitativos do adjudicatário,

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar, as peças e serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao valor registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82



000099

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

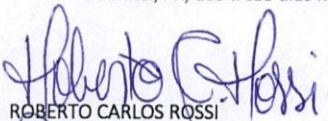
CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, AO EDITAL.

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Palmital/PR, aos treze dias mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL


SERGIO GOMES ACESSORIOS
SERGIO GOMES
CPF: 7 [REDACTED]
Sócio Administrador

Testemunhas:


DIEGO PADILHA DE JESUS
[REDACTED]

MIGUEL MATCHULA
[REDACTED]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 - P. E. 55/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede na Rua Moises Lupion, nº 1001- Centro da Cidade de Palmital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 745.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Procedimento Administrativo nº 12/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, divididos em 13 (treze) Lotes que serão executados individualmente, mas a proposta deverá ser apresentada por lote e por preço global.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, será de cada lote individualmente para efeito de execução e as especificações do objeto, as quantidades ficam definidas no Termo de Referência anexo I do Edital, e nos Projetos executivos, integrantes do edital, nas demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

A Empresa **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 06.133.421/0001-77, neste ato por seu representante Legal, Senhor **SERGIO GOMES**, portador do RG:6*****-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.***.***-**

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
004	1	37870	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586-PEÇAS	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
004	2	37871	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586- SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
009	1	37866	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-PEÇAS	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
009	2	37867	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
010	1	37980	ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE LGJ.23ELPR061332 PEÇAS	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
010	2	37979	ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE LGJ.23ELPR061332 SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
011	1	38572	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281 - PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
	2	38573	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281 - SERVIÇOS	HR	1,00	25.000,00	25.000,00
TOTAL							210.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: **R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).**

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
1550	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1560	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1710	06.003.26.782.2601.2038	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o Município de Palmital, Prefeitura Municipal.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e todos quantitativos do adjudicatário,

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar, as peças e serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao valor registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, *AO EDITAL*.

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Palmital/PR, aos treze dias mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Sergio Gomes Acessorios

SERGIO GOMES

CPF: 793.***.***-**

Sócio Administrador

Testemunhas:

DIEGO FADILHA DE JESUS

MIGUEL MATCHULA

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

Código Identificador:E9CC900C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2025. Edição 3407

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede na Rua Moises Lupion, nº 1001- Centro da Cidade de Palmital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 745.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Procedimento Administrativo nº 12/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, divididos em 13 (treze) Lotes que serão executados individualmente, mas a proposta deverá ser apresentada por lote e por preço global.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, será de cada lote individualmente para efeito de execução e as especificações do objeto, as quantidades ficam definidas no Termo de Referência anexo I do Edital, e nos Projetos executivos, integrantes do edital, nas demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

A Empresa MAURICIO POYER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, 153 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 13.314.456/0001-78, neste ato por seu representante Legal, Senhor MAURICIO POYER, portador do RG: [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	34358	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 - PEÇAS	UN	1,00	45.000,00	45.000,00
001	2	37856	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 - SERVIÇOS	HR	1,00	35.000,00	35.000,00
002	1	37857	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953-PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
002	2	37858	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
003	1	37859	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFM PATRIMONIO 741-PEÇAS	HR	1,00	30.000,00	30.000,00
003	2	37860	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFM PATRIMONIO 741-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
006	1	35828	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17-PEÇAS CHASSI: UN HBZNW130CHAE09198 / PATRIMONIO: 745 / PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
006	2	35829	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17- SERVIÇOS CHASSI: HBZNW130CHAE09198 / PATRIMONIO: 745 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
013	1	38576	TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 - PEÇAS	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
013	2	38577	TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 - SERVIÇOS	HR	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL							275.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
1550	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1560	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1710	06.003.26.782.2601.2038	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o Município de Palmital, Prefeitura Municipal.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82



O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e todos quantitativos do adjudicatário,

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar, as peças e serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na edital ou no aviso de contratação direta; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao valor registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000103

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

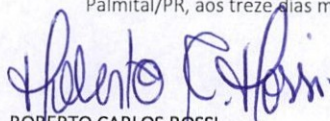
CONDIÇÕES GERAIS

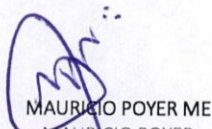
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, AO EDITAL.

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

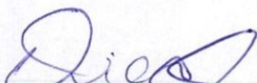
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Palmital/PR, aos treze dias mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL


MAURICIO POYER ME
MAURICIO POYER
CPF [REDACTED]
Sócio Administrador

Testemunhas:


DIEGO PADILHA DE JESUS
[REDACTED]

MIGUEL MATCHULA
[REDACTED]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 - P.E. 55/2025SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e LicitaçõesATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/2025

O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede na Rua Moises Lupion, nº 1001- Centro da Cidade de Palmital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 745.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Procedimento Administrativo nº 12/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, divididos em 13 (treze) Lotes que serão executados individualmente, mas a proposta deverá ser apresentada por lote e por preço global.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, será de cada lote individualmente para efeito de execução e as especificações do objeto, as quantidades ficam definidas no Termo de Referência anexo I do Edital, e nos Projetos executivos, integrantes do edital, nas demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

A Empresa **MAURICIO POYER ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, 153 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 13.314.456/0001-78, neste ato por seu representante Legal, Senhor **MAURICIO POYER**, portador do RG: 8.***.***-0/SES e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.***.***-**,

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	34358	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 - PEÇAS	UN	1,00	45.000,00	45.000,00
001	2	37856	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 - SERVIÇOS	HR	1,00	35.000,00	35.000,00
002	1	37857	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953-PEÇAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
002	2	37858	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
003	1	37859	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFMPATRIMONIO 741-PEÇAS	HR	1,00	30.000,00	30.000,00
003	2	37860	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFMPATRIMONIO 741-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
006	1	35828	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17-PEÇAS CHASSI: HBZNW130CHAE09198/PATRIMONIO: 745/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
006	2	35829	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17- SERVIÇOS CHASSI: HBZNW130CHAE09198/PATRIMONIO: 745/MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
013	1	38576	TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 - PEÇAS	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
013	2	38577	TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 - SERVIÇOS	HR	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL							275.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
1550	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1560	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1710	06.003.26.782.2601.2038	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o Município de Palmital, Prefeitura Municipal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e todos quantitativos do adjudicatário,

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar, as peças e serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao valor registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, *AO EDITAL*.

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Palmital/PR, aos treze dias mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Maurício Poyer ME

MAURÍCIO POYER

CPF: 037.***.***-**

Sócio Administrador

Testemunhas:

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

Código Identificador:43347310

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2025. Edição 3407

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>